SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3534

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2023.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME. CNPJ 21.129.419/0001-18. Valor: 97.200,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria em gestão pública e administrativa no âmbito do Comaja. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ibirubá/RS, 21 de março de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Greici Petry Saggin dos Santos
Código Identificador:B554C462

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, Processo nº 029/2023. Capacitação para a Diretora do Departamento Contábil e Financeiro do Comaja e Assistente Administrativo do Comaja. IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA EPP - IGAM – CNPJ: 07.675.477/0001-16. No valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

COMAJA/RS, 21 de março de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

ABEL GRAVE
Presidente

Publicado por:
Greici Petry Saggin dos Santos
Código Identificador:DA752B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022
Processo administrativo nº 03/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Eduardo Dutra Fagundes, RG 1078766142 e CPF 002.116.970-52 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e PRODUVALE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, com endereço Rua Colibri, 425, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Otto Weise, CPF nº 047.837.289-25, RG nº 46344810 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 03/2023;

o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ,

decide alterar unilateralmente a Ata de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 16/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração unilateral tem por objeto o cancelamento do item 97 – FRALDA INFANTIL XXG, marca KARICIA, 243700 unidades, R$ 0,7100, Total R$ 173.027,0000 da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 16/2022, referente ao PE nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 20 de março de 2023.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
CM GRANPAL

OTTO WEISE
Produvale Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:BF0BB359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 154/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Certifico que foi realizado no dia 21/03/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 154/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022. ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.880.325/0001-86**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 2.5 – do objeto e do prazo do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 21 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2EF4250C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO NSF BRASIL

PORTARIA Nº 010/2023

"DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA PATUZZI DE CONTRATO"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROBERTA PATUZZI BERNARDES,** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e **LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 780.228.350-72, portador do RG n.º 3061502278 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.
Contrato nº 2.005/2023 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada NSF BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de análises Laboratoriais para verificação da Qualidade de Água, Pregão Eletrônico nº 001/2023, oriundo do processo administrativo 2.002.2023, no valor total de R$ 52.362,72 (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 21 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:ABF63EB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO NSF BRASIL

PORTARIA Nº 009/2023

"DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA PATUZZI DE CONTRATO"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROBERTA PATUZZI BERNARDES,** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e **LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 780.228.350-72, portador do RG n.º 3061502278 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.
Contrato nº 2.004/2023 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada NSF BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de análises Laboratoriais para verificação da Qualidade de Água, Pregão Eletrônico nº 001/2023, oriundo do processo administrativo 2.002.2023, no valor total de R$ 47.355,84 (Quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 21 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:8FCA55A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 289, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

LEI MUNICIPAL Nº. 1051 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Mariana Pimentel; revoga a Lei Municipal nº 320, de 12 de novembro de 2002 e o Decreto Municipal nº 289, de 21 de março de 2003.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal e art. 66, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1o O Sistema de Controle Interno no Município de Mariana Pimentel possui o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e moralidade na gestão dos recursos, bem como avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

Art.2o Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;

III – Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;
IV – Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art.3o O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a)das transferências intergovernamentais;
b)do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
c)da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
d)das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
V – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a)da execução da folha de pagamento;
b)da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c)do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d)dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
e)dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
f)das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g)da gestão dos regimes próprios de previdência;
h)da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.
VI – o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:
a)à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b)à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.
VII – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno do Município a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4o Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e seus respectivos agentes públicos.

Seção I
Da Estrutura Administrativa do Sistema de Controle Interno

Art.5o O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização:
I – Unidade Central do Controle Interno – UCCI;
II – Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Art.6o Cria o parágrafo único do inciso I do art. 4ª da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019:
I - São órgãos de administração geral e assessoramento superior:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria Jurídica;

Parágrafo único. A Unidade Central do Controle Interno – UCCI está vinculada ao Gabinete do Prefeito
(...)".

Art. 7º A Unidade Central do Controle Interno – UCCI, que se constituirá em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.

Art.8o São Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.
Parágrafo único. As atividades dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica da Unidade Central do Controle Interno – UCCI.

Art.9o Na qualidade de unidade orçamentária, na atividade de gestão administrativa e financeira, a Câmara de Vereadores é considerada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno do Município e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedidas de acordo com a padronização e orientação técnica da Unidade Central do Controle Interno – UCCI.

Seção II
Dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno

Art. 10. Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, de modo a criar o cargo de Agente de Controle Interno

Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO GERAL		
Quantidade	Categoria Funcional	Padrão
08	Agente Administrativo	11
01	Agente de Controle Interno	15
01	Arquiteto	12
02	Assistente Social	12
08	Auxiliar Administrativo	02
05	Auxiliar de Creche	01
01	Biólogo	14
01	Bibliotecário	09
01	Contador	12
02	Engenheiro Agrônomo	13
01	Engenheiro Civil	12
01	Engenheiro Eletricista	12
04	Fiscal	07
01	Maestro da Banda Municipal	08
02	Mecânico	11
09	Merendeira	01
30	Motorista	05
10	Operário	01
15	Operador de Máquinas	05
05	Pedreiro	06
01	Procurador Jurídico	14
03	Psicopedagogo	10
15	Servente	01
04	Técnico Agrícola	07
01	Técnico Florestal	07
02	Técnico de Informática	07
01	Veterinário	12
12	Zelador	01

§ 1º Os cargos do quadro definido neste artigo serão distribuídos e remanejados entre os órgãos da Administração Direta mediante decreto, vedado o desvio de função.
§ 2º Integra a presente lei o Anexo III, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos efetivos de serviço geral

Art. 11. Inclui e descreve o cargo de agente de controle interno no Anexo III da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019.

Art. 12. É vedada a lotação de qualquer servidor detentor de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno escolherão entre os seus membros o Coordenador que representará o órgão perante terceiros.

Subseção I
Das Garantias dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno

Art. 13. São garantias dos servidores da Unidade Central do Controle Interno:
I – autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;
II – acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – inexistência de qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno.

Art.14. Os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno – UCCI realizarão permanentemente as suas funções e reunir-se-ão sempre que necessário.

Art.15. Os servidores da Unidade Central de Controle Interno – UCCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Art.16. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por seu coordenador, ao ter ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade, comunicará o fato ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara de Vereadores e, no caso de não ser sanada a falha, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Subseção II
Das Responsabilidades dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno

Art. 17. São responsabilidades dos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:
I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
II – representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;
III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações;
IV – fundamentar de forma objetiva e clara as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;
V – desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;
VI – dispensar tratamento especial para os assuntos de caráter sigiloso, observando as orientações e instruções do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria do Município, assim como, quando for o caso, do Presidente do Poder Legislativo;
VII – assinar conjuntamente os Relatórios de Gestão Fiscal e o de Prestação de Contas.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Seção I
Da Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Art.18. Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:
I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional, e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de

controle e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores;
III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através da atividade de auditoria interna;
V – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;
VI – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
VII – avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;
IX – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000;
X – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e do inciso VI do art.59 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000;
XI – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XII – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
XIII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XIV – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos22 e 23 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
XV – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art.31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
XVI – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
XVII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei no12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XVIII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
XIX – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de registro cadastral, licitações, pregoeiro e equipes de apoio;
XX – propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XXI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
XXII – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art.74, §1o da Constituição da República, indicando formalmente o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna;
XXIII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tenha tomado as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XXIV – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art.19. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI é responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, cabendo-lhe, para tanto:
I – realizar ou, quando necessário, determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;
IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
V – verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VI – opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
VIII – concentrar as consultas formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
IX – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno e, eventualmente, aos demais órgãos da Administração Municipal;
X – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

Seção II
Dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno

Art.20. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:
I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
V – comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

Art.22. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central ou dos Órgãos Setoriais de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

Art.23. Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 24. O Poder Executivo editará regulamento dispondo sobre o Sistema de Controle Interno do Município, de que trata esta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as seguintes normas:

I - Lei Municipal nº 320, de 12 de novembro de 2002, e
II – Decreto Municipal nº 289, de 21 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/03/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

ANEXO III

Cargo público: Agente de Controle Interno

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: assessorar gestores; apoiar o controle externo; atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes e órgãos de todas as entidades da administração direta e indireta.

Descrição Analítica: Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à área. Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual. Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;- Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.
c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes

Vencimento: padrão 15

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:
O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de Lei requerendo desde já a sua apreciação e discussão esperando a aprovação da Edilidade.
No primeiro momento, deve ser considerado que o controle interno da administração pública tem amparo na Constituição Federal, mais precisamente em seu art. 74, o qual estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno.
A proposição deriva da necessidade de adequar o já existente controle interno, instituído pela Lei Municipal nº 320/2002, às normativas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.
Neste sentido o projeto foi elaborado com base na Resolução nº 936, de 13 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal e dá outras providências".
O principal ajuste foi a criação do cargo de agente de controle interno, o qual deve ser provido por servidor com formação em ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.
Importante expor que, o Município precisa realizar a alteração da Lei Municipal nº 886/2019 para a criar o cargo de agente de controle interno para então iniciar o processo de licitação para contratação do serviço de realização de concurso público para prover o cargo em questão.
Assim, solicita-se que a matéria seja recebida, aceita e tramite na forma regimental, junto a essa Casa Legislativa e obtenha a merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.
Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D1F2F587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº. 132, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra. **BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER,** Diretor de Departamento, Padrão CC8, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 20 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE 20/03/2023.
LOCAL: MURAL DE EXPOSIÇÃO DESTE ÓRGÃO.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BDDEEB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 22/2023 - PE 21/2023 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º 21/2023 – Objeto: **Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.** I. Altera-se o disposto no item 14 - CÁLCULO DO VALOR TOTAL DO LOTE do Anexo I do edital (Termo de Referência). Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **08h30min** do dia **04/04/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:81F6EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA COORDENADORA DA DESPESA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 133, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA COORDENADORA DA DESPESA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER,** Diretor de Departamento, Padrão CC8, matrícula n°. 23705, como coordenadora da despesa pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mariana Pimentel, a contar de 20 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 20 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/03/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E491A002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.236, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel à Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social JEALISC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social JEALISC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Alberto Etges, nº 9590, Linha Santa Cruz, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 93.712.321/0001-08, o uso de um imóvel onde se encontra edificada a EMEF Willy Carlos Frohlich, atualmente desativada, situada em Linha Boa Vista, neste Município, conforme descrição abaixo e termo de vistoria anexo.
I – uma fração de terras, situada na Linha Boa Vista, zona rural do Distrito de Boa Vista, com uma antiga casa de alvenaria com área superficial de 2.520,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: na Frente Norte, na extensão de 63,00 m (sessenta e três metros), a Estrada Geral; nos Fundos Sul, na extensão de 63,00 m (sessenta e três metros), com terras do transmitente; nos Lados Leste e Oeste, na extensão de 40,00 m (quarenta metros), com terras do transmitente; destinando-se o imóvel à instalação de uma escola municipal. Imóvel registrado sob Número de Ordem e o da Anterior Descrição: nº 72.894, fls. 201, Lº 3-CN. Regº. Ant. nº 69.879, fls. 252, Lº 3-CH. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo, será destinado, em contrapartida, à comunidade local, para realização de reuniões, cursos, palestras e velórios, bem como outras atividades de interesse da comunidade.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:
I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 229 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 04/97, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, representado pela Prefeita Municipal, **HELENA HERMANY**, com endereço profissional na Praça da Bandeira, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social JEALISC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,com sede na Avenida Dom Alberto Etges, nº 9590, Linha Santa Cruz, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 93.712.321/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO HARZ**, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 402.545.850-00, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, o seguinte imóvel:
I – uma fração de terras, situada na Linha Boa Vista, zona rural do Distrito de Boa Vista, com uma antiga casa de alvenaria com área superficial de 2.520,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: na Frente Norte, na extensão de 63,00 m (sessenta e três metros), a Estrada Geral; nos Fundos Sul, na extensão de 63,00 m (sessenta e três metros), com terras do transmitente; nos Lados Leste e Oeste, na extensão de 40,00 m (quarenta metros), com terras do transmitente; destinando-se o imóvel à instalação de uma escola municipal. Imóvel registrado sob Número de Ordem e o da Anterior Descrição: nº 72.894, fls. 201, Lº 3-CN. Regº. Ant. nº 69.879, fls. 252, Lº 3-CH. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo, será destinado, em contrapartida, à comunidade local, para realização de reuniões, cursos, palestras e velórios, bem como outras atividades de interesse da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente contrato é celebrado com a contrapartida descrita no parágrafo único, do inciso I, da cláusula primeira deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente termo será de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura.

§1º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º Fica estabelecido que, ao findar o contrato ou em caso de revogação da concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.
§4º Finda a cessão, a CESSIONÁRIA desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na forma da cláusula quarta, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.
§5º O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
a) a CESSIONÁRIA compromete-se a usar adequadamente o imóvel e suas instalações durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
b) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;
c) deverá a CESSIONÁRIA zelar pela conservação do imóvel, do pátio, das cercas e de suas instalações e benfeitorias, se houver, efetuando o corte de grama, substituições de vidros quebrados, limpeza e outros;
d) a CESSIONÁRIA deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;
e) a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
f) a CESSIONÁRIA não poderá colocar nas partes externas ou internas do imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação político-partidária;
g) não poderá a CESSIONÁRIA realizar benfeitorias, edificações, demolições, retiradas, nem deslocar divisórias, instalações ou cercas, sem consentimento, por escrito, do CEDENTE;
h) qualquer benfeitoria introduzida pela CESSIONÁRIA reverterá ao patrimônio do CEDENTE, ao findar a cessão, sem direito à indenização, salvo se puder ser retirada, sem prejuízo do imóvel;
i) a CESSIONÁRIA será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e suas dependências;
j) o CEDENTE não responderá, de forma alguma, por danos que a CESSIONÁRIA venha a sofrer em caso de rompimento de canos, entupimento de esgotos, goteiras ou outros envolvendo a estrutura e instalações do prédio, caso venha a efetuar benfeitorias na fração de terras;
l) o presente contrato não gera nenhum vínculo empregatício, obrigando-se a CESSIONÁRIA a restituir o imóvel assim que solicitado;
m) durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza das áreas físicas do imóvel cedido e outras taxas que porventura possam incidir sobre o mesmo, assim como toda e qualquer manutenção necessária aos bens móveis acompanharem a cessão (se for o caso);
n) efetuar a transferência das contas de energia elétrica, água e telefone, se houver, junto aos órgãos competentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;
o) não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 21 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

ROGÉRIO HARZ
Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social JEALISC

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:882114E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.237, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil de reais), através da Atividade 09.01.04.122.0002.2469 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, FR 0501 CO RV 0000 004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superávit Financeiro), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, às contas:
I – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, no montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);
II – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil de reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:11590E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DA TOMADA DE PREÇOS 06/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que realizado o sorteio conforme §2º do art. 45 da Lei 8666/93, declara **VENCEDORA** a licitante **DITREVI ENGENHARIA LTDA**., conforme ata. Abre-se o prazo recursal de 5 dias úteis do artigo 109, I, "b", da Lei 8666/93, a contar da publicação oficial.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:F6CE97F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL À TP 10/23

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que declaro**u CLASSIFICADAS** as licitantes **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** e **PCA ENGENHARIA LTDA.,** conforme Ata de Julgamento. Abre-se o prazo recursal previsto no artigo 109, I, 'a' (05 dias úteis) da Lei 8.666/93 a contar da data da publicação na imprensa oficial.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:C3C620C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.572, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.234, de 14 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 77.411,94 (Setenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

15.01.17.511.0028.1057
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES HÍDRICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0701
OBRAS E INSTALACOES R$ 77.411,94
0000312 1618-PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO INTERIOR ESTADO

TOTAL R$ 77.411,94

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0701 – OUTRAS TRANSF CONV OU INSTR CONG ESTADOS (1618) R$ 77.411,94

TOTAL R$ 77.411,94
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:B548B088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS EMEF ITAMARATI E EMEI FAVINHO DE MEL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, lavrado em favor da empresa vencedora: **FINOTECH SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 43.467.461/0001-81, no valor total de R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais).

Alegria, RS, 21 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7DE24EF1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATO Nº 079/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS EMEF ITAMARATI E EMEI FAVINHO DE MEL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais). Empresa Contratada **FINOTECH SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 43.467.461/0001-81. Data: 21 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:162BB93F

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 008/2023, referente ao Processo Administrativo nº 87/2023, datado do dia 21 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, para aquisição de peças para o conserto da máquina ROLO COMPACTADOR DIRIGIVEL XCMG, MODELO XS123BR, combustível S-10, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada aquisição das peças o valor de R$ 3.807,35 (três mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Alegria - RS, 21 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B1B626F8

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para o conserto da máquina ROLO COMPACTADOR DIRIGIVEL XCMG, MODELO XS123BR, combustível S-10, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 008/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 3.807,35 (três mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87**.** Data: 21.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C7512391

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 055/2023, referente ao Processo Administrativo nº 088/2023, datado do dia 21 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **AGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTERSIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39, para aquisição de uma bomba submersa 6'' de 13 HP 26 estágios, 380 V trifásica, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de mão de obra , incluso deslocamento para instalação do poço artesiano da Localidade de Inácio Montanha, interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada o valor de R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Alegria - RS, 21 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2AF07AFF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATO Nº 081/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma bomba submersa 6'' de 13 HP 26 estágios, 380 V trifásica, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de mão de obra , incluso deslocamento para instalação do poço artesiano da Localidade de Inácio Montanha, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 055/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará a

empresa contratada o valor total de R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais). **CONTRATADA: AGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTERSIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39**.** Data: 21.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:288692E4

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATO Nº 081/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma bomba submersa 6'' de 13 HP 26 estágios, 380 V trifásica, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de mão de obra , incluso deslocamento para instalação do poço artesiano da Localidade de Inácio Montanha, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 055/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais). **CONTRATADA: AGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTERSIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39**.** Data: 21.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:3FC3C0E7

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023. Data: 28.02.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO E MOVEIS LTDA EEP,** inscrita no CNPJ nº **34.832.381/0001-97**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto inclusão de rubrica na dotação orçamentária constante na Clausula Sexta do contrato 054/2023.

Alegria, 21 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:2A312D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 044.08.05/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, e inciso I, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 18.110.449/0001-78, no valor global de R$12.037,44 (doze mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C3C1E1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.
FINALIDADE: atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.
OBJETO: Acréscimo de 1 posto de trabalho de Recepcionista.
VALOR POR POSTO DE TRABALHO
Recepção – 6 horas diárias de segunda a sexta-feira – valor mensal o posto = R$ 3.100,21
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2023
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 65, Inc. II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Segunda § 1º do Contrato nº 10/2019.

Alvorada, 17 de março de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:C406817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - RETIFICAÇÃO

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de prédio para expansão de capacidade do UBS SANTA CLARA, situada na Rua Noruega, nº 724, no município de Alvorada-RS. Nova data, horário e local da disputa de preços: **10 de abril de 2023, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:D4D82939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25024/2022

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os Pareceres Jurídicos de nºs 14888/2023 e 15269/2023 emitidos e

expedidos na data de 17/03/2023 pela Consultoria Jurídica Borba Pause & Perin – Advogados, constantes nos autos, nos termos do inciso IX do artigo 38 e do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1933, resolve por **ANULAR** em todos os seus termos e atos, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem por objeto ***"Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço do Lote, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento em Estratégia de Saúde da Família, no Centro Intermediário de Saúde (Consultas de Urgência/Emergência), no SAMU 192 e em Especialidades Médicas no município de Alvorada/RS"***, tendo em vista o edital referente à licitação em comento possuir vícios insanáveis, apresentando ilegalidades.
Segundo o Parecer Jurídico nº 14188/2023 citado acima, a Consultoria Jurídica em questão menciona a ilegalidade de se exigir na Qualificação Técnica das licitantes na Fase da Habilitação, na data de entrega da proposta, como condição de habilitação, o documento exigido no subitem *"9.5.3. Comprovação do licitante possuir em seu Quadro Funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de Nível Superior com Residência Médica e/ou Título de Especialista, nas especialidades explícitas no edital, através de cópia do Certificado de Especialidade (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua o profissional e registro no CNES"*.

Sendo que tal exigência constituiria oneração aos licitantes, podendo caracterizar restrição da competição, ou até mesmo direcionamento do certame, em afronta ao disposto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Orientando que tal comprovação exigida poderia ser realizada quando da assinatura do contrato, uma vez que não se mostraria razoável cobrar que a licitante mantivesse o registro de todos os médicos que seriam disponibilizados à prestação dos serviços, com eventuais custos decorrentes, apenas para participar da licitação. Em sua avaliação, a previsão constante do item 9.5.3 do edital de licitação macularia a legalidade do certame, sendo recomendável, portanto, a sua anulação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Segundo o Parecer Jurídico nº 15269/2023 já citado, a presente Consultoria Jurídica se manifestou no sentido de que, à época da publicação do edital, após recebimento de questionamento e pedido de esclarecimento ao edital, realizada por empresa interessada em participar do certame, a Administração Municipal se manifestou quanto ao número de médicos por especialidade exigida no edital, indicando os respectivos quantitativos. Contudo, em que pese tenha a administração se pronunciado e indicado o número de profissionais por especialidade, o edital não fora objeto de retificação para fazer constar tal informação.

Diante deste contexto, ressalta que os esclarecimentos prestados pela administração no curso do Processo Licitatório, nos mesmos moldes que as respostas proferidas em face de impugnação ao edital, possuem efeito aditivo e vinculante, uma vez que que não só suprem eventuais lacunas do edital, como também vinculam a todos os licitantes e à Administração Pública, que não poderá decidir em sentido diverso do qual já havia manifestado, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório.

Uma vez que a administração tenha proferido manifestação em pedido de esclarecimentos determinando o número de profissionais que a empresa deveria apresentar para cada especialidade médica exigida no edital, ficaria o Poder Público vinculado à esta manifestação, e, considerando a relevância da informação que constou nos esclarecimentos, entende-se que esta deveria ter sido objeto de retificação e republicação do Ato Convocatório, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que a determinação do número de profissionais é dado que afeta a formulação das propostas.

Não se verificando a alteração do edital nos termos acima referidos, recomenda a anulação do certame, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente anulação da licitação se estabelece nos termos contidos no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo as empresas licitantes participantes serem notificadas, que querendo poderão recorrer, em conformidade com o inciso I do artigo 109, da referida lei.

Nada mais havendo digno de registro, publique-se.

Alvorada, 20 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:8728962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 - A, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 287/2022 - A
Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 287/2022 - A, Pregão Eletrônico nº 054/2022

Objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 2255/2023 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
05	ARROZ BRANCO - Arroz subgrupo polido, classe longo fino, embalagem de 01 Kg.	R$ 3,90	R$ 4,35
22	GELATINA EM PÓ - Pó para gelatina natural sabor morango, uva, abacaxi. Isento de corantes artificiais. Gelatina em pó, que, com adição de água e resfriamento, adquira aspecto e consistência gelatinosa. Rendimento mínimo aproximado de 34 porções de 200ml para 1Kg do produto. Pacotes de 01 a 02 kg. Validade mínima de 01 ano a partir da entrega do produto.	R$ 11,72	R$ 12,00

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.013.513/0001-51.

Alvorada, 16 de fevereiro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DE5D0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Ata de Registro de Preços nº 113/2023
Ata de Registro de Preços nº 113/2023, Pregão Eletrônico nº 075/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
68	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	100.000	R$ 0,6820

Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

Alvorada, 20 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3632C05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 C - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021 C - Tomada de Preços nº 011/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo reequilibra-se o valor do Contrato Nº 175/2021, de acordo com a solicitação da empresa contratada, através do processo nº 1140/2023, bem como considerando a análise da área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI.

1.2. Com o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 123.973,60 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), equivalentes a 25,22%, o valor do contrato passa de R$ 491.456,39 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 615.429,99 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos);

1.3. O presente reequilíbrio tem vigência a partir do dia 18 de janeiro de 2023, data em que houve a concordância da SMOI quanto ao pedido de reequilíbrio.

Valor Total: R$ 615.429,99 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Contratada: Capinames Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47.

Alvorada, 17 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C667F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022 B - Dispensa de Licitação nº 2/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 56666/2022, tendo como base o **Índice Nacional de Preços do Mercado - IGPM** do período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 472,98 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, passando o valor do contrato de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para **R$ 12.972,98 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)** mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$ 12.500,00	R$ 150.000,00	R$12.972,98	R$ 155.675,76

1.2.O presente reajuste tem vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Valor Total: R$ 155.675,76 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Contratada: Liara Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ sob o nº 09.560.050/0001-06.

Alvorada, 17 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B4FEA9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 882/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 5825/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Adriana Quarti Irigaray**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2000101184, de 30 (trinta) dias, de **15/03/2023 a 13/04/2023**, correspondente ao período aquisitivo *02/02/2010 a 01/02/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E1729F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Ata de Registro de Preços nº 096/2023
Ata de Registro de Preços nº 096/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
50	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA - Cota Referente ao item 32.	CÁP	HIPOLABOR	700.000	R$ 0,1150

Contratada: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95.

Alvorada, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:1C7FF47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

CONTRATO Nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 130/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de animais da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

1 - TRATAMENTO DE ANIMAIS					
Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total (R$) – 12 meses	Valor Total (R$) – 60 meses

TRATADOR DE ANIMAIS DIURNO: Mão de obra pra serviços de tratador de animais – DIURNO. Segunda-feira a sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h. Sábados: 08h às 12h.	HR	7920	R$ 27,40	R$ 217.008,00	R$ 1.085,040,00
TRATADOR DE ANIMAIS DIURNO - DOMINGOS E FERIADOS: Mão de obra pra serviços de tratador de animais; DIURNO. DOMINGOS E FERIADOS: 08h às 12h.	HR	288	R$ 30,00	R$ 8.640,00	R$ 43.200,00
Total				**R$ 225.648,00**	**R$ 1.128.240,00**

Contratada: NS Serviços & Segurança Ltda. - CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49.

Valor Total: R$ **225.648,00** (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Alvorada, 16 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3C31F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 B - Dispensa de Licitação nº 2/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 56665/2022, tendo como base o **Índice Nacional de Preços do Mercado - IGPM** do período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 472,98 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, passando o valor do contrato de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para **R$ 12.972,98 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)** mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$ 12.500,00	R$ 150.000,00	R$12.972,98	R$ 155.675,76

1.2.O presente reajuste tem vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Valor Total: R$ 155.675,76 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Contratada: JJT Assessoria e Empreendimentos Imobiliarios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.158/0001-63.

Alvorada, 17 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C77ED5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais para reforma do pavilhão da serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI. Data, hora e local das disputas de preços: dia 04 de abril de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51)3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:6C6EE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é aaquisição de materiais, para a execução da manutenção dos pontos de Iluminação Pública do Município de Alvorada/RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 04 de abril de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51)3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:48B8DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 835/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 11.210/2023, a servidora Neida Teresinha Santos de Castro, Professora, matrícula nº 2022110762, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:54FEB63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 836/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 11.205/2022, a servidora Patricia de Souza Gomes, matrícula nº 2022111188, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A10E7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 880/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Prorrogar de acordo com o Processo protocolizado sob nº 55.838/2022, Licença Para Acompanhar Cônjuge, do servidor Vinícius Lourenzi dos Santos, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula 2002101933, no período de 17 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de março de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:76DC92AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada a empresa denominada **DENNER MACHADO JOAQUIM** CPF sob o nº 866.358.400-87 de que no dia 29/09/22 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 047/22, processo nº 19626/2022 e aplicada penalidade de Advertência ficando o mesmo ciente de que terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal n° 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista - Alvorada.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:55C32B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 21/03/2023:

Autuado: **MAXIMINO DUARTE FERREIRA**
Data da Autuação: 25/05/2022
CPF: 737.752.580-00
Processo: 20.522/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo 10 c/c Artigo 23 e 32 da RDC/ANVISA 63/2011; 2) Artigos 35 e 36 da RDC ANVISA 63/11 c/c Itens 3,5, 3,7 e 3,8 da Portaria 40/00; 3) Tabela Unidade Funcional 5 Apoio Técnico do Anexo da RDC/ANVISA 50/2002 c/c Artigos 7.17 do Anexo 1 da Portaria 40/00; 4) Artigo 18 § 6º inciso I da Lei 8.078/90 c/c artigo 53 da RDC/ANVISA 63/2011; 5) Artigo 5 da RDC/ANVISA 222/2018; 6) Item XVIII do Artigo 23 da RDC/ANVISA 63/11 Tipificada no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: Multa Leve em Reincidência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:C66F821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, fica notificada **KATIELE DE MATTOS ANTUNES,** inscrita no CPF sob o nº 846.231.100-44 de que na data de 09 de março de 2023 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 20/23 Processo º 11.452/23, em face da(s) seguinte(s) irregularidade(s) constatada(s) no local à Rua Alberto Pasqualine, 174 – Bairro Sumaré – Alvorada – RS, aos 9 dias do mês de março do ano de2023, às 10h15min:
1) **Uso de equipamento para a finalidade de bronzeamento artificial emissor de radiação ultravioleta**. O referido equipamento se encontrava com indícios de uso recente, com a presença das respectivas lâmpadas de bronzeamento (UV) – o local foi vistoriado em razão de denúncia e o equipamento foi lacrado conforme lacre nº 2229692 e lacrado cautelarmente conforme Termo de Interdição Cautelar de Estabelecimento **sob nº 008/23.**
2) O estabelecimento realiza atividades de manicure não comprovando o correto processamento de materiais estão em

desacordo com o Anexo I da referida legislação, e não dispõe de orientações escritas sobre os procedimentos de higienização, de processamento de materiais, e de controle de qualidade tendo havido infração, respectivamente ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s) Artigo 1º §1º da RDC nº 56 de 09/11/2009, e Itens 9.1, 9.6 e 9.7 da Portaria Estadual RS nº 500/2010.

A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, inciso III, da Lei Federal nº6437/77 que prevê as seguintes penalidades: **Advertência e/ou Apreensão e/ou Inutilização e/ou interdição e/ou multa.** Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal n. 6437/77 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 Bairro Bela Vista – Alvorada.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:16B999EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº 18/2021, NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 372/2023.

Revoga a Portaria nº 18/2021, nomeia comissão central de controle interno.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 18/2021, **NOMEIA** os componentes da Central de Controle Interno, conforme Lei Municipal nº 591, de 25 de Abril de 2001,com efeito ao 1°/01/2023, com dedicação exclusiva de meio turno nas segundas-feiras, os seguintes Servidores:

Presidente: Luiz Gustavo Steinbrenner- Procurador, matrícula nº 4666-3/2.

Secretária: Tatiane Dumke Carneiro- Contadora, matricula nº 4694-9/2.

Membro: Angela Ghisleni Coró Zucolotto– Engenheira Civil, matricula nº 2123-7/1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DDE145B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023
MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023
MONITOR DE ESCOLA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023.** Segue abaixo a lista da pontuação preliminar:

MONITOR DE ESCOLA
Adrieli Moreira dos Santos - 0 pontos
Aline Bárbara Schmeling Wichnieski – 45 pontos
Amanda Mendes de Lima - 0 pontos
Arthur Almeida - 0 pontos
Elissandra Eva Dias Santos - 0 pontos
Helena de Fraga - 0 pontos
Isamara Aparecida dos Reis Quevedo - 0 pontos
Ivania Vidi Ramos - 0 pontos
Jaqueline Narel Stein - 0 pontos
Jéssica Duarte - 0 pontos
Joziane Schwiderke – 15 pontos
Katiusse Ciotti - 0 pontos
Mara Joziane de Lima Carneiro da Silva – 25 pontos
Naiane da Silva Lopes - 0 pontos
Queren Moraes Rodrigues - 0 pontos
Rafaela da Silva Garcia Becker – 45 pontos
Rubieli Moreira dos Santos - 0 pontos
Sara Giovana Oliveira Machado- 0 pontos
Tainara Dumke Moura - 0 pontos
Tatiane Denise Goergen - 0 pontos
Wisla de Oliveira Nunes - 0 pontos

Obs.: Fica aberto o prazo de um dia para interposição de recursos na data de 22/03/2023 e sorteio público no dia 23/03/2023, as 14 h no Setor de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:892B5D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3495/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3495/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0106 – PRODUÇÃO, CONTROLE E DIST. DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CEE26EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3496/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3496/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 90.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D61E74E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3497/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3497/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 36.476,45.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 36.476,45 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 36.476,45
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por Transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 36.476,45, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3E1BED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3498/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3498/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 62.496,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 62.496,00
Fonte de Recursos: 1604 – Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias.
Detalhamento de Fonte: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 10152 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 62.496,00
Fonte de Recursos: 1604 - Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7A14AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3499/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3499/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa QUALIFICA PESTANA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Social de qualificação profissional, direcionado a todos os usuários da Assistência Social de Augusto Pestana, visando o enfrentamento da pobreza, das desigualdades socioterritoriais, promovendo a inclusão e ampliando o acesso aos bens e serviços preparando o indivíduo através de programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva, denominado **"Qualifica Pestana"** nos moldes dos incisos IV, IX, tal do Art 6° da Lei Municipal 3.436 de 20/07/2022.
Art. 2º O Programa "**Qualifica Pestana"** tem por finalidade profissionalizar e proteger as pessoas assistidas pela Assistência Social, ampliando a rede de emprego e renda, oferecendo oportunidades para a construção de projetos de vida familiar, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade, através de cursos profissionalizantes.
Art. 3º O Programa consistirá na oferta, de forma gratuita, aos usuários atendidos pela Assistência Social que participam dos grupos de convivência, recebem algum tipo de auxílio ou que não possuem autonomia sócio econômica;
Art. 4º Para participar do Programa QUALIFICA PESTANA, deverá atender aos seguintes critérios:
I – Pessoas cadastradas no Cadastro Único;
II – possuir maior vulnerabilidade social a ser aferida na forma de laudo emitido pelo (a) Assistência Social.
III – Beneficiários da família que receba transferência de renda (Federal ou Estadual);
IV - Com renda de ½ salário mínimo per capta ou até 3 SM por família;
§ 1º O usuário somente poderá ser selecionado para participar do Programa uma única vez.
§ 2° Excepcionalmente, o usuário que já tenha participado de um curso profissionalizante, poderá solicitar nova participação caso reste vagas no processo de seleção.
§ 3º Quando o beneficiário for adolescente assim compreendido de 14 aos 17 anos, deverá possuir autorização do seu representante legal.
Art. 5º O programa está vinculado à Secretaria de Assistência Social, sendo conduzido e executado pela mesma, através de uma comissão formado por dois representantes indicados pelo executivo e seus respectivos suplentes.
Os membros da comissão não serão remunerados por sua participação.
Art. 6º O Poder Executivo disponibilizará os espaços e equipamentos que possam ser necessários para oferta dos cursos profissionalizantes.

§ 1º Os processos seletivos para o Programa serão disciplinados pela Secretaria de Assistência Social, por meio de editais, ou inscrições e os demais requisitos para seleção dos candidatos bem como disponibilidade de vagas.
§ 2º Os nomes das pessoas profissionalizadas através do Programa Qualifica Pestana entrarão para um banco de dados de seleção de empregos;
I – será excluído do banco de dados de empregos o participante que não atingir aproveitamento mínimo conforme critérios do Edital.
II - por descumprimento dos regramentos do Programa QUALIFICA PESTANA bem como do Termo de Compromisso assinado na inscrição.
Art. 7º Após o encerramento dos Cursos Profissionalizantes, serão feitas palestras, debates ou seminários, organizados pela Secretaria de Assistência Social, em que os participantes do Programa Qualifica Pestana irão expor as experiências vivenciadas e as atividades desenvolvidas durante e após a profissionalização;
Art. 8° Para a execução do Programa poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com entidades privadas.
Art. 9° As despesas realizadas ocorrerão por conta dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.
Parágrafo Único: A execução do programa fica a critério da conveniência e oportunidade da administração pública a cada exercício.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1798AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 20/2022

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 20/2022

Trata-se de processo administrativo especial instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada na decisão do Prefeito Municipal (fl. 2), contra a empresa NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, consagrada vencedora no Pregão Eletrônico n.º 23/2022, vencedora dos itens relacionados aos Empenhos nº 6090, 6091, 6092, 6093, 6094, 6095, 6096, e 6097/2022, em anexo aos autos.

A processada foi intimada para apresentar defesa prévia e eventuais provas na data de 25/01/2023 (fl.54), tendo se manifestado intempestivamente na data de 03 de fevereiro de 2023 (fls. 156).

Em 15/02/2023, a processada foi intimada para apresentação de defesa final, onde se manifestado solicitando que, como não foi aceita a defesa prévia, considerada intempestiva, fosse considerada como defesa final (fl.178).

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da indiciada. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o montante atualizado e não adimplido de R$476,07 (quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos), perfazendo o valor da multa em R$142,21 (cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), valor que devem ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de depósito em conta do Município. Caso não ocorra o pagamento em 30 dias, os valores serão lançados em dívida ativa.

Ademais, determino à processada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de 3 (três) anos.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B43FF5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4733/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4733/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3495, de 21 de Março de 2023,

DECRETA

Art. 1° - - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0106 – PRODUÇÃO, CONTROLE E DIST. DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 7 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C95AAA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4734/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4734/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 90.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3496, de 21 de Março de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus

Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 7 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:94A773BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4735/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4735/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 36.476,45.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3497, de 21 de Março de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 36.476,45 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 36.476,45
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por Transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 36.476,45, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C3DB8457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4736/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4736/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 62.496,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3498, de 21 de Março de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 62.496,00
Fonte de Recursos: 1604 – Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias.
Detalhamento de Fonte: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 10152 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 62.496,00
Fonte de Recursos: 1604 - Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:993C7134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4737/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4737/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de vias urbanas
4.4.90.51.00 – 9973 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:466686FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4738/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4738/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.14.00 – 269 – Diárias – Civil.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos:1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 16.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6C12246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP **nº 13/2023,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 12/04/2023, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 22 de março de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6E554E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - FARMACÊUTICO

A Comissão nomeada pela portaria 3.554/2023, de 01 de Março de 2023, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001	SAMILE FERNANDA SESSE
002	PATRÍCIA FÁTIMA MATIAS
003	VANESSA BELTRAMI PEREIRA TOCHETTO
004	ANDRESSA PANSERA

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos.
Não havendo interposição de Recursos, a Comissão examinará e divulgará a análise dos currículos na data de 23/03/2023, ficando desde já comunicados os inscritos que, no caso de empate na Nota Classificatória Preliminar, será realizado Sorteio Público na data de 24/03/2023 às 09:00 (nove horas) na Prefeitura Municipal, e a Classificação Oficial Final será divulgada na data de 27/03/2023.

GLEISE BINOTTO MARIGA –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.554/2023

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.554/2023

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.554/2023

Barão de Cotegipe, 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:6A885B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Reajusta o valor das diárias dos servidores do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 2.161, de 22 de março de 2001,

CONSIDERANDO a autorização legislativa prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 3.275/2017;

CONSIDERANDO que o valor das diárias foi reduzido no ano de 2017, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido ainda no ano de 2014, e que a partir de então foi reajustado apenas uma vez no ano de 2022,

D E C R E T O :

Art. 1º Ficam reajustados os valores previstos no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.274/2017, nos mesmos percentuais de reajuste concedidos na Lei Municipal nº 3.616/2023 que concedeu revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

§ 2º - As diárias serão pagas de acordo com o local a que se dirigir o servidor, nos seguintes valores:

I – Viagem a capital do Estado e região metropolitana.....R$ 407,39

II – Viagem a capitais de outros estados da Federação.....R$ 407,39

III – Viagem a capital do País.....R$ 814,81

IV – Viagem a cidades do interior do Estado.....R$ 349,19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:38FB9EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Reajusta o valor das diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 2.161, de 22 de março de 2001,

CONSIDERANDO a autorização legislativa prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 3.274/2017;

CONSIDERANDO que o valor das diárias foi reduzido no ano de 2017, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido ainda no ano de 2014, e que a partir de então foi reajustado apenas uma vez no ano de 2022,

D E C R E T O :

Art. 1º Ficam reajustados os valores previstos no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.274/2017, nos mesmos percentuais de reajuste concedidos na Lei Municipal nº 3.616/2023 que concedeu revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

§ 2º - As diárias serão pagas de acordo com o local a que se dirigir o Prefeito ou o Vice-Prefeito, nos seguintes valores:

I – Viagem a capital do Estado e região metropolitana.....R$ 582,01

II – Viagem a capitais de outros Estados da Federação.....R$ 582,01

III – Viagem a capital do País.....R$ 1.047,62

IV – Viagem a cidades do interior do Estado.....R$ 407,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 21 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F14C5BC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Servidor	Cargo
Climar Luiz Nunes	Operário
Rosa Maria Nicola da Rosa	Professora de Séries Iniciais

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2608AB4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede troca de classe a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.853/2009, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe para os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Troca de Classe	Cargo
Adroaldo Soso de Matos	de C p/ D	Motorista
João Cesar Carvalho	de B p/ C	Motorista

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que o servidor já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B9E5A938

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede troca de classe a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.853/2009, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe para os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Troca de Classe	Cargo
Adroaldo Soso de Matos	de C p/ D	Motorista
João Cesar Carvalho	de B p/ C	Motorista

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que o servidor já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A4237856

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 021/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO. Contratada: J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:9DE460F1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA J VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: 90.738.238/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO
VALOR DO CONTRATO: R$16.843,40 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
ASSINATURA: 21/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 039/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:9AC32D2A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 024/2023 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO. Contratada: RENOVADORA DE PNEUS HOFF AS, inscrita no CNPJ nº 97.201.362/0001-54. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D3373EBD

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 025/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Motoniveladora CAT 12K da Secretaria de Obras e Viação. Contratada: J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:68AF802E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 026/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Camionete GM S10 da Secretaria de Obras e Viação. Contratada: NUNES MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.146.035/0001-22. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:59785701

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA
CNPJ: 97.201.362/0011-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 129.140,00 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
ASSINATURA: 21/03/2023
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 039/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 21de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:434493ED

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO LTDA
CNPJ: 04.805.799/0001- 44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS, CONTENDO 17 (DEZESSETE) ITENS CADA, PARA OS AUXÍLIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 21/03/2023
Assinatura: 21/03/2023
PRAZO: 31/12/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 21 de março de 2023,

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:4DE6169D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna público a **2ª ALTERAÇÃO** no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos**. **Nova Data de Abertura: 04 de abril de 2023**, às **9h00.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital com a 2ª ALTERAÇÃO está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 22 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:CBCD11A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 36 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA, do cargo de Diretor de Escola (de 41 a 100 alunos) CCM (03)**.**

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 03 de março de 2023, a Servidora **CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA,** do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), (de 41 a 100 alunos), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Infantil Carinha de Anjo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8D895C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 37 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA a Senhora CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – CC6. 40H

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 03 de março de 2023, **CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CC6,** 40 horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal, art. 38 da Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:66FAF719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 38 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA a Senhora DIRLENE VERRUCK**,** do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CC2 (de 100 a 300 alunos).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 03 de março de 2023, a Senhora **DIRLENE VERRUCK,** do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CC2, (de 100 a 300 alunos), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Lobo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de março 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7FB2EDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 39 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA a Senhora IVANIR DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CC2 (de 100 a 300 alunos).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** de 01 a 19 de março de 2023, a Senhora **IVANIR DE ANDRADE,** para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CC2, (de 100 a 300 alunos), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Lobo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:029F89E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 40 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA a Senhora DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), (de 40 a 100 alunos) e CONCEDE FGM (03)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 03 de março de 2023, **DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA,** DIRETOR

DE ESCOLA – CCM (03), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Infantil Carinha de Anjo e **CONCEDE** FGM (03), conforme Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:03AE669F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA BETTI, AGENTE ADMNISTRATIVA AUXILIAR, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 806-0

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **ELIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA BETTI**, CPF 705.151.310-91 , RG 5062323323 , nascida em 07/12/1974, filha de Arlete de Fátima Barbosa de Oliveira, inscrita no PIS/PASEP nº 1251258162-6, Agente Administrativa Auxiliar , matrícula funcional n° **806-0**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1.885 dias** de tempo de contribuição, referente aos períodos de 01/08/1994 a 30/06/1995, de 02/01/1997 a 01/10/1999 e de 01/10/2002 a 31/03/2004, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 04 de janeiro de 2023, Processo N° 20001030.1.00578/22-2.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:212586D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARICARLA CECCON, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.565 de 07 de março de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARICARLA CECCON,** brasileira, divorciada, CPF nº 775.439.120/15 , RG nº 1054201254, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 186, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.565 de 07 março de 2023 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.025,93 (mil, vinte cinco reais e noventa e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, podendo o mesmo ser renovado uma única vez pelo mesmo período, a contar de **10 de março de 2023,** em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARICARLA CECCON
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CBAFE2F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2023.

----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GIANNA DE LARA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.567 de 14 de março de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GIANNA DE LARA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 017.014.510/77 e RG nº 5050307098, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 134, centro, de Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Psicóloga, Padrão ‘14’ (quatorze), na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.567 de 14 de março de 2023, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.566,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de março de 2023**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 20 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GIANNA DE LARA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B5CB4BC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 55/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVANIR DE ANDRADE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.547 de 10 de janeiro de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IVANIR DE ANDRADE**, brasileira, viúva, CPF n° 420.599.090-15 , RG nº 6032194001, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 249, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS - 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.547 de 10 de janeiro de 2023, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de

27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.652,02 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de março de 2023,** podendo ser prorrogado por igual período até que encerre o ano letivo 2023, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de março de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

IVANIR DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:654450AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Resolução nº 001 /COMDICA/23

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barros Cassal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 782 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barros Cassal, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –**Cinára Francisca Nunes da Rosa**;
II – **Mauren Menezes da Silveira da Cruz**;
III – **Juarez Padilha da Silveira**;
IV – **Dioni Schlindvein de Araujo Zat**; representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Regina Rodrigues e Silva**
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por**: Deyse da Veiga Knopf**
§ 3º O CMDICA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDICA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 22 de março de 2023.

CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:ECB4F689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2023

EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2023

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de **processo de seleção de estudantes à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS** nas condições fixadas neste edital e normativas através do Decreto nº 0045/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

As inscrições serão abertas e divulgadas no site da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.butia.rs.gov.br e nos murais da mesma, visando a publicação e ampla divulgação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 22/03/2023 a 09/04/2023
Julgamento preliminar das inscrições	De 10/04/2023 a 13/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	14/04/2023
Recursos: apresentação	17/04/2023 a 19/04/2023
Recursos: análise	20/04/2023
Homologação do resultado final	24/04/2023
Publicação do resultado final	24/04/2023

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação do Decreto nº 0045/2023, devendo protocolar seu requerimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data final para apresentação das inscrições, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia 03/04/2023.
No caso de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá, o requerimento, ser instruído por comprovação que demonstre que a pessoa identificada como representante tem poderes para representação.
Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO E VALIDADE
2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a inscrição de processo de seleção extraordinária de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, à realização de estágio remunerado e não obrigatório no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da lista de classificados do edital nº 80/2022 em 31/01/2023.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO
São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:
3.1 Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data de inscrição;
3.2 Não ter sido estagiário do Município de Butiá por mais de 23 (vinte e três) meses;
3.3 Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio, ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);
3.4 Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio.

4. DATA, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 22/03/2023 a 09/04/2023 através do preenchimento **completo** do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá (www.butia.rs.gov.br), anexados os seguintes documentos legíveis e completos:

4.1.1. Atestado de matrícula

4.1.2. Atestado de portador de deficiência quando for o caso;
4.2 A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio do curso, disposto neste Edital.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

5. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial do teor deste Edital, e todas as instruções e os avisos, referentes ao presente Chamamento Público, serão disponibilizadas no site www.butia.rs.gov.br.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.
6.2 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 21 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BAF1792E

PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação emergencial nº 45/2023Lei 14.133/2021.
Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 155/2023(ADM)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de Obra de 01 apontador de Obras, 01 Pedreiro e 01 servente de Obras, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Valor total do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data da Assinatura:15/03/2023
Contratada:JAIR DE SOUZA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 37.924.625/0001-50, localizada a Rua José dos Santos Saraiva, nº 41, Bairro Bela Vista, Butiá/RS.

Butiá, 15de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:ADEFE72E

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação emergencial nº 45/2023Lei 14.133/2021.
Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 155/2023(ADM)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de Obra de 01 apontador de Obras, 01 Pedreiro e 01 servente de Obras, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Valor total do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data da Assinatura:15/03/2023
Contratada:JAIR DE SOUZA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 37.924.625/0001-50, localizada a Rua José dos Santos Saraiva, nº 41, Bairro Bela Vista, Butiá/RS.

Butiá, 15de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:AF86A41A

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Nº/Modalidade: Chamamento Público 001/2022 (CIGA)
Espécie: Contrato de Prestação de Serviçosnº 149/2023 (SMS)
Objeto:. O presente CONTRATO tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais por profissionais especializados na área da Saúde, aos usuários dos serviços pertencentes aos municípios consorciados do CIGA.
Valor total do Contrato:31.461,00(trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
Data da Assinatura:13/03/2023
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,inscrita no CNPJ nº 92.741.016/0004-16, com sede à Rua Rio Branco, nº 1008 – Centro – São Jerônimo/RS, cep. 96.700-000

Butiá, 13de abrilde 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8CF28B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.383, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
Art. 3º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o

processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
Art. 4º. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
Art. 5º. O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º. É possível a designação de três agentes de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
Art. 7º. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.
Art. 8º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio composta por dois servidores.
Art. 9º. Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, desta Lei.
Art. 10. É atribuída, ao agente de contratação, gratificação mensal no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e aos integrantes da equipe de apoio gratificação mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), quantia esta que será reajustada na mesma oportunidade, e nos mesmos índices e percentuais estabelecidos para os reajustes dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º. Os membros suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo quando substituírem o titular e na proporção de sua efetiva participação.
§ 2º. Não poderá a gratificação ser paga cumulativamente, caso servidor integre duas equipes de apoio.
Art. 11. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
Art. 12. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação atuará como pregoeiro, sendo também auxiliado por sua equipe de apoio.
Art. 13. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
Parágrafo único. A Comissão de contratação será composta por servidores já nomeados como agente de contratação e equipe de apoio, remunerados pela gratificação em conformidade com o art. 10 desta lei, sendo presidida obrigatoriamente pelo agente de contratação.
Art. 14. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, desta Lei.
Art. 15. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 16. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, desta Lei, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 17. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
Art. 18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Art. 19. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 20. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 21. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.
Art. 22. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.
Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário financeiro provocado, constam do respectivo Anexo I, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 21 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6898CC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.926, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho do Professor **ALBERTO DA SILVA FRUCK,** matrícula 13304, em 02 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A39C7D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.927, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho do Professor **ARTHUR FELIPPE KINZEL FAUTH,** matrícula 13238, em 10 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A7E970E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.928, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **CHEILA DANIELE SANTOS,** matrícula 7299, em 20 horas semanais, no período de 02 de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4C8C2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.929, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA,** matrícula 11030, em 06 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:791A4319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.930, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **EVA ROSI PADILHA VARGAS,** matrícula 7319, em 02 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C4ABFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.931, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:
I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **VERA LUCIA JACOBUS,** matrícula 7732, em 05 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED9B86D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.932, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 58.756, de 03 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho do servidor Gilberto Schimitez em 10 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **Gilberto Schimitez,** matrícula nº 12660, para 12 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:160C882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.933, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 58.746, de 03 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho da servidora GIANE CRISTINE MICHEL DREYER em 04 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **Giane Cristine Michel Dreyer,** matrícula nº 10689, para 06 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1B0E67FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.934, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 58.745, de 03 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho da servidora CASSIANE DE OLIVEIRA VARGAS em 04 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **Cassiane de Oliveira Vargas,** matrícula nº 10701, para 05 horas semanais, no período de 1º de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DD5D56C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.925, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LUIXER MANUEL HEREDIA PACHECO**, matrícula nº 14238, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família-ESF, a partir de 10 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6F4A0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.923, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ANULA A PORTARIA Nº 58.411, de 10 de JANEIRO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 58.411, de 10 de janeiro de 2023, que concedeu elevação por titulação à servidora, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, a partir de 1º de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 58.411, de 10 de janeiro de 2023, que concedeu elevação por titulação à servidora **MORGANA ALINE REINHEIMER,** matrícula nº 7263, titular do cargo de Professor, Classe A, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA741DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.924, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ANULA A PORTARIA Nº 58.417, de 10 de JANEIRO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 58.417, de 10 de janeiro de 2023, que concedeu elevação por titulação à servidora, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, a partir de 1º de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 58.417, de 10 de janeiro de 2023, que concedeu elevação por titulação à servidora **MAIARA DANIELI OBERHERR**, matrícula nº 9645, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe A, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BFA90FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.922, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIANE BITENCOURT**, matrícula nº 10182, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:999B8986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.939, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA municipal.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA EMMANOUILIDIS**, matrícula nº 12004, do Cargo em Comissão de Coordenador da Farmácia Básica Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D79117BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.937 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZA LINDENMAYER** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4F45B42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.940, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **DEBORA REGINA KNOB DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10657, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal De Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E8DED36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.935, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CINTIA DA COSTA,** matrícula nº 11586, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D60E8AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.936, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARCIA REGINA SANTANNA,** matrícula nº 9277, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B8331D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.961 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FRANCIELE WEBER BECKER**, matrícula nº 14142, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 17 de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C010B4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 58.941, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

CANCELA DCA DE CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Chefe da Seção de Esporte Comunitário do Assistente Administrativo **CLOVIS DA COSTA**, matrícula nº 12383, designado por meio da Portaria nº 55.542, de 11.05.2022, a partir de 14 de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ADC54AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 05 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de materiais para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A5C7ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023 DE 22/03/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
17/03/2023	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18
17/03/2023	FNDE	23575-X	Salário Educação	438.430,43

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E6698434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.952/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2009.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 5º da Lei nº 2.091/2009, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º É instituído o benefício do vale-refeição aos servidores municipais, na razão de um vale-refeição por mês.
Art. 3° O valor do vale-refeição, de caráter indenizatório, contará com a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado pelo servidor, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor total do vale.
§ 1º O valor do vale-refeição será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
§ 2º O valor do vale-refeição será corrigido anualmente, no mês de janeiro, respeitando como percentual mínimo aquele previsto na revisão geral dos servidores.
Art. 5º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os agentes políticos eletivos, inativos e aqueles que estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses em que a lei local indicar o afastamento como de efetivo exercício do serviço público.
§ 1º Será pago ao servidor o valor do vale refeição referente aos dias efetivamente trabalhados no mês vigente.
§ 2º Os servidores que tiverem mais de uma matrícula, a exemplo do magistério, o vale-refeição será pago somente em uma das matrículas.
§ 3º Fica estabelecido em 22 (vinte e dois) dias, o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta Lei.
§ 4º O valor do vale refeição será descontado das diárias e do ressarcimento de despesas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0CF25D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.953/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.814/2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 2.814/2021, que dispõe sobre autorização para contratação emergencial de Agentes de Combate a Endemias, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 3º Fica autorizado o pagamento aos contratados o valor R$ 1.419,34 (um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) até 05 de maio de 2022 e de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir de 06 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, e o valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2023.*

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizados por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais, descontadas as reposições inflacionárias que foram concedidas em cumprimento ao disposto no caput deste artigo serão calculadas de forma a computar e considerar eventuais reposições e/ou reajustes que, porventura, sejam decorrentes de imposições legais relacionadas com a vinculação obrigatória à legislação federal de regência em relação ao cargo de Agente de Combate às Endemias, de que trata esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0EC9755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.954/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) **DENTISTA**, em caráter temporário.
§ 1º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração 12 (doze) meses.
§ 2º - A contratação de que trata esta Lei será por processo seletivo simplificado.
§ 3º - A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 4º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizados por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:FF9B83B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.955/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.380.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 100.000,00(20)
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA: 33909300.000-Indenizações e Restituições..... .R$ 5.000,00(33)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 658.000,00(99)
ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 130.000,00(91)
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00(93)
ATIVIDADE:175110114.2.019000 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 70.000,00(110)
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00(111)
ATIVIDADE: 175120114.2.020000 MANUT.SERVIÇO DE COLETA E DEST. FINAL DE RESÍDUOS ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00(114)
PROJETO:267820113.1.007000 AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente..... .R$ 600.000,00(106)
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MAQUINAS, VEICULOS

ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 150.000,00(102)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .....R$ 100.000,00(103)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
PROJETO 123680116.1.011000 CONSTRUÇÃO, MELHORIA DAS ECOLAS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 50.000,00(120)
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 130.000,00(167)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$ 280.000,00(168)
ATIVIDADE 123680116.0.003000 REPASSE FINANCEIRO ÁS ESCOLAS ESPECIAIS
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$ 20.000,00(1095)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319004.000-Contratações tempo determinado.....R$ 100.000,00(182)

ATIVIDADE:103010121.0.004000 RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 337170.000-Rateio Participação consórcio.....R$ 27.000,00(207)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MAN. CONVENIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 335041.000-Contribuições.....R$ 50.000,00(203)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 140.000,00(205)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 33903600.000-Outros Serviços Terceiros P. Física ....R$ 10.000,00(262)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 20.000,00(263)
ATIVIDADE:081220125.2.064000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 40.000,00(269)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE : 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. .....R$ 200.000,00(316)
ATIVIDADE:236910130.0.005000 APOIO ACI
ELEMENTO DESPESA: 33504100.000–contribuições.....R$ 50.000,00(318)
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00(987)
ELEMENTO DESPESA: 33904500.000-subvenções econômicas... .....R$ 40.000,00(2240)
3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Total.....R$ 3.380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2022 no valor de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais)) recursos – livre.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F35AE7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.956/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 170.804,05.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 170.804,05 (cento e setenta mil e oitocentos e quatro reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações .....R$ 102.364,01
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente.....R$ 28.440,04
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 85.866,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais) por excesso de arrecadação do convenio FPE 2867/2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por excesso de arrecadação do convenio FPE 4611/20212 e no valor de R$ 54.938,05 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos) por superávit financeiro 2022- livre

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B681697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.957/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE UBIRETAMA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Ubiretama, objetivando a elaboração de projeto técnico de pavimentação de estrada vicinal que liga os municípios.

Parágrafo único: o Valor total da despesa está estimado até R$ 200.000,00, (duzentos mil reais) cabendo a cada Município arcar com o valor, na proporção da quilometragem de estrada em seu Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.70.42.00.00.00 AUXÍLIOS .....R$ 160.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura às despesas autorizadas, através do artigo 1º desta lei serão utilizados recursos no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por superávit financeiro – recurso livre.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o recurso financeiro, de responsabilidade do Município de Cândido Godói, para o Município de Ubiretama, para a providência de pagamento dos custos necessários para a elaboração do projeto, objeto deste convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes do convênio autorizado terão cobertura na dotação orçamentária autorizada pelo artigo 2º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:AD420E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

REABRE E PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 571/2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº 571/2022, de 17 de Novembro de 2022.

A comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 60 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº140/2023, de 03 de Março de 2023 e retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:3A3B7787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **MIRIA BECK**, no período de 09/03/2023 a 07/04/2023, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 09 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:6B30AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 381/2023 RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **JANETE DA SILVA NUNES,** a partir de 15 de março de 2023 até 13 de abril de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 16/03/2015 a 16/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B0FF7182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **SCHEILA STELA KUTZNER**,

no período de 20/03/2023 a 03/04/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:2F33D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 461/2023, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUANA REGINA THUM** do cargo de DIRIGENTE DE PROJETOS SOCIAIS, a partir do dia 27 de março 2023.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:6170E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **EUGÊNIO GORCZAK**, do dia 21/03/2023 ao dia 04/04/2023, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 064/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 15 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:34F20B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **JANETE DA SILVA NUNES**, do dia 16/03/2023 ao dia 13/04/2023, da Licença Prêmio que lhe foi concedida pela Portaria nº 164/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 29 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D04E6BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA N°648/2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria n°648/2023, a partir de 28/02/2023, que convoca o Professor **VOLMIR MENZEL, matrícula 901-6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CA6392B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 01 março de 2023, o Professor **VOLMIR MENZEL, matrícula 901-6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, conforme previsto no §1º, doart. 32 da Lei Nº2.781/2020, de 25 de março de 2020, considerando a Portaria Nº482/2022 que o designa para exercer a função de diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:19E0FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 15 março de 2023, o Professor **VOLMIR MENZEL, matrícula 901-6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório, conforme previsto na alínea "a" doart. 26 da Lei Nº2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E298D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 17 de março de 2023, a Professora **ROSANE FEIT STRIEDER, matrícula 323-9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:3A9090A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 – MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – PONTU

PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 – MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº01/2023, destinado à contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 22 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8B76B3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 269/2023 – CONCORRÊNCIA N° 004/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 24.04.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa especializada para revitalização e reestruturação da Av. Paraguassú, no trecho 02 compreendido entre a divisa do Distrito Praia do Barco até a Av. das Gaivotas no Distrito de Capão Novo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 20 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BC93E683

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de "GRUPO DE TEATRO CLOWNS DE SHAKESPEARE" para apresentação dentro da programação do 4°

FESTIVAL DE TEATRO CAPÃO EM CENA que ocorrerá de 21 à 27 de maio de 2023 na casa de cultura Erico Verissimo.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3061/2023
CREDORGRUPO DE TEATRO CLOWNS DE SHAKESPEARE, CNPJ Nº 01.414.372/0001-27
VALOR: R$ 26.134,00

Capão da Canoa, 21 de marçode 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A88894C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública/PNAE nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, às **09h00min** do dia **12 de abril de 2.023**.

Concorrência Pública nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Concessão Real de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial** de um pavilhão rústico com aproximadamente 434,59m² localizado junto à Avenida Airton Senna, Centro, Município de Capitão/RS, às **09h00min** do dia **24 de abril de 2.023**.

Editais disponíveis no site www.capitao.rs.gov.br , maiores informações pelo fone (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:77128D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 123/2023
Dispensa de Licitação nº 10/2023

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde nos quais se enquadram os resíduos dos grupos “A”, “B” e “E” em uma quantidade mensal de até 600 litros. O recolhimento deverá ser feito quinzenalmente sendo recolhido em cada coleta até 250 litros de resíduos dos “Grupos A e E” e 50 litros de resíduos do “Grupo B”. Em caso de excedentes, fica limitado o recolhimento de 01 (uma) bombona de 100 litros para os “Grupos A e E” e 01 (uma) bombona de 50 litros para o “Grupo B” ao mês.
Contratado: Transporte de Cargas Especiais Malmann Ltda, CNPJ 06.071.223/0001-26.
Contrato nº: 14/2023 de 21/03/2023.
Valor: R$ 210,00 mensais, R$ 100,00 para o recolhimento de 01 (uma) bombona de 100 litros “Grupos A e E” e R$ 70,00 para 01 (uma) bombona de 50 litros “Grupo B” ao mês de excedentes, caso necessário.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CDCB4549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 118/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos de Oficinas Culturais do Município de Capitão compreendendo as seguintes oficinas: Oficina 01 Coro Misto Adulto: Deverá disponibilizar a comunidade a oportunidade de experenciar um repertório misto que contemple vários gêneros musicais brasileiros, explorando a variedade de timbres vocais, com uso de arranjos exclusivos e com o objetivo de compor repertório variado para apresentações locais, em encontros de coros, concertos e eventos do município. Atividade semanal com duração de no mínimo 02h00min. Oficina 02 Grupo Municipal de Teatro: Deverá acolher interessados da comunidade, com faixa etária a ser definida pelo contratante, como objetivo a produção de espetáculos teatrais para apresentações locais e representação do município em eventos de outras cidades. Atividade semanal com duração de no mínimo 02h00min. Oficina 03 Grupo Municipal de Cinema: Grupo destinado a comunidade, onde cria-se a instrumentalização do processo cinematográfico desde a composição do roteiro, passando pela operação de equipamentos profissionais e edição de filme, tendo por objetivo a produção de curtas-metragens anuais para exibição local, festivais de cinema e plataformas digitais. Atividade semanal com duração de no mínimo 01h30min inclusa disponibilização de equipamentos de gravação de imagens bem como operação com drone de gravação.
Contratado: J.A Art’ Manhas Produção Teatral Eireli, CNPJ 07.916.699/0001-83.
Contrato nº: 13/2023 de 21/03/2023.
Valor Mensal: R$ 5.000,00.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0BBACFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE CASEIROS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores e do Magistério do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Comunitário de Saúde Área 1, Agente Comunitário de Saúde Área 7, Agente de Combate a Endemias, Arquiteto, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente de Educação Infantil, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Farmácia, Carpinteiro, Controlador Interno, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fiscal Ambiental e Sanitário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo,

Inspetor Tributário, Mecânico, Médico, Médico Pediatra, Monitor de Escola, Motorista, Odontólogo 20h, Odontólogo 40h, Operador de Informática, Operador de Máquinas, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor com formação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, Professor de Ciências, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Séries Iniciais, Psicólogo, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Tesoureiro e Visitador. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 21/03/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 24/03 a 19/04/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 13/05/2023; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 05 a 07/06/2023; Aplicação da Prova Prática e da Avaliação de Desempenho Didático: 10 e 11/06/2023; Homologação dos Resultados Finais: 27/06/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Caseiros/RS, 21/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCIO CAZANATTO,
Prefeito Municipal em Exercício de Caseiros/RS.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:51B33864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 020/2023 - Consiste na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAIARAS- APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 90.484.015/0001-65, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, n° 900, centro, Município de Ibiraiaras –RS, CEP 95.305-000. Objeto: prestar atendimento educacional e acompanhamento com fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga. O valor mensal será de R$ 400,00 por aluno. O contrato tem validade de até 06 meses.

Caseiros/RS, 21/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:DCC13CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DOS CARGOS RELACIONADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal 1.809/2004, e previsão constante no edital de abertura do concurso público 01/2019, **PRORROGA** por dois anos o prazo de validade do concurso público 01/2019, dos cargos relacionados à área de educação homologados pelo edital 11/2020 em data de 24/04/2020, que estiveram com prazo de validade suspenso no período de 23/03/2020 até 17/02/2021 (devido a pandemia Covid-19) pelos Decretos Municipais 2516/2020, 2528/2020, 2531/2021, 2606/2021 e revogação de suspensão pelo Decreto Municipal 2610/2021: **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NAS ESCOLAS E CRECHES, BIBLIOTECÁRIO, PROFESSOR – ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ÁREA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR – ÁREA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR – ÁREA II – HISTÓRIA, PROFESSOR – ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR – ÁREA II – MATEMÁTICA, PROFESSOR – ÁREA III – ARTE, PROFESSOR – ÁREA III – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR – ÁREA III – LÍNGUA ALEMÃ, PROFESSOR – ÁREA III – LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR – ÁREA IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SECRETÁRIO DE ESCOLA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 20 de março de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:06642151

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de **MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**¸ amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.**
As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias **22/03/2023 a 29/03/2023** no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 21 de março de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:B43B347D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 18/2023

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a aprovada em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº

01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse no referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento do cargo, a candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Professor de Português e Inglês	Heloisa Bernardi

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:FA356329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 19/2023

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.994, de 16 de setembro de 2022, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga. O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º lugar	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Janice Kohn

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:A654117C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 20/2023

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.035, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 14 de março de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Médico Pediatra	Amaralina Joyce Macedo de Andrade

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:969CD1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 18/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: Valdir Domingos Pase – ME, CNPJ n° 95.150.876/0001-20; Elenir F. Giaretta Roncaglio –ME, CNPJ n° 11.051.557/0001-78; Jacqueline K. Pidt, CNPJ n° 14.441.615/0001-68; Marcio Panisson, CNPJ nº 13.923.408/0001-87.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em comemoração aos eventos de aniversário do Município.
Valor total estimado: R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
02.01.04.122.2002.3.3.3.90.32.00 (10) – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:8DAE2679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 19/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA, E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68; TIAGO BRANDT LTDA,CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de amortecedores e serviços de mão de obra para manutenções da escavadeira Komatsu PC-130, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.
Valor total estimado: R$ 11.232,20 (onze mil duzentos e trinta e dois reais com vinte centavos).
Dotação orçamentária:
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3000(324) – Material de consumo
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3900(325) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 06 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:B736A1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 20/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: A. B. Mioto Floricultura Ltda, CNPJ n° 02.962.501/0001-84.
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de ornamentação e serviços de garçons para as festividades em virtude da comemoração dos 31 (trinta e um) anos do Município de Charrua.
Valor total estimado: R$14.275,00 (quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
02.01.04.122.200.2002.3.3.3.9.0.3900 (11) – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 10 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:A838720C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 21/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: ALINE MARCIA BUKOSKI, CNPJ nº 49.457.890/0001-54.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenções de persianas do prédio público da Prefeitura Municipal.
Valor total estimado: R$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
07.02.04.122.702.2080.3.3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo
07.02.04.122.702.2080.3.3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 10 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:81F3F725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 22/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARANA COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº 11.114.898/0001-45, RICARDO ZANCANARO COMÉRCIO DE BAZAR LTDA, CNPJ nº 02.758.608/0001-05, DUALLI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Nº 04.861.938/0001-57.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita e materiais para ornamentação de alusão as festividades de Páscoa.
Valor total estimado: R$12.725,24 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais com vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
06.02.08.241.604.2022.3.3.3.90.32.00 (920) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
05.02.13.392.506.2038.3.3.3.90.32.00 (119) - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
07.02.15.451.703.2066.3.3.3.90.30.00(267) – Material de Consumo.
Data: 14 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:E97BEAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 23/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07, EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenções e troca de peças para conserto do rolo compactador 818, da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$16.892,10 (dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 14 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:945D5401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 24/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA. ME.,
CNPJ nº 25.404.137/0001-32.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24h para o Centro Administrativo Municipal.
Valor total estimado: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Dotação orçamentária:
02.01.04.122.200.2004.1.3.3.3.9.0.3900(19) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 15 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:D58555D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. Abertura das propostas às 9h do dia 30/03/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 17 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:06E637C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº17 /2023
RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TIPO MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, o Sr. MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item **2.1)**
ONDE SE LÊ:
O valor estimado desta licitação é de R$221.669,40 (**duzentos e sessenta e nove mil** seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
LEIA-SE:
O valor estimado desta licitação é de R$221.669,40 (**duzentos e vinte e um mil** seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 04/04/2023.
Os restante do Edital permanece inalterado.

Chuí-RS, 21 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:C71F5B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 21/2021. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **10 de abril de 2023 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 21 de março de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:B12DA690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL

LEI 4.890/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município, Executivo e Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 2º A aplicação do índice de reajuste sobre as tabelas dos vencimentos e subsídios será regulamentada por Decreto.
Art. 3º As dotações orçamentárias utilizadas para a concessão da revisão geral anual de que trata esta lei serão empenhadas no Elemento :3319011- Vencimentos e Vantagens Fixas, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2023, podendo ser suplementadas ou remanejadas por Decreto.
Art. 4º Os servidores públicos do quadro do magistério municipal que não atingirem, após a publicação desta lei, o piso nacional instituído na Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações, perceberão um complemento salarial em forma de abono.
Art. 5º Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, que após a publicação desta lei não atingirem o piso salarial conforme as Leis Federais nº 12.994/14 e nº 14.434/22, respectivamente, perceberão um complemento salarial em forma de abono.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:03698022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

LEI 4.890/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos

últimos doze meses, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município, Executivo e Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 2º A aplicação do índice de reajuste sobre as tabelas dos vencimentos e subsídios será regulamentada por Decreto.
Art. 3º As dotações orçamentárias utilizadas para a concessão da revisão geral anual de que trata esta lei serão empenhadas no Elemento :3319011- Vencimentos e Vantagens Fixas, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2023, podendo ser suplementadas ou remanejadas por Decreto.
Art. 4º Os servidores públicos do quadro do magistério municipal que não atingirem, após a publicação desta lei, o piso nacional instituído na Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações, perceberão um complemento salarial em forma de abono.
Art. 5º Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, que após a publicação desta lei não atingirem o piso salarial conforme as Leis Federais nº 12.994/14 e nº 14.434/22, respectivamente, perceberão um complemento salarial em forma de abono.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:CD6DC57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO

LEI 4.891/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Coronel Bicaco com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Coronel Bicaco com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo SIMPS – Sistema Municipal de Previdência Social, em até 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo.

Parágrafo Primeiro: O parcelamento refere-se à Contribuições Previdenciárias não pagas nos anos de 2022 e 2023, em valor até o montante de R$ 1.192.359,59 (um milhão cento e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente as contribuições patronais e amortização do passivo atuarial. Fica o município autorizado a realizar o parcelamento de até o valor total do débito.

Art. 2º - Para apuração do saldo devedor, os valores das parcelas devidas serão atualizados desde o seu vencimento, pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros de 12,00% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º - Às prestações vincendas excetuam-se da regra prevista no §2º do Art. 24 da Lei Municipal 4378/2018 de 27 de Abril de 2018, aplicando-se às mesmas a atualização mensal pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros Compostos de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acrescido de Juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,0 (um por cento).

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento bem como as contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas e das contribuições normais ou suplementares devidas pelo município ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, não pagas no seu vencimento, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:06712042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE O AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 4.892/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Concede o aumento real aos servidores do Magistério e aos servidores do Quadro Geral do Município de Coronel Bicaco e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento real aos servidores do Magistério e aos servidores do Quadro Geral do Município de Coronel Bicaco, nos seguintes percentuais e períodos:
§1º – Fica estabelecido que o índice de 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento), incidirá a partir de 1º de março de 2023 a 30 de setembro de 2023.
§2º - Fica estabelecido que o índice de 2% (dois inteiros por cento), incidirão a partir de 1º de outubro de 2023.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:A6F8052A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO DE QUE TRATA O ART. 75 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1543/2002

LEI 4.893/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera o valor das diárias do executivo de que trata o Art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o valor das diárias fixadas no Art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1543/2002, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que **passarão** a vigorar da seguinte forma:
Art. 75 [...]
§1º [...]
§2º - O valor da diária que trata o parágrafo anterior será de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
§3º- Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), desde que a soma do trajeto (ida e volta), seja igual ou superior a 600(seiscentos) km da Sede do Município de Coronel Bicaco-RS;
§4° [...]
§5º [...]
§6º [...]
§7º [...]
§8º [...]
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se os §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 4787 de 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:4F6854C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

DECRETO Nº 42, de 17 de março de 2023

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **Transferir Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
0002 – Manutenção da Dívida Pública	
34690710000000000000.73 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 100.000,00
Total.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura da **Transferência** autorizada no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.45 - Contribuições patronais	R$ 100.000,00
Total.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:3456FFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESCONTO DE DIAS NÃO TRABALHADOS POR FALTA INJUSTIFICADA

PORTARIA Nº 102/2023, de 20 de março de 2023.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Jorge Emilio Fortes Bueno	Agente Visitador PIM	02 dias
Lucimara Cenário de Almeida Fernandes	Agente Visitador PIM	01 dia

Art. 2º - Os servidores perderão a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:424CDEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE PORTUGUÊS.

PORTARIA 103/2023, de 21 de março de 2023.

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **DANIELA TEREZINHA GOBBI BRIGO**, 20 horas semanais, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:F3093B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA 104/2023, de 21 de março de 2023.

Exonera servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido o Senhor **JONAS ROSA,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:28802354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA EFETUAREM O INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E A REAVALIAÇÃO, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS.

PORTARIA Nº 105/2023, de 21 de março de 2023.

Nomeia Comissão Permanente para efetuarem o inventário, avaliação e a reavaliação, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente para efetuarem o inventário, avaliação e a reavaliação, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 2º - A comissão, composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, ficará encarregada de no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, apresentar relatório ao Prefeito, indicando o inventário, avaliação e a reavaliação, de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, os recebidos através de termo de doação e os cedidos a terceiros.

- Ana Júlia de Almeida Silva – Secretária de Administração; Presidente;
- Mário Augusto Zanella – Almoxarife; Secretário;
- Guiomar da Rocha Chaves – Telefonista; Membro;
- Luciano Barcellos Garcia – Agente Administrativo.

Paragrafo Único - Nomeia servidores encarregados pela conferência do patrimônio nas Secretarias, Escolas e Setores determinados:

Secretaria Municipal de Educação
- Paula Gartner Rigodanzo;
- Midiã Sarai Lima de Moura Wiebling.

Secretaria Municipal de Obras
- Luiz Fernando da Silva;
- Luiz Rodrigo Kuhne.

Secretaria Municipal de Saúde
- Elisangela Cavalheiro Herrmann;
- Eliane Bieleski Scopel.

Secretaria da Agricultura
- Amadeus Rodrigues Vieira;
- Andressa Silva Lachno.

Gabinete Prefeito – Gabinete Vice Prefeito – Assessoria Jurídica
- Fabíola Reis Gehlen;
- Mateus Neves Giordani.

Administração – Setor Depto Pessoal – Depto Trânsito – Setor Compras – Telefônia – Sala Administrativa – Recepção – Cozinha Paço Municipal - Junta Militar – Posto de identificação e CTPS – Setor Ipergs – Posto Telefônico Campo Santo
- Edson Antônio Schwaab;
- Leomar Birkan da Silva;
- Noilda Rodrigues de Vargas.

Secretaria da Fazenda:
Setor de Contabilidade – Sala Secretaria da Fazenda
- Evelise Borges de Souza;
- Elaine Teresa Richert.

Setor de Tesouraria
- Elisandra Enderle da Cruz;
- Jaqueline Lozano Chaves.

Setor de Icms e Tributação
- Mateus Ricardo Webler;
- Adriano Vieira;
- Felipe Miotto Kronbauer.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Setor de Engenharia -
- José Adelar Milczarek;
- Aline Vanessa Porazzi.

Secretaria de Assistência Social e CRAS
- Deise Mirela de Mello Pinheiro;
- Inês Schwantes de Lima.

Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Rui Barbosa
- Airton Didoné;
- Rosinha da Luz Werlang.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza
- Maria Leticia Marques Bariquelo Vieira;
- Iloetes da Silva.

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Almeida
- Sonia de Almeida;
- Geysa Andrielli da Silva.

Escola de Ensino Fundamental Pedro Ferreira Bueno
- Magali Krolow Barcellos;
- Denise Pacheco da Cruz.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristóvão Colombo
- Alvaro Pinheiro Corrêa;
- Marlene de Oliveira.

Escola Municipal de Esquina Aparecida
- Elenice Fátima Zimmermann Kerpel;
- Maria Elinara Diniz Vieira.

Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho
- Lindamir de Lurdes Barcelos da Rosa Tischer;
- Claudiane da Silva.

Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Manoel Diniz – Extenção Meu Cantinho
- Rosenei Marques de Souza;
- Carla Tatiane de Abreu Tomm.

Art. 3º - A Comissão de Inventário, quando detectada qualquer irregularidade deverá comunicar no prazo de 05 dias a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 258/2020, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:3CD020D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRRÔNICO Nº 0001/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023, do tipo menor preço Global, modo de disputa aberto, que objetiva o fornecimento de 01(uma) retroescavadeira, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma + Brasil de acordo com o Convênio nº 901454/2020/MAPA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Proposta nº 00018/2020 e contrapartida do município , na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 10.972/2022, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **05/04/2023 às 08h30min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **05/04/2023 às 09h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 22 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:99CCD897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 007-03/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO** – Data de Abertura: 10/04/2023 às 09h; Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 22 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:E9A4E833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

À servidora municipal, **ELENICE MARIN**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a contar de 21/03/2023 a 14/04/2023, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 a 21/03/2023.
Cinco (05) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme requerimentos de licenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 16/03/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:07760AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E À servidora municipal **CACIANI MICHELI SCAPINI,** Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 13/03/2023 a 26/03/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:438DA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
Ao servidor municipal **JULIANO DOUGLAS GANDINI,** Professor, lotado em Escolas Municipais, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 14/03/2023 a 17/03/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 15/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9A4C9BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 010/2021, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 015, de 27 de dezembro de 2021, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 21/03/2023 a 24/03/2023, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Histórico Escolar.

Candidata convocada:
Bruna Maiara Trautenmuller - 2ª colocada.

Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 17 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 17/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:871701EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 23/2023
Dispensa de licitação nº 04/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA LEILÃO PÚBLICO.**

Contrato nº 20/2023 – Licitante **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** – brasileiro, maior, Matricula na Junta Comercial nº 439/2022, CPF sob nº 021.563.329-67.

Vigência: ass. 21/03/2023 até 31/12/2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:62B87A13

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DISPENSA

Processo administrativo nº 23/2023
Dispensa de licitação nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS

Contratada: **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** – brasileiro, maior, Matricula na Junta Comercial nº 439/2022, CPF sob nº 021.563.329-67.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA LEILÃO PÚBLICO, SENDO O LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE CADASTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUEM ORGANIZA, ELABORA O EDITAL DE LEILÃO, FOTOGRAFA OS BENS, DIVULGA VIA INTERNET E EXECUTA O LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:EE2B4E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 24/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 24/2023 para Aquisição de guindaste veicular instalado, kit 3º eixo instalado e contratação de empresa para legalização de veículo. A abertura da licitação será às 09h do dia 03 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 para Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, materiais hidráulicos e outros para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 14h do dia 03 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D34AE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PROD DE LIMP EIRELI – CNPJ n° 36.047.635/0001-91 – Contrato Administrativo nº 69/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para secretarias e departamentos. – Valor R$ 3.789,43 – Assinatura: 16/03/2023.

– UNINTER EDUCACIONAL S/A – MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER - CNPJ n° 02.261.854/0001-57 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Convênio N°001/2018- Prorrogação de prazo passando de 22/03/2023 para 22/03/2028 – Assinatura: 15/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8C59E88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos vinte dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Patrícia Petkof Piva	Odontólogo - PSF	5º Lugar

Eldorado do Sul, 21 de março de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:BC81194F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a

contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
MIRIAM CONCEICAO SOARES MATHIAS	Auxiliar Administrativo	137° Lugar	01/2018
THAÍS DOS SANTOS D ÁVILA	Odontólogo - PSF	6° Lugar	01/2018
MICHELE CRISTIANE CABREIRA DA ROSA SOUZA	Agente de Controle de Endemias	4° Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,22 de março de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:054BDC4F

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB S PROCESSOS Nº 154462/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, através da COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF, declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária MISTA, nas modalidades de REURB-S e REURB-E, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/17 do núcleo urbano informal Loteamento "Vila Schmitt", nesta cidade de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 22 de março de 2023.

YVANA PACHECO GOMES
Presidente CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:25FE5984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 12/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **03-04-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **03-04-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 21-03-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:3A5F8AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que foi REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, sita a Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585 e ou pelo Fone 054 3544-1088, em horário de expediente.

Ente Rios do Sul/RS, 21 de março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:8D1C3921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 11/2023, PROCESSO 6104/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SOFTPLAN PLANEJAMENTOS E SISTEMAS LTDA.** Aquisição de software de gestão e acompanhamento de processos para a Procuradoria Geral do Município de Erechim. Valor total de R$ **271.185,21**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 16/03/2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:017FE6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS 5.596/2023; 5.597/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.596 DE 20 DE MARÇO DE 2023; Altera o Decreto n.º 3.653/2011, que normatiza os procedimentos do registro à baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.
DECRETO N.º 5.597 DE 20 DE MARÇO DE 2023; Regulamenta o período de recesso para os professores do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional.

Erechim/RS, 21 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:8CCE0897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Aquisição de leite especial para recém-nascidos por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **03/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:1D53AA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: Aquisição de Implante de Etonogestrel, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **03/04/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7204489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA ABERTURA DE PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS 03/2023. Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura dos envelopes 02 – contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas no referido certame, será no dia **24/03/2023**, às **08:00 h**.

Erechim, 21 março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:0ED6D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de pedra brita nº 1 por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recurso Não Vinculado de Impostos. EXCLUSIVO ME/EPP, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA - ME**, no valor total estimado de **R$ 26.735,00.** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:F4CEF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 para autores locais participarem da "24ª Feira do Livro de Erechim", conforme segue:
- Gaby Salette Garbin Márisco
- Suélen Feranti
- Bárbara Inês Seibel
- Carine Paula Giaretta
- Valdir José Coppini
- Cleusa Maria Nehring Cappellesso
- Joemir Maria Camargo Rosset

Erechim, 21 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:E885220A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
CONCLUSÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA EMPRESA WINITY SPE S.A.
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, a conclusão do processo administrativo sob o N°2023/3530 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento ERB – Estação Rádio Base de Telefonia Celular da empresa Winity Spe S.A – Cessão de Infraestruturas S/A., que se resume à atividade de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), localizado na linha rio poço, n.º 1000, Bairro São Luis, Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e habitação, no prazo de 22/03/2023 à 26/03/2023, das 7h30min às 11h30min e da 13h ás 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 21 de março de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:33152BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA N° 20/2023 - AQUISIÇÃO DE PASTAS/MALOTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023.
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 20/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	27/03/2023
Referência de horário:	Até as 14:00 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de pastas (malote) de blocos de produtor rural.

Com as seguintes especificações:

Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
PASTA/MALOTE EMBORRACHADO, COR AZUL MARINHO, COM DUAS ALÇAS EM FITA CBR 25MM, FECHAMENTO COM ZÍPER E CURSOR 6MM, ACABAMENTO COM VIÉS, PERSONALIZADO COM LOGO E BRASÃO COLORIDO DA PREFEITURA E VERSO PERSONALIZADO DE INFORMAÇÕES EM UMA COR. MEDIDAS L 34CM x A 25CM. EM ANEXO IMAGEM DO MODELO PEDIDO E LOGOS DOS PATROCINADORES.	1.000,00	R$ 10,90	R$ 10.900,00
Valor total: 10.900,00			

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2023
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:
3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
3.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Alvará de funcionamento da empresa, da sede da licitante.
Observação: Caso no alvará conste que a sua validade será mediante apresentação conjunta da Licença Ambiental e Sanitária, o mesmo deverá apresenta-lo. Caso não conste, não será necessário.
4. Proposta de Preço/Cotação:
4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;
4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
4.4. Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.
4.5. Validade da proposta 60 dias.
5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:
5.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após a contratação.
5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 21 de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2F5DF9E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA N° 18/2023 - CONCRETO PRAÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municípal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 18/2023, com o seguinte objeto:
1. DO OBJETO:
contratação de empresa para compra de concreto pronto necessários para a realização da concretagem e bomba de concreto, os bens/serviços objeto da contratação pretendida.

EMPRESA VENCEDORA: BRITA FUCHS
CNPJ sob nº 10.587.383/0001-08

Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Concreto pronto	11 M³	R$ 550,00	R$ 6.050,00
Caminhão bombeador (bomba)	1 Un	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Valor total: 7.050,00			

Ernestina - RS, 21 de março de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:A02E1E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50184/2022
OBJETO: Do **cancelamento**do item: **"Fentanila 0,05mg/ml – 2ml amp estéril"**com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 "*A rescisão do contrato poderá ser: amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração"*
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ:00.802.002/0001-02

Data da assinatura: 10 de março de 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:590D9D30

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:B20E241C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB
CONTRATO Nº 50047/2023
CONTRATADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 43.690.572/0001-52
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.556,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 20/03/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:626662A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 218/2023.
DATA DA DISPENSA: 20/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:D4DF5AFC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
OBJETO: Aquisição de seguro veicular ambulância samu IQT3316 – ducato rontana 2010
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
VALOR: R$ 1.201,65 (MIL DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 216/2023.
DATA DA DISPENSA: 16/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:3F2F4A8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50194/2022
OBJETO: Fica **reajustado** o valor do item conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro"Frasco coletor de urina, com tampa rosqueável, 80 ml, e poliestireno cristal. Embalados individualmente, sem pá.Passando o valor unitário para R$ 0,50"; Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Dimerios Comercio de Materiais Cirurgicos Eireli.
CNPJ:74.127.473/0002-71
Data da assinatura: 07 de março de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:BD9019E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:BF2BD75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.606 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:7872211F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.607 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:972FD6E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 221/2022
PROCESSO Nº 4549/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação/proposta financeira da empresa classificada em quinto lugar no certame, a saber **3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**: **HABILITADA/CLASSIFICADA.** Os interessados dispõem do prazo de 24 horas úteis, se querendo, para apresentarem intenção de recurso desta decisão através do e-mail comissao.esteio@gmail.com.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:518014FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1824/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 21.03.2023, o (a) servidor (a) Hellene de Oliveira Guimarães, matrícula: 41288, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):
- Contrato nº 028/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinalnet Redes de Comunicações LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga de 200 Mbps via fibra óptica para o prédio da Secretaria Municipal de educação - SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 409/2019, oriunda do processo administrativo nº 9292/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6D4A5EA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1825/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 20.03.2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2023 a 2026 de acordo com a Lei Municipal 7819/2021, alterando o representante suplente do Poder Executivo Municipal, indicado da SME e o representante suplente do Conselho Tutelar, ficando assim a representação:

I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular (SME): Eduardo Garcia Forneck
Suplente (SME): Ana Paula Pinto Viegas
Titular (SMF): Sérgio Lopes dos Santos
Suplente (SMF): Elizandra Machado Ogliari

II. Um representante dos Professores da Educação Básica Pública (SISME):
Titular: Arthur Felippe kinzel Fauth ;
Suplente: Kênia Carvalho .

III. Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Glauber Furlanetto dos Santos;
Suplente: Carla Bertotto Hoffmann.

IV. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas:
Titular: Eveline Acosta;
Suplente: Silvio de Oliveira.

V. Dois representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Josiane da Silva Machado ;
Suplente: Luana de Souza Daminelli.
Titular: Geraldino Canhanga do Carmo da Silva ;
Suplente: Andressa Pereira dos Santos .

VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Elizabete Santos da Silva;
Suplente: Alessandro Machado Oliveira.
Titular: Aparecida de Jesus Agostinho;
Suplente: Tiago Luiz Saldanha Gomes .

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tatiana Kirchhof Machaski;
Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio.

VIII. Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rejane Arceno de Souza Rosa;
Suplente: Inês Costa.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:535616EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1826/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Emerson Souza Carello, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30156, para realizar ações de fiscalização de trânsito, com percepção da referida Gratificação, a partir de 01/04/2023, conforme § 2º e § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 6954/2018, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 8122/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:72C47E2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1827/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 10.03.2023, a Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar, conforme segue:

I - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Alex Fernandes de Oliveira

II - Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Márcia Hannacker de Oliveira Desidério

III - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:
Elison da Silva Klein

IV - Um representante Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul:
Eduardo Pereira Cardoso - Presidente da Comissão

V - Um representante do Centro de Formação Teresa Verzeri:
Elise Virgínia Wolff Müller

VI - Um representante da Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo:
Fabiana Siqueira Padilha

VII - Apoio Técnico:
Tiago Ademir Graube - Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo
Leonice Marques Domingues - Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Bianca Barella da Silva - Procuradoria Geral do Município

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:80B306B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1828/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jandira Marilene Freitas Massim, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40089 , 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:533C5F14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1829/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F4F693FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1830/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1416/2023, para fazer constar: RECONHECER para Rosimeri Rodrigues Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50551 , Licença Prêmio referente ao período de 02/03/2016 a 05/10/2022, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:631CEF0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1831/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimeri Rodrigues Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50551 , 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/04/2023,concedida pela Portaria nº 1830/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2B9D3D3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1832/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR a servidora Greice Susane Vieira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7830 , da Procuradoria-Geral do Município para o Gabinete do Prefeito, a partir de 07/03/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F7153A4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1833/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Greice Susane Vieira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7830, do exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculado à Diretoria Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 07.03.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A9259FDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1834/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Greice Susane Vieira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7830, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 07.03.2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:48F686A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1835/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Neves Pucinelli, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31280 , 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/03/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:31215CBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1836/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Fabiane Neves Pucinelli, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31280, à Licença Prêmio, referente ao período de 22/02/2017 a 22/02/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:756FF031

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1837/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Neves Pucinelli, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31280 , 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1836/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8C030E68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1838/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228, à Licença Prêmio, referente ao período de29/03/2016 a 12/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BFB1A115

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1839/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/05/2023,concedida pela Portaria nº 1838/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C4F15CAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1840/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Tatiana Marques da Silva Parenti Filha, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47162, a carga horária da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, a contar de 01.04.2023, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:3A5E06BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1841/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisa Antônia Soares Fiuza Mendonça, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30831, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 20.03.2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C8E246ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1842/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 06.03.2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5EEF4828

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1843/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1444/2023, para fazer constar: RECONHECER para Michele Mendes Koch, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50671, Licença Prêmio referente ao período de 11/04/2016 a 11/01/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E45FF94D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1844/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/03/2023, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9595278D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1845/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Lima Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45687 , 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/03/2023, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C69AF0F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1846/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1483/2022, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F3B1C36C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1847/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1596/2023, no período de 08/03/2022 até 14/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EBFECC78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1848/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isoldi Schindler Hiller, Professor, Estatutário, matrícula n° 40361 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1581/2023, no período de 13/03/2022 até 12/04/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B61E46AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1849/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2022 até 31/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:05515C30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1850/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Beatriz Silveira Darski, Continuo, Estatutário, matrícula n° 7320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2022 até 21/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:540E9E9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1851/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Mendes Maciel Trajano, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2022 até 09/03/2023 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:72407276

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1852/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 31127, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:31387A05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1853/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/03/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:48B2B392

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1854/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/02/2023 a 24/02/2023, sem remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 sem redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:53F299F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1855/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Luzia Valim dos Reis, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3364, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1683/2023, no período 09/03/2023 a 10/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4DFA78C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1856/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2023 a 11/03/2023, sem remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 sem redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1E9F0F0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1857/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha Vambomel, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2023 a 17/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EF2AEB09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1858/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4F5F203C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1859/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CFA2D09D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1860/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/03/2023 a 15/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BFCF180A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1861/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:83961B18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1862/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andria Fromming, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2023 a 20/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:65F12A4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1863/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:220B324F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 246/2022

CONTRATO Nº 246/2022
Primeiro Adendo
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022
Ordem de Compra n° 1086/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL
CNPJ/MF: 89.733.406/0001-97
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 8% do objeto do contrato.
Valor: R$ 46.646,52 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Assinatura: 17 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9240BC75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 033/2022

CONTRATO Nº 033/2022
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento nº 011/2021
Ordens de Compra N° 1089/2023 à N° 1092/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: MEDIZIN GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ/MF: 30.048.878/0001-68
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de março de 2023, até 20 de março de 2024.
Valor: R$ 170.501,76 (cento e setenta mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).
Assinatura: 20 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C3304CC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 025/2021

CONTRATO Nº 025/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Ordem de Compra n° 1087/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2023, até 17 de março de 2024.
Valor: R$ 54.779,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
Assinatura: 17 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0D5DEB29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1865/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Vinicius Martins Nudelmann, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação1º lugar, para o cargo de Médico Psiquiatra, 16 horas, Estatutário, a partir de 22.03.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:798B16B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao 1° Adendo ao Contrato Nº 021/2022 e 2° Adendo ao contrato N° 021/2022
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 179/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Organização Nacional de Defesa Animal.
CPNJ: 05.573.676/0001-98
Objeto: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços emergenciais, consultas, internação 24hrs com supervisão de veterinário, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, exames de imagem e laboratoriais em cães e gatos – SMDEMA.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a RETIFICAÇÃO do número do CNPJ do 2° adendo ao contrato N° 021/2022 e 1° adendo ao contrato N° 021/2022, onde LÊ-SE "CNPJ/MF n° 55.573.676/0001-98…", LEIA-SE "CNPJ/MF N° 05.573.676/0001-98"
Assinatura: 20 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F841A7B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 037/2023

Contrato 037/2023
Dispensa de Licitação nº 019/2023
Ordem de compra nº 906/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC
CNPJ/MF : 87.878.476/0001-08
Objeto: Contratação da empresa especializada Fundatec para realizar o processo de seleção de diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal – SME.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Valor: R$ 31.791,00 (trinta e um mil e setecentos e noventa e um reais)
Assinatura: 21 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:02C8AD09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato n° 038/2023
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: INSTITUTO ALICERCE
CPNJ: 34.521.488/0001-14
Objeto: Locação de veículos com motorista - SMS
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a RETIFICAÇÃO do número da ordem de compra especificada no contrato n° 038/2023, assinado em 13 de março de 2023, uma vez que constou equivocadamente o número 1949/2023, devendo constar Ordem de compra n° 1049/2023.
Assinatura: 20 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:53343241

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato n° 025/2023
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MLINCK TRANSLOG LDA
CPNJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Locação de veículos com motorista - SMS
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a RETIFICAÇÃO da cláusula sexta, da vigência, ONDE LÊ-SE "a vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando

em 13 de fevereiro, podendo ser prorrogado/ renovado nos termos do Art.57, da Lei Federal N° 8.666/93, alterada pela Lei N°9648/98." LEIA-SE " a vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de março, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do Art.57 , da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 9648/98.
Assinatura: 17 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:836D475D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL 04/2023

O Sr. Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio/RS, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2022 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2022 para o cargo de Advogado. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, que estão em anexo neste edital. Consulte o edital completo nos sites www.esteio.rs.gov.br e www.fundatec.org.br/portal/concursos/.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2CBEEE5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 55/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1134/2023**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS - SME.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. **AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: SIM.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 6 de abril de 2023, às 14:00 horas**. EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:43F38B62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1866/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4559, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/03/2023 e no dia 20/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E4108D58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1867/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4559 e 40223, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2F0E7626

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1868/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1595/2023, no período de 09/03/2022 até 24/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:ED8EB694

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1869/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9099/2022, no período de 18/03/2023 até 17/05/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F86FFB9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1870/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2023 até 27/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:74C62470

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1871/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1544/2023, no período de 15/03/2023 a 17/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E6C3D693

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1872/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula n°7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5FB56696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1873/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana dos Santos, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30114, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:805FEFE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1874/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BA1DE4FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1875/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41001, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9AAF580E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1876/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1857/2022, no período de 17/03/2023 a 21/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:3FC1E4AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1877/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1E720677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1878/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilva Lucia Duarte de Duarte, Servente, Estatutário, matrícula nº 7265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:28CD771E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 1/2023 – LEI 14.133/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

Pregão Eletrônico n° 1/2023 – Lei 14.133/2021. Processo Administrativo Nº **1151/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SABÃO MECÂNICO EM PASTA - SMOSU.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de Adjudicação: **ITEM.** Tipo de objeto: **BENS COMUNS.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 5 de abril de 2023, às 10:00 horas**. Edital e Certame: **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal de Compras do Governo Federal). Mais Informações: **comissao.esteio@gmail.com**, telefone: **(51) 34338151**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C860AD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Processo Administrativo nº 153/2023 – Chamamento Público nº 001/2023, cujo OBJETO Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de eventos esportivos de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento socioeconômico, com realização no ano de 2023, alterando o referido Edital conforme as disposições que seguem abaixo:

CLÁUSULA I – Fica retificado o Item 1.4.1, alínea "a", alterando o valor máximo a ser repassado para o referido evento, passando a vigorar com a seguinte redação:
a) Eventos OFF ROAD – R$ 12.000,00
(...)

CLÁUSULA II – Fica prorrogado o prazo de credenciamento do presente certame, ficando aberto para interessados até a data de **28/04/2023**.

CLÁUSULA III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Fagundes Varela, 21 de março de 2023

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FA70D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 013/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade a seleção para REGISTRO DE PREÇO unitário para futuras aquisições de fornecimento de GÁS LIQUEFEITO pelo período de um ano, destinado às repartições municipais quando o Município tiver necessidade. SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2023 às 09:00 horas. O EDITAL encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5CDE07E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de conserto do vazamento de água e do telhado das escolas municipais Irmã Tarcisia e 1° de maio.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:B39B66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais elétricos para implementação na área destinada para acampamentos junto ao Parque de Eventos Antônio Dante Oliboni, em Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 04/04/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/04/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 04/04/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8D0BFAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2023
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO

Com base no artigo 29 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 177/2022), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 31 de dezembro de 2022 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) e a TAXA DE COLETA DE LIXO,** assim, para todos os efeitos de direito será considerada feita a **notificação do lançamento em 31/03/2023** e regularmente constituído o crédito tributário correspondente.

NOTIFICA que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO** constante no **Anexo XV** do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 177/2022).

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita até a data de **10/04/2023.** Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Flores da Cunha, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, poderá remeter seu credito tributário para Cobrança em Cartório ou submeter ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de protesto, arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU foram entregues na Agência dos Correios em 22 de fevereiro de 2023. Os contribuintes que não receberem os carnes de IPTU até a data de 22 de março de 2023 deverão procurar o **DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (Prefeitura), situado na Rua São José, 2500 – CENTRO, ou retirar a Segunda Via do carnê pelo link** bit.ly/segunda-via-iptu com o número da Inscrição Imobiliária. Qualquer informação a respeito do IPTU/2023 poderá seradquirida junto ao Departamento de Arrecadação no endereço acima ou pelo telefone (54) 3279-3600, ramal 224, ou pelo e-mail tributacao2@floresdacunha.rs.gov.br.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU/2023 poderá ser pago em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) **até 10/03/2022**, ou em 3 (três) parcelas, com vencimento em 20/04/2023, 22/05/2023 e 20/06/2023, e deverão ser pagos na Tesouraria da PREFEITURA de Flores da Cunha ou nas seguintes instituições financeiras: BANCO DO BRASIL; BANRISUL; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; BRADESCO; SANTANDER; SICREDI, seus estabelecimentos credenciados e Via PIX.

ALCIDES JOSÉ FONTANA,
Fiscal Tributário – Mat: 569. Diretor de Arrecadação.

JORGE DAL BÓ.
Secretário da Fazenda.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4BF8C29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05.2023

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2023
No sistema dispensa nº 181/2023
Processo nº 200/2023

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poço artesiano.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
A água é um dos recursos naturais essenciais á manutenção da vida. Os aquíferos são importantes reservatórios de água em superfície, responsáveis pelo armazenamento da maior parte da água doce disponível para o consumo humano. Conhecer e aplicar ferramentas de conservação e gestão dos aquíferos é fundamental para protegê-los e garantir, sustentavelmente, o fornecimento de água para a sociedade ao longo das gerações futuras.
A demanda de água no interior do estado do Rio Grande do Sul tem se demonstrado crescente em virtude dos fortes episódios de estiagem, provocando uma corrida por soluções rápidas para acesso a água, onde a melhor alternativa está sendo a captação de água subterrânea.
Assim, a implementação do objeto visa contribuir com o atendimento da demanda hídrica da comunidade beneficiada pela perfuração pretendida, seguindo os critérios técnicos e legais vigentes.

2.1- Da escolha da Empresa:

ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 32.598.168/0001-37
R$ 69.792,80 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Endereço: Rua Gal Osório, nº 1086 – Sala 1002, Centro, Passo Fundo -RS
CEP: 99.010-140

2.2- Dos preços:

ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 32.598.168/0001-37
R$ 69.792,80 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

HIDROBRASIL POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES AMBIENTAIS
CNPJ nº 03.406.646/0001-61
R$ 82.666,00(oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS
CNPJ nº 05.704.686/0001-15
R$ 109.577,60 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade: Saneamento Básico
Ação: 1004
Fonte de Recurso: 1701
Despesa: 3543

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- O Serviço de perfuração de poço artesiano deve ser realizado na localidade de Faxinal da Eugênia, distante 17 km da área urbana conforme Projeto Básico.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
5.2 - Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor indicado pelo Secretário Municipal da Administração e nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DAS PENALIDADES:
7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS RESPONSABILIDADES:
8.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
8.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 20 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5B701BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03.2023

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 03/2023
No sistema, dispensa nº 269/2023
Processo n.º 288/2023

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, destina-se ao seguinte objeto:

OBJETO:
Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas, preferencialmente com escavadeira hidráulica sobre esteiras, sendo também permitida a utilização de trator sobre esteiras, trator de pneus com raspadeira agrícola, retroescavadeira e pá carregadeira com operador, para construção de micro açudes, reservatórios de água e similares.

DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Justifica-se o Processo de Dispensa, considerando o agravamento da situação dos produtores rurais em decorrência das estiagens prolongadas. E que a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial dos entes públicos, para proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, que venham mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de secas. Considera-se que em razão deste fenômeno, houve queda significativa na produtividade da safra 2019/2020, culturas amplamente disseminadas na agricultura familiar sofreram quebra, segundo dados da Emater/RS -ASCAR, as perdas variaram de 25 a 60% na soja, 15 a 55% no milho e 60 a 70% no feijão. Com relação às áreas de pastagens, nativas e cultivadas, apresentaram baixos níveis nutritivos, e de disponibilidade de forragem, acarretando na necessidade de suplementação alimentar aos animais, diminuição da produção, principalmente em produção leiteira, ou em casos mais extremos a perda de animais.

2.2- Da escolha das empresas:
Empresa: GONÇALVES E NETTO LTDA – EPP
CNPJ n.º 19.891.172/0001-20
Endereço: a Rua Coronel Verissimo, nº 141, Bairro Centro
CEP 97.210-000.
Formigueiro - RS

2.3- Dos preços:
Empresa: Gonçalves e Netto Ltda – EPP
CNPJ n.º 19.891.172/0001-20
R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), por hora máquina.

Empresa: Behr Saneamento e Pavimentação Ltda
CNPJ n.º 11. 023.018/0001-25
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por hora máquina.

Empresa: Nadalon Comércio e Terraplanagem Ltda
CNPJ n.º 24.361.981/0001-60
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), por hora máquina.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Patrulha Agrícola
Ação: 2155
Natureza: 44.90.51.93 – Benfeitorias em propriedades de terceiros
Fonte de Recurso: 1701
Despesa: 3512

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- A Empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço.
4.2- A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.
4.3- A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares.
4.4- Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.
4.5- A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada

lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.
4-6 As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão -de -obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

5. DOS PRAZOS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:
5.1- O prazo de conclusão será de 02 meses a contar da ordem de início dos serviços.
5.3- Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
6.2- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.
6.3- A CONTRATADA será responsável por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos funcionários de sua empresa.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1- A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.
7.2- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item.
7.3- A CONTRATANTE se responsabiliza em fiscalizar o serviço.

8. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
8.1- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
8.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa por justificativa e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
8.3- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
8.4- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da Contratada citada na Proposta da participante.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 21 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:03F25594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS. Abertura das propostas dia **03/04/2023** às **08h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregão01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 22 de março de 2023.

RAFAEL SCHONARDIE SCHMIDT
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A0C14235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Abertura das propostas dia **03/04/2023** às **13h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregão01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 22 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D0113CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 72 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

INSTRUMENTO: TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 72 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 96/2021
CONTRATADO:MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,CNPJ nº 09.676.256/0001-98.
OBJETO:CANCELAR o item72 -BR0270120 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃOORALFRASCO 20 ml marca Hipolaborda Ata de Registro de Preços nº 17 do P.E nº 96/2021.
DATA DA ASSINATURA:06/03/2023
PROCESSO:35306/2022

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:442DB177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO: Nº 002/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) poste de concreto, padrão de entrada tipo C10, cabo 35mm trifásico, com disjuntor de 100 amperes – saída aérea.
FORNECEDOR: Elétrica Veiga Ltda - CNPJ nº 03.229.806/0001-44, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1458, Centro, município de Santo Ângelo/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.247,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 20/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:88892670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1574, de 09.09.2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aumenta a quantidade de cargos já existentes no Quadro dos Cargos da Autarquia do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1574, de 09.09.2003:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Padrão
Enfermeiro	02	06

Art. 2º Extingue no Quadro dos Cargos da Autarquia do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1574, de 09.09.2003, os seguintes Cargos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Padrão
Agente Administrativo	01	04
Motorista especializado	02	04
Técnico de Radiologia	01	04
Tesoureiro	01	05

Art. 3º Altera no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19, da Lei Municipal nº. 1574, de 09.09.2003, os seguintes Cargos:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código CC/FG
01	Diretor de Enfermagem	01-05

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de Março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:54B9C06F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2023..

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo nº 045/2023; Contratada: GRACIÉLI SILVA CANTARELLI DA SILVA; objeto: Contratação de Merendeira Servente; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor mensal: R$ 1.461,41 (Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:04FD9076

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 013/2022, tendo como contratada a Sra. **Jéssica Flesch**, cargo de Professor Ensino Fundamental, com Habilitação específica em Educação Física, a partir de 22 de março de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7B193891

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Retifica dispositivo da Portaria nº 165/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º *Retificar* o dispositivo constante no Art. 1º da Portaria nº 165/2023, de 20 de março de 2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Início
699-8	Samara Lunelli	Agente Administrativo Auxiliar	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/03/2023
3740-0	Andresa Soldateli	Agente Administrativo Auxiliar	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/03/2023
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	Fiscal	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D751EFC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3461-4	Andreia Cazanatto Piva	17/03/2023	01	Patricia R. de Lara CRM 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5C28D05F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Membros Titulares e Suplentes da Rede de Apoio à Escola- RAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas no **OF. SMECET. Nº 041/2023:**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes para a **Rede de Apoio à Escola-RAE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBIRAIARAS

TITULAR: DÁBTA CAMILA TEDESCO
SUPLENTE: MIRVAINE GROSSELLE

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: MARLI PEREIRA DA LUZ
SUPLENTE: LISIANE RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
TITULAR: MAIARA ÂNGELA DALMÁS
SUPLENTE: BÁRBARA BEDIN GUERRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: GECER CAZANATTO
SUPLENTE: TALIA BARBIERO

CONSELHO TUTELAR DE IBIRAIARAS
TITULAR: ELENIZE DALLACORT
SUPLENTE: LEOCILDA INÊS MARINI PRETO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DAL PIVA
TITULAR: FRANCISMAR FURLANETTO
SUPLENTE: TALIA BARBIERO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENITO VICTÓRIO MARTINELLI
TITULAR: CLAIDIR VASSOLER TRUCCOLLO
SUPLENTE: KÁTIA LORINI

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ALEIXO
TITULAR: KELY BRESOLIN
SUPLENTE: ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO STELLA
TITULAR: REJANE DE LIMA DO ROSÁRIO
SUPLENTE: RACHEL RONCATO DOS PASSOS

ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CASEROS
TITULAR: JULIANA DALLA LIBERA
SUPLENTE: ISMAEL LUIZ MINOZZO

ESCOLA ESTADUAL EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM ME QUER
TITULAR: ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA
SUPLENTE: JULIANA DA SILVA CARVALHO

E ainda, como indicação do Poder Executivo Municipal, a Sra. Leonilce Audiberte para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de Março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:D1E674E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO TÉCNICO AGROPECUÁRIO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 019/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 011/2023, torna público o que segue:

1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo 003/2023 aberto pelo Edital nº 019/2023, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	AMANDA LETICIA CATAPAN	Homologada	-
02	GUILHERME BORTOLINI BARRETO	Homologada	-

2. Fica aberto o prazo até o dia 23/03/2023, até as 15h30min, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 21 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:83AB3FF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 024/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Conselheiro Tutelar**, aberto pelo Edital 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) em especial na Ata da Comissão de nº 09/2023, torna público o que segue:

Divulga a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) conforme segue:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR	
N° inscrição	**Candidato**
01	ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 21 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:8B428BB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 025/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental – Educação Física e professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 020/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 12/2023, torna público o que segue:

1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo 004/2023 aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	GEAN CARLA LOCATELLI	Homologada	-
02	SIMONE CAMPAGNOLLO PAZZINATTO	Homologada	-
03	ALISSA FESTA	Não Homologada	4.1.4
04	MARCELO FACCINI	Homologada	-
05	MATEUS DOURADO MATOS MELO	Homologada	-
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OU SÉRIES INICIAIS – 20 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	KAREN ELIZABETE PEROSA	Homologada	-
02	VANILSE PUERARI FELIPPI	Não Homologada	4.1.2 4.1.4 4.1.5
03	LETÍCIA ROMANINI NASCIMENTO	Homologada	-
04	ANDREIA DE SÁ CARVALHO	Não Homologada	4.1.4
05	IZABELA ANGELA TESSARO	Homologada	
06	JULIA DUZ TRES	Homologada	
07	SINDIANI MENIN RODRIGUES	Homologada	
08	KATIANE PERUZZO	Homologada	
09	ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Homologada	
10	DANIELLI PIVA	Homologada	
11	SHEILA VIDI	Homologada	
12	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	Homologada	

2. Fica aberto o prazo até o dia 08/02/2023, até as 16 horas, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em 21 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Ibiraiaras, 21 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:A6FA581C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 012-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Adair Luis Soares de Campos - ME.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de pintura, servente, pedreiro, eletricista, encanador e jardinagem.
Prazo: 21/03/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:928653D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 001/2023

Contratada: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA – ***Objeto***: Aquisição de mobiliário escolar, visando atender as necessidades das novas instalações da EMEF Olavo Bilac, por meio de adesão a ata de registro de preços 013/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul- COPES, onde a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELLI CNPJ 22.579.608/0001-55, vencedora por meio do PREGÃO 013/2022 do órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES. **Valor:** R$ 647.623,94. *Maiores informações no Dep. de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.*

Imbé, 21 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:2F195886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de AREIA PARA ATERRO, PÓ DE PEDRA E SAIBRO.
Abertura: 03/04/2023, às 08:30 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Março de 2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:A49FAC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 – FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 21/03/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0012/2023***, Processo nº 1628/2023, para Abertura de processo licitatório para Registro de preços para aquisição de Luminárias LED para iluminação pública. Para análises da impugnação solicitada pela empresa Proforte-x Construtora Civil Ltda, após analises será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:89F565A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº01/2023.

Ofício nº01/2023.

Aos Conselheiros e Convidados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, convidá-los para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Imbé, no dia 24/03/2023, às 14h,** na **Sala dos Conselhos**, localizada na **Av. Paraguassú, n°2017, Centro, Imbé, RS**, tendo como pauta:

• Planejamento das Ações da Semana de Meio Ambiente.
• Aprovação do Regimento Interno do Conselho Muncipal do Meio Ambiente

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Portaria 982/2021.

Lei nº1421/2013 - "Art. 59. As sessões do Conselho serão públicas e os atos do mesmo deverão ser amplamente divulgados."

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:BC389DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA., inscrita no CNPJ n° 35.134.625/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF 01 OU 02.

VALOR: A contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar de sua assinatura e encerra-se após 6 meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com a legislação vigente**.**
Com base na Dispensa de Licitação nº 82/2023, Processo de Licitação nº 126/2023 e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B8051046

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.640.820/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: A contratada receberá pelos serviços prestados o valor total de R$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.
Com base na Dispensa de Licitação nº 72/2023, Processo de Licitação nº 114/2023 e nas disposições da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 17 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0FD3F69F

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2023 PROCESSO Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, sendo a empresa contratada, MAURO ANTONIO BREZOLIM EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 33.640.820/0001-05, no valor total de R$ 4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 21 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:36464DC8

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 63/2023 – EDITAL Nº 14/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para a Secretaria Municipal De Saúde**,** a partir das 8h00min. do dia 12 de abril de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência/RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E91D4E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.147, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera o artigo 2º da Lei nº 1.133, de 20 de maio de 1.997, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência - COMDRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.133, de 20 de maio de 1.997, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência - COMDRI, excluindo representantes da Associação dos Criadores e Produtores de Gado Leiteiro do município de Independência (inciso III) e a Associação dos Apicultores do município de Independência (inciso VI), e incluindo representantes de um membro da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Independência – ACISAPI e de dezessete membros das localidades rurais Município de Independência, passando a vigorar com a seguinte redação:
....
“Art. 2º O COMDRI, é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:
I – Secretaria Municipal de Agricultura;
II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
III – EMATER – RS;
IV – Associação de Jovens Rurais;
V – Secretaria de Obras e Viação do Município;
VI – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Independência – ACISAPI;
VII – Representantes das localidades rurais: São Valentim, Ponte Queimada/Pinto Bandeira/Esquina Mota, Alto da União, Conquistadora/São Francisco, Lajeado Silva, Lajeado Bonito, Esquina Budel/Ponte Schimit, Lajeado Encantado, Esquina Krever, Lajeado Pessegueirinho/Lajeado Pessegueiro, Esquina Scholz/Esquina Sutil/São Miguel, Rincão Mormaço/Rincão Farias, Esquina Salete, São Roque/ Rincão Faccim, Colônia Medeiros/Cinco Esquinas, Esquina Araújo, Colônia Glória/Esquina Bomfim.
....
Art. 4º ....
Parágrafo único. Caso as instituições ou comunidades não indiquem Conselheiro, no prazo máximo de 45 dias após a solicitação, serão escolhidos representantes dentre os suplentes indicados pelos demais membros, até o limite de representantes previstos no Art. 2º.”
....
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6C438422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.148, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R$ 73.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 1.007 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA EMEF PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
(AAA) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO.... R$ 59.000,00

05.02 12 365 0002 1.010 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE SALAS NA EMEI LAR DA CRIANÇA
(AAA) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 12.000,00
(AAA) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar A redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0002 1.096 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA EMEF GETÚLIO VARGAS
(263) 4490 51 – 500 – OBRAS E ISNTALAÇÕES..... R$ 73.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1E46879D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.149, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R$ 66.487,40, sob a seguinte classificação orçamentária:

07.02 27 812 0003 .1039 reforma e brinquedos para a praça joão saffi
(AAA) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R$ 46.541,18
(AAA) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ... R$ 19.946,22

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior resultante do cancelamento dos restos a pagar processados (Notas de Empenho nº 6191/2022 e 6192/2022).

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:560AEAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.150, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta a letra "c" no Anexo I da Lei nº 3.093, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Acrescenta a letra "c" no requisito para ingresso, do Anexo I da Lei nº 3.093, de 22 de junho de 2022, que cria empregos destinados a atender ao programa de Agente de Combate às Endemias, em conformidade a Lei Federal nº 13.595/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Anexo I....

REQUISITOS PARA INGRESSO:

.....

c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas."
.....

Art. 2.° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BB6B88F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 21, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB- E, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 001591/2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, **NOMEIA** servidores para compor a Comissão de Análise e Parecer da Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, referente ao protocolo nº 001591 de 19 de outubro de 2022, ficando a mesma assim constituída:

Marcos Spengler – Consultor Jurídico – PRESIDENTE
Felipe Feron Kirschner– Engenheiro Civil – SECRETÁRIO
Vagner Aloisio Loro – Engenheiro Agrônomo - MEMBRO
Odirlei Borges Peixoto – Assessor de Coordenação e Planejamento – MEMBRO

Fica revogada a portaria n.° 108, de 02 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D4070BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 para registro de preços, no dia 24 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de gasolina para veículos e maquinas da prefeitura municipal.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de março de 2023

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C95A058B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 para registro de preços, no dia 24 de março de 2023, **as 15:00 horas,**contratação de instituição financeira para arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6D3AD7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº018/2023, Processo Administrativo N°041/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de locação de veículo (uti móvel) para transporte do paciente Augusto Cesar Mazzui do Grupo Hospitalar de Santiago para o Hospital do Munícipio de Cruz Alta no dia 07/02/2023.

Fundamento: artigo nº75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA
CNPJ: 06.006.346/0003-45
Valor contratado: R$5.000,00

Homologação:20/03/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7A5C79D0

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº019/2023, Processo Administrativo N°042/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de mão de obra referente ao conserto da bomba submersa do poço da localidade do Rincão da Invernadinha e do poço do Rincão Candida Vargas.

Fundamento: artigo nº75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: M. KIRST LTDA
CNPJ: 04.309.482/0001-17
Valor contratado: R$9.300,00

Homologação:21/03/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:27D42F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO BRAGA.

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto de Instalação Elétrica para a Escola Municipal Osório Braga, a ser realizado no **dia 06/04/2023, às 08 horas** na sala do **S**etor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra da retificação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Fone (55) 3432-1100- 230,231.

Itaqui-RS, 21/03/2023.

VERIDIANA FERNER.
PCPL.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:830913DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 65/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra), para construção de cobertura nova na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau F. Kunrath, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 12 de abril de 2023, as 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 21 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6A50E0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **04 DE ABRIL DE 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviço de hora-máquina de Escavadeira Hidráulica, para escavações de microaçudes, conforme convênio com o Estado do RS, FPE nº 1028/2022 (Processo nº 22/1500-0001848-3), tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR HORA-MÁQUINA**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:7BDD47A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 12/2023.

Aviso
DL 12-2023

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 30-2023 DL 12-2023, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **BEATRIZ ESSI,** CNPJ nº42.219.013/0001-04, para Prestação de Serviços Para realização de Curso de cuidador de idosos, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Jari/RS, 21 de março de 2023.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:8080E5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 008/2023

SÚMULA CONTRATO 008/2023
Retificação da súmula.
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CONTRATO 008/2023
PROCESSO: 1.294/2023
FORNECEDOR : EMPRESA MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ sob nº07.368.332/0001-7
OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO CONTÁBIL, DE CUSTO E PATRIMONIAL, APLICADA AO SETOR PÚBLICO
Valor total de R$ 10.950,00(dezmil e novecentose cinquenta reais)mensais
Vigencia: 15/03/2023 A 14/03/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:2ECFFFE0

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:955B11DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 042 CONTRATAÇÃO PARA VAGA TEMPORÁRIA DE AGENTE FISCAL

EDITAL N° 042/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2547/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°017/2022, para o preenchimento de vaga temporária de 12 meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.727, de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	Nº003	1º LUGAR

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2547/2023, **CONVOCA** o candidato BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**,** aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 017/2022, inscrição n° 003 , para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental de Obras e Posturas, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses , através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.727, de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 15 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:BD625B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 133/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE BOLETOS EM PADRÃO FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 7/2023, visando à Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de cobrança de tributos e demais receitas municipais, mediante compensação de boletos em padrão Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN. O TERMO DE REVOGAÇÃO encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 23 de Março de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:4BCF9598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.001, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera o parágrafo único do art. 2o da Lei n° 992, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações no art. 2o da Lei n° 992, de 08 de dezembro de 2022, no que se refere ao número de empregos ofertados.

Art. 2o O parágrafo único do art. 2o da Lei n° 992, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o ...

Parágrafo único. Dentre os requisitos, deverá constar no edital que a empresa vencedora deverá ofertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) empregos."

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:40336550

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.002, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a contratação de Orientador Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Orientador Social	01	20h	07	R$ 1.727,62

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:660929C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.003, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições e dá outras providências.

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, estabelecido na Rodovia BR 285, Km 153, neste município de Mato Castelhano, inscrito no CNPJ 04.102.746/0001-67.
Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar nas despesas de realização das provas campeiras e ser responsável pela comercialização de bebidas no Rodeio Intermunicipal de Mato Castelhano do ano de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2o O valor do repasse é de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única e após assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3o O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua firmatura.

Art. 4o Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5o As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:ED86202A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.004, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores municipais e aos agentes políticos do Município de Mato Castelhano.

Art. 1o Concede revisão geral anual, prevista no art. 12, inciso X da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre a remuneração dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao percentual de 5,79% conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no último ano, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2023.

Art. 2o A revisão geral anual prevista no art. 1º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações no montante estimado para a alocação dos valores de despesa com pessoal resultante da presente Revisão Geral até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o caput, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4o As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:D18C3529

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 61/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 45/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de Grupos de Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 150 kva, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento no 1º Rodeio Intermunicipal que será realizado no Parque Municipal de Eventos nos dias 24, 25 e 26 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0AF080FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 46/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança para o 1º Rodeio Intermunicipal que será realizado no Parque Municipal de Eventos, que vai disponibilizar 02 (dois) profissionais no seguinte horário: das 7h00min até 19h00min e 02 (dois) profissionais das 19h00min às 7h00min para os dias 24, 25 e 26 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:3F4C12C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 08/2023 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min horas do dia 04 de abril de 2023, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de março de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:F15F9EBE

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 50 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

EDITAL Nº 50/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.600/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS**, conforme Edital N° 045/2023:
Inscrição nº:

DESERTO

Monte Alegre dos Campos – RS, 22 de março de 2023.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:B2F7AE33

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 51 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-ANOS FINAIS

EDITAL Nº 51/2023
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO DESERTO as inscrições referentes ao processo seletivo, conforme edital nº 045/2023.
RESOLVE:
ART. 1º - Prorrogar, por mais 05 (cinco) dias, o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS,** conforme o Edital nº 045/2023:
ART. 2º - O prazo de prorrogação das inscrições deverá ser contado de 22/03/2023 até 28/03/2023.

Monte Alegre dos Campos, 22 de março de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:8E743B7F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 52 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 52/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1610/2023** e Decreto nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado a contratação temporária, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Edital nº 44/2023:
Inscrição nº:

1. SARA DUARTE SULIANI;
2. LUCIANE CAERON TAGLIARI;
3. SILVIA DE VARGAS INDICATTI.

Monte Alegre dos Campos – RS, 22 de março de 2023.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:EF485D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **9hs** do dia**04/04/2023**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico – SRP nº 010/2023, aquisição de ração canina para cães** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 21 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:A1644F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico em favor da Wab Engenharia Ltda CNPJ/MF 30.715.803/0001-93, o item 01 da tomada de preços 001/2023, pavimentação de 2.155,87 m², no valor de R$ 248.820,74 reais.

Morro Redondo, 21 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:AD961881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 037/2023. LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 01/2023. OBJETO: Prestação de Serviço e fornecimento de Materiais Para execução de 2.155,87 M² de Pavimentação. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023. DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023. CONTRATADA: Wab Engenharia Ltda CNPJ/MF 30.715.803/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 248.820,74 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais com setenta e quatro centavos).

Morro Redondo, 21 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:1D255DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), óleo diesel s-10 – preço registrado de R$ 5,82 óleo diesel comum – preço registrado de R$ 5,51 A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 21 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:8974FA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicamos aos interessados, que se encontram aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Chamamento Público 002/2023; Objeto: credenciamento de atendimento médico especializado; Sessão Pública: às 09:00 hs do dia 10/04/2023.

Morro Redondo, 21 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:B445AAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicamos aos interessados, que se encontram aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Chamamento Público 003/2023; Objeto: credenciamento de terapia ocupacional; Sessão Pública: às 09:00 hs do dia 11/04/2023.

Morro Redondo, 20 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:A98975D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

Objeto: registro de preço contratação de empresa para prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ARP André Xavier, vencedor com o valor global estimado de R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 21 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:9BDFA81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVELSITUADO NA CIDADE DE MORRO REUTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, especialmente o art. 84, inciso XIII e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 5º, "m", do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fração ideal de 97.545,72m² da Matrícula nº 6.806, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, dita propriedade de: a) Espólio de Orlando Feltes; b) Espólio de Renato Arno Feltes; c) Espólio de Paula Neis; d) Rogério Capella Klein e Ivani lma Teixeira Deckmann; e) Carlos Luis Feltes e Ledi Feltes; f) Paulo Sergio Feltes e Neiva Maria Feltes; g) Sonia Feltes e Silva e Julio Cesar Silva e Silva; h) Liane Friderich e Luiz Alberto Friedrich; i) Marlene Henrich e j) Ronei Feltes, assim descrita e caracterizada:
Uma área de terras com 97.545,72m², sem benfeitorias, de forma irregular, denominada ÁREA A DESAPROPRIAR, situada na Rodovia Federal BR-116, no Bairro Centro, perímetro urbano do município de Morro Reuter - RS, lado par da numeração, quadra indefinida, distante 86,33 m ao LESTE da projeção da esquina da BR-116 com a Rua Pedro José Kolling, com as seguintes medidas e confrontações: de frente, ao NOROESTE, onde mede 612,52 m, com a Rodovia BR-116, com propriedade de Jacob Emilio Alles, propriedade de Camila Alles, Eduarda Alles e Juliana Alles e com a Área Remanescente; ao NORDESTE, onde mede 344,06 m, com propriedade de Egon Weber e Maria Leonila Weber, propriedade de Paulo Ricardo Meurer e Teresa Cristina Meyer Meurer e com propriedade de João Irineu Ferreira; ao SUDESTE, onde mede 299,32 m, ao longo de um arroio, com propriedade de Irmãos Hoffmeister Ltda.; ao SUL, onde mede 597,48 m, com propriedade de Mário Floriano Wiest, propriedade de Nestor José Roque Becker, propriedade de Marco Antonio Kolling, Angelo Augusto Kolling e Adréa Beatriz Kolling, propriedade de Norma Elisabetha Mallmann e Geraldo Kolling, propriedade de Ela Kolling, Andrea Beatris Kolling e Angelo Augusto Kolling, propriedade de Marco Antonio Kolling e Carmen Schmitz Kolling, propriedade de Sefrin Jeronymo Wiest e propriedade de Luis Fernando Odi; e ao OESTE, onde mede 101,59 com propriedade de Metalúrgica Reuter Ltda.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando, ao NORTE, com a RodoviaBR-116, com os seguintes ângulo interno e distância: 92,58° e 171,03 m até o vértice 2; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com a RodoviaBR-116, com os seguintes ângulo interno e distância: 201,2° e 20 m até o vértice 3; deste, segue confrontando, ao NORDESTE, com propriedade de Jacob Emilio Alles, com os seguintes ângulo interno e distância: 90° e 49,87 m até o vértice 4; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com propriedade de Jacob Emilio Alles, com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 30 m até o vértice 5; deste, segue confrontando, ao SUDOESTE, com propriedade de Jacob Emilio Alles, com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 43,5 m até o vértice 6; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com a RodoviaBR-116, com os seguintes ângulo interno e distância: 90° e 15 m até o vértice 7; deste, segue confrontando, ao NORDESTE, com propriedade de Camila Alles, Eduarda Alles e Juliana Alles, com os seguintes ângulo interno e distância: 90° e 37,33 m até o vértice 8; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com propriedade de Camila Alles, Eduarda Alles e Juliana Alles, com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 32,50 m até o vértice 9; deste, segue confrontando, ao NORDESTE, com a Área Remanescente, com os seguintes ângulo interno e distância: 90° e 20,1 m até o vértice 10; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com a Área Remanescente, com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 60,00 m até o vértice 11; deste, segue confrontando, ao SUDOESTE, com a Área Remanescente, com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 55,00 m até o vértice 12; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com a Rodovia BR-116, com os seguintes ângulo interno e distância: 90° e 78,19 m até o vértice 13; deste, segue confrontando, ao NORDESTE, com propriedade de Paulo Ricardo Meurer e Teresa Cristina Meyer Meurer, com os seguintes ângulo interno e distância: 83,5° e 115,73 m até o vértice 14; deste, segue confrontando, ao NOROESTE, com propriedade de Paulo Ricardo Meurer e Teresa Cristina Meyer Meurer e propriedade de João Irineu Ferreira, com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 76,03 m até o vértice 15; deste, segue confrontando, ao NORDESTE, com propriedade de Egon Weber e Maria Leonila Weber, com os seguintes ângulo interno e distância: 100,6° e 93,06 m até o vértice 16; deste, segue confrontando, ao LESTE, com propriedade de Egon Weber e Maria Leonila Weber, com os seguintes ângulo interno e distância: 160,66° e 59,24 m até o vértice 17; deste, segue confrontando, ao SUDESTE, com propriedade de Irmãos Hoffmeister Ltda., com os seguintes ângulo interno e distância: 105,3° e 299,32 m até o vértice 18; deste, segue confrontando, ao OESTE, com propriedade de Mário Floriano Wiest, com os seguintes ângulo interno e distância: 67,5° e 131,78 m até o vértice 19; deste, segue confrontando, ao LESTE, com propriedade de Mário Floriano Wiest, com os seguintes ângulo interno e distância: 319,2° e 126,02 m até o vértice 20; deste, segue confrontando, ao SUL, com propriedade de Nestor José Roque Becker, com os seguintes ângulo interno e distância: 125,5° e 99,82 m até o vértice 21; deste, segue confrontando, ao OESTE, com propriedade de Marco Antonio Kolling, Angelo Augusto Kolling e Andrea Beatriz Kolling e propriedade de Norma Elisabetha Mallmann e Geraldo Kolling, com os seguintes ângulo interno e distância: 89,6° e 34,00 m até o vértice 22; deste, segue confrontando, ao SUL, com propriedade de Marco Antonio Kolling, Angelo Augusto Kolling e Andrea Beatriz Kolling e propriedade de Norma Elisabetha Mallmann e Geraldo Kolling, com os seguintes ângulo interno e distância: 266,66° e 67,50 m até o vértice 23; deste, segue confrontando, ao SUL, com propriedade de Ela Kolling, Andrea Beatriz Kolling e Angelo Augusto Kolling e propriedade de Marco Antonio Kolling e Carmen SchmitzKolling, com os seguintes ângulo interno e distância: 167,5° e 70,30 m até o vértice 24; deste, segue confrontando, ao SUDOESTE, com propriedade de SefrinJeronymo Wiest e propriedade de Luis Fernando Odi, com os seguintes ângulo interno e distância: 150° e 68,06 m até o vértice 25; deste, segue confrontando, ao NORTE, com propriedade de Metalúrgica Reuter Ltda., com os seguintes ângulo interno e distância: 50,2° e 34,86 m até o vértice 26; deste, segue confrontando, ao OESTE, com propriedade de Metalúrgica Reuter Ltda., com os seguintes ângulo interno e distância: 270° e 66,73 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a construção e a implementação de parque turístico, nos termos do artigo 5º, "m", do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imediata imissão do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 19 DE MARÇO DE 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RÚBIA MICHAELSEN
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:77A1C403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 158/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Savar Veículos LTDA.
CNPJ n° 92.889.070/0001-60
Objeto: aquisição de peças para manutenção dos micro-ônibus mbenz/mpolo vicino de placas IP7044 da SME.

Valor Contratual: R$579,86 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9CA883F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 159/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis Costa Amaral.
CNPJ n° 15.760.373/0001-38
Objeto: aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus volare v8 de placas IPU0215, da SME.

Valor Contratual: R$5.091,70 (cinco mil e noventa e um reais e setenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:A87C4BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 162/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA
CNPJ n° 92.702.067/0001-96
Objeto: aquisição de certificado digital para a Prefeitura Municipal de Mostardas.

Valor Contratual: R$100,00 (cem reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:54572F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Raquel Rodrigues Emerim & CIA LTDA
CNPJ nº 10.815.830/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo de vigência do contrato e execução do objeto por 90 (noventa) dias a contar a partir de 08/02/2023, amparado pela lei nº 8.666/93.

Tomada de Preços nº 14/2022, contrato nº 168/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E9983607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Atitude´s Construções e Edificações Ltda - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo para conclusão dos serviços e vigência contratual nos termos da Lei 8.666/93.
Vinculado ao Contrato nº 115/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:69554C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N001/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária, bem como, após a apresentação de toda a documentação e, após os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

ATENDENTE DE CRECHE.
MICHELI RODRIGUES MASSAROTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 21 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:6263E0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 04 de abril de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 22 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:B168C322

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CNPJ 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, FLAVIO EMILIO JOST, CPF nº 077.893.860-34, tendo em vistao disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, quedispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal deServiço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e eestabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seusrepresentantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelascláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebradoem 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviçoeletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integraro Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigiloscomercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazoindeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado,sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a serformalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais eresultantes de direito.

Nova Hartz, 20 de março de 2023

Prefeito do Município de Nova Hartz/RS

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:1B41C62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045.2023

O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados, que retifica o Edital nº 033/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para Reforma e Readequação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS - e Reforma do Telhado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**.** A documentação e propostas serão recebidas no dia 11 de abril de 2023 às 14h00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital de Retificação disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Informações: (54) 3242-8208.

Nova Prata, 21 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:65286D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO. A data de abertura da presente será dia **04/04/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1EEF08A7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA MODIFICADA CAPLEX 55/75 usinada a quente para aplicação a frio para manutenção de vias públicas no Município de Nova Santa Rita.** A data de abertura da presente será dia **06/04/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de março de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:350022FA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SAIBRO.** A data de abertura da presente será dia **05/04/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8BBB524A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 04/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 04/2023 para o **CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E/OU FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS, POR MEIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br e na Central de Licitações. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados deverão ser entregues na Central de Licitações, a partir das **9h do dia 07/04/2023**, na Av. Santa Rita, 1135, sala 205, Bairro Centro, nesta Cidade.

Nova Santa Rita/RS, 22 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3811CEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2522/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(UM) motorista** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, que irá atuar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Motorista	44	R$ 1.770,89

Art. 3º - O prazo de contratação será de até 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período.
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**
SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) Outras: Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: 1º Grau incompleto
b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; experiência no mínimo de 6 meses de prática com veículos automóveis;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) **Outros:** Conforme regulamento edital Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FBA75D67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2523/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Da nova redação Lei nº 2313/2021, de 06 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° O artigo 2º da Lei 2.313/2021, de 06 de Julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições do cargo constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Nome da Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Médico Ginecologista Obstetra**	**8(NR)**	**R$ 9.129,20(NR)**

....."
Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Lei 2313/2021, de 06 de julho de 2021.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1AA830EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2524/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 121.359,81(cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove Reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 041220110.2.008000 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 2468
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 2469
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 27.000,00
Conta: 2470
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Conta: 2471
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI ....R$ 8.600,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1553 Transferências de Recursos do FNDE
Desdobramento: 1071 - PENATE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.844,53
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte....: 1553 Transferências de Recursos do FNDE
Desdobramento: 1249 - PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar
Conta: 2473
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO....R$ 7.810,00
Conta: 2474
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR...R$ 2.695,28
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2475
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.810,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2476
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 13.000,00
Conta: 2477

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL....R$ 1.500,00
Conta: 2478
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 100,00
Conta: 2479
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 - Recursos não Vinculado de Impostos	0001 - Livre	R$ 53.600,00
2	1500 -Recursos não Vinculado de Impostos	0020 - MDE	R$ 25.410,00
3	1553 Transferências de Recursos do FNDE	1071 - PNATE - EF	R$ 31.844,53
4	1553 Transferências de Recursos do FNDE	1249 - PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar	R$10.505,28
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 121.359,81

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E6AF9E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4487/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Orgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANCAS E PLANEJ.
Unidade Orcamentaria: 04.03 SETOR TRIBUTARIO
Classif: 04.129.0110.2.018 Manutencao das Atividades do Setor Tributario.
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Conta: 189
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 0001 Recurso Livre
Cód. da despesa: 33
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 176
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4B7E6A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4488/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2524/2023, de 21 de março de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2524/2023, de 21 de março de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 121.359,81(cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove Reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 041220110.2.008000 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 2468
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 2469
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 27.000,00
Conta: 2470
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Conta: 2471
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 8.600,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1553 Transferências de Recursos do FNDE

Desdobramento: 1071 - PENATE
Conta: 2472

Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.844,53
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte....: 1553 Transferências de Recursos do FNDE
Desdobramento: 1249 - PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar
Conta: 2473
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.810,00
Conta: 2474
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....R$ 2.695,28
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2475
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.810,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2476
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 13.000,00
Conta: 2477
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 1.500,00
Conta: 2478
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 100,00
Conta: 2479
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 3.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 - Recursos não Vinculado de Impostos	0001 - Livre	R$ 53.600,00
2	1500 -Recursos não Vinculado de Impostos	0020 - MDE	R$ 25.410,00
3	1553 Transferências de Recursos do FNDE	1071 - PNATE - EF	R$ 31.844,53
4	1553 Transferências de Recursos do FNDE	1249 - PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar	R$10.505,28
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 121.359,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A86B61B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

PREGÃO Nº 14/2023 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 14/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 05/04/2023.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FCC38BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 18/2023. FIRMADO EM 21/03/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLOGICO PRIMEIRA OPCÃO LTDA – ME; **Objeto:** A CONTRATADA prestara serviço referente a Assessoramento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sobre Programas e Projetos Federais, visando à formação com treinamento Técnico Educacional e Pedagógico; **Valor contratado**: mensal de **R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)** de o valor anual em R$ total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Pagamento:** Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da nota fiscal e do atestado emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo que o pagamento será realizado através de depósito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA; **Vigência**: de abril de 2023 a março de 2024; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.030; **Fonte de Recurso**: 20 - MDE; **Amparo Legal**: Inexigibilidade 09/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D84828A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N° 01/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133-21 art. 75, II, e ratifica a contratação da empresa Victor Luis Brun, CNPJ: 31.359.070/0001-64, Aquisição de um telefone celular para ser utilizado na secretaria da agricultura, no valor de R$ 960,00.

Novo Machado RS, em 16/03/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B15A4907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 55/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 21/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:6CE90495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 56/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir elemento de despesa por redução orçamentária, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.690/2022, que dispõe sobre a LDO 2023 e a Lei Municipal n.º 6.720/2022, que dispõe sobre a LOA 2023 e suas alterações.
DATA: 21/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:DD5DEFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 57/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir elemento de despesa por redução orçamentária, no valor de**R$ 300,00**(trezentos reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.690/2022, que dispõe sobre a LDO 2023 e a Lei Municipal n.º 6.720/2022, que dispõe sobre a LOA 2023 e suas alterações.
DATA: 21/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:D1C77F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 58/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir ação e elementos de despesa vinculados ao programa 202 - MINHA CIDADE MELHOR e abrir crédito especial por redução orçamentária, no valor de**R$ 281.840,00**(duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA: 21/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:F1FD9F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022
CREDENCIADO: TULIO VALENCIO NUNES
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 024/2022, em conformidade com o item 6.1. 'c', do presente Termo, de presentação de serviços de Oficineiro de Esportes.
EXPEDIENTE: 11473/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9101D912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022
CREDENCIADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de maio de 2023 o presente Termo de Credenciamento supracitado, de serviços de **Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste,** a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
EXPERIENTE: 5737/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1B54AEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022
CREDENCIADO: UNIDADE RADIOLOGIA CAPÃO DA CANOA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2023, o presente contrato de prestação de serviços de **Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste,** a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na quantia de até 11.000,00 (onze mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
EXPERIENTE: 5758/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2450790F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022
CREDENCIADO: ADALCY DA SILVA ANTUNES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2023, o presente contrato de prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial, destinado ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde do Município de Osório/RS.
EXPERIENTE: 5748/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:23315C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2019
CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 159/2019, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 04 de novembro de 2022, o valor unitário de R$408,38 (quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
EXPERIENTE: 21359/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D4DC3B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATADO: NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES
CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO
Fica suspenso o presente Contrato, em conformidade com o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos apontados no processo supracitado.
EXPEDIENTE: 6880/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9BA917CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2023

Portaria nº 615/2023 de 21/03/2023 – Convoca o servidor **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA,** matrícula 4862-02, do cargo de médico clínico geral, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 50% (cinquenta por cento), no ESF Albatroz, no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2023, conforme o processo nº 7479/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6FF2A237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2023

Portaria nº 616/2023 de 21/03/2023 – **DESIGNA** membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Osório, com mandato de duração por 04 (quatro) anos – 2023-2026, que será constituída pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: **MARIA JOSE CAMARGO GOMES**
Suplente: **SAMUEL LIMA MARTINS**
Titular: **SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPINDULA**
Suplente: **CLAUDETE RIBEIRO DE SOUZA**
Representantes dos professores da Educação Básica:
Titular: **MONICA DE BORBA BARRUFI**
Suplente: **JUCIMARA RAUPP DA ROSA CHAVES**
Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**
Suplente: **MARCIO SILVA GONÇALVES**
Representantes dos servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: **CAROLINE ZIMMER DE OLIVEIRA**
Suplente: **TAISE PACHECO MILANEZI**
Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública
Titular: **LUZIA DADA NETTO**
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**
Titular: **DENISE LIMA JOAQUIM**
Suplente: **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**
Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública
Titular: **ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA**
Suplente: **LILIANE ALVES DOS SANTOS**
Titular: **ADRIELE DA SILVA CARVALHO**
Suplente: **RITA FABIANA OLIVEIRA COSTA**
Representantes dos Conselho Municipal de Educação
Titular: **REJANE FEISTAUER SCHROEDER**
Suplente: **LETICIA DOS SANTOS NETTO**
Representantes dos Conselho Tutelar
Titular: **DEBORA LUIZA PIRES**
Suplente: **JUSCERLENA GOMES DA SILVA**
Representantes de Organizações da Sociedade Cívil
Titular: **VERENE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA**
Suplente: **DIVINA DA SILVA RIBEIRO**
Fica revogada a portaria nº 151 de 24 de janeiro de 2023, de acordo com o processo nº 7797/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4DCAB0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2023

Portaria nº 617/2023 de 21/03/2023 – Transfere de lotação o servidor **DANIEL FORTES BARCELOS,** matrícula 3137-01, do cargo de operário, padrão 01, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para a Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 01 de abril de 2023, conforme processo nº 5548/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:899FADCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2023

Portaria nº 618/2023 de 21/03/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:03EC2BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2023

Portaria nº 620/2023 de 21/03/2023 – Transfere de lotação a servidora **SOLANGE MACHADO MEDEIROS,** matrícula 6987-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Saúde para

Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 23 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 8024/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A70A780D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2023

Portaria nº 619/2023 de 21/03/2023 – Transfere de lotação o servidor **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES,** matrícula 292-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Assistência Social e Habitação para a Secretaria de Saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 7877/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D1C90C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2023

Portaria nº 621/2023 de 21/03/2023 – De acordo com o processo de nº 5574/2021, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para compor um Grupo de Trabalho para Implantação do CREAS com o objetivo de planejar um cronograma de Implantação do CREAS no Município, conforme Ofício nº 01211.000.001/2021-0001 do Ministério Público de Osório.
1) **NATÁLIA RAPACH PACHECO,** matrícula 6443-01;
2) **LIELI FERREIRA**, matrícula 6799-01;
3) **JAISOM DA SILVA,** matrícula 4261-03;
4) **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, matrícula 6229-02;
5) **ROSANGELA MACHADO KARKLING,** matrícula 3724-01;
6) **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**, matrícula 6457-02;
Fica revogada a portaria nº 975 de 16 de abril de 2021, de acordo com o processo nº 8252/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0EAEC936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2023

Portaria nº 622/2023 de 21/03/2023 – Conforme os processos nº 14697/2022 e 9101/2022, designa os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito da Administração Pública e Câmara Municipal de Vereadores com objetivo de promover as seguintes análises:
1) Provimento das vagas disponibilizadas no Concurso Público instaurado pelo Edital 01/2019;

2) Necessidade administrativa de provimento de cargos não previstos no concurso de 2019 ou sem banco de classificados pela nomeação;
3) Necessidade administrativa de criação e/ou adequação de cargos do quadro permanente;

4) Elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresa para realização de Concurso Público e demais documentos necessários para a abertura do certame, mediante o acompanhamento integral da licitação e execução do contrato.

Representante da Secretaria de Educação e Coordenadora da Comissão:
ANA PAULA BARDINI,
Matrícula 2861-01;

Representante da Secretaria de Administração:
FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO,
Matrícula 3725-01

Representante do Setor de Departamento Pessoal:
JOSIANE FIRME DOS SANTOS RICARDO,
Matrícula 3490-01

Representante da SSPMO:
LUZMAIA NEUBERT DE SOUZA,
Matrícula 5013-06;

Representante da Secretaria de Saúde:
CHRISTINE BARDEN SAVINO,
Matrícula 5033-01;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
VILMAR RODRIGUES SOARES
Fica Revogada a Portaria Nº 490 de 09 de Março de 2023, Conforme Processo Nº 7911/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3989C5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2023

Portaria nº 623/2023 de 21/03/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA LUISA SILVEIRA DA SILVEIRA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 7024-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Tramandaí, correspondente a 2783 (dois mil, setecentos e oitenta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 164/2023 expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, anexa ao processo n.º 5480/2023, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF216130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2023

Portaria nº 512/2023 de 13/03/2023 – **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo PAULO GILBERTO DA SILVA, matrícula 3397-02, cargo de Operário, padrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 24 de fevereiro de 2023, inativado conforme Portaria nº 1525/2011, revisado por Portaria nº 1108/2013, sendo que 100%(cem por cento) desta pensão corresponde a R$ 3.662,21 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), distribuídos da seguinte forma: **MARLI MATOS DA SILVA**, cônjuge, a contar de 24 de fevereiro de 2023, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 3.662,21(Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:14F40B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) ambulâncias tipo "B", destinadas a remoção e atendimento pré hospitalar dos pacientes da Rede Pública Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 04/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 04/04/2023, às 10h00min.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F0FA8F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023: Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 05/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 05/04/2023, às 10h00min.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8F25228C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 37.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 37.2022: Contratação de empresa para execução de obra para extensão da rede de média e baixa tensão, nos padrões da concessionária local, no Parque de Eventos Jorge Dariva, em Osório-RS. Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Ltda. e o deferimento das contrarrazões apresentadas pela empresa IEL Instaladora Elétrica Litoral Ltda., mantendo-se assim o julgamento anterior, sendo vencedora do certame a proposta da empresa IEL Instaladora Elétrica Litoral Ltda., com o valor global de R$ 438.264,35. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 21 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:130D4587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2023: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviço de consultas médicas de Clínico Geral, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação dos seguintes candidatos: Luis Carlos Fantin, Maria Marta Marques Martins, Larisse Cristine Manfroi, Gabriella Marques Monteiro, André Luis Bendl, Luis Carlos Soares Dias, Patrícia Pialmolin, Wanderlei Moreira da Silva, Cláudia Teixeira Heidrich e Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda., devendo os mesmos firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 21 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:916F837C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.2023: Credenciamento de pessoas jurídicas, para aquisição de vagas de educação infantil, com idade entre 04 (quatro) meses e 06 (seis) anos de idade, em turno integral ou parcial, destinados aos usuários da rede de educação pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas G. Peretto Dalpias e Cia Ltda. e Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, devendo as mesmas firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 21 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:BBF390D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2023: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa Sucos Monegat Ltda. para o item suco de uva tinto (natural sem açúcar e conservantes) e a desclassificação da proposta da empresa Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. Abre-se prazo legal de recursos.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 21 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F582A1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 079/2023. Município de Parobé/RS – Tomada de Preços nº 001/2023. Contratado: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação intertravada com blocos de concreto, drenagem pluvial e sinalização na Rua Etelvina Nunes. Contrato de Repasse nº 912735/2021/MDR/CAIXA. Valor:R$ 312.216,57, Prazo: 4 (quatro) meses. Data: 21/03/2023.

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:36C76E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAT PRD 007-2023

Ratificação de Dispensa nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 045/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a dispensa para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, sem benfeitorias, com área superficial de 20.000m², objeto da matrícula nº 1.830 do RI de Parobé, situado na ERS 239, Morro do Leão em Parobé/RS, visando à instalação de uma usina fotovoltaica. Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Proprietários: NISIA MARIA RAMOS RAYMUNDO, ANTONIO AUGUSTO RAYMUNDO, MARIA IZABEL TIMMEN RAYMUNDO, MARCELO RAMOS RAYMUNDO, MÔNICA DALMINA, ANA ELISA RAMOS RAYMUNDO, EVANDRO MONTEMEZZO e MARCIA RAMOS RAYMUNDO.

Parobé, 21 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:2B7CAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 069/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e RATIFICA a Locação de geradores para utilização em eventos do município de Parobé/RS, tudo conforme Projeto Básico juntado ao processo, com valor global de **R$ 49.900,00** (quarenta e nove mil reais), sendo os valores unitários constantes no portal da transparência e no PNCP. CONTRATADA: **DHB COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**.

Parobé, 21 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5325B6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 21-2023

ATA 021/2023
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROCESSO nº 3596/2022
Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação das empresas participantes da Concorrência acima referenciada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para operar o sistema de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital, em conformidade com as descrições e características constantes nos anexos. Conforme previsão contida na Ata nº 017/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal da Fazenda/Contabilidade para análise dos índices do balanço patrimonial e para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana para análise dos atestados técnicos apresentados, conforme exigências editalícias. Retornados os autos, a Secretaria da Fazenda anexou a Análise Técnica nº 013/2023, onde informa que a empresa cumpre integralmente com os índices do balanço, e a Secretaria de Mobilidade Urbana anexo o Parecer nº 07/2023, onde informa que os atestados técnicos apresentados pela empresa são compatíveis com o objeto licitado. Por todo o exposto, a Comissão declara **HABILITADA** a empresa **EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA** – Cnpj nº 73.507.790/0001-70. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ficando *concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação.* Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **30/03/2023,** às **08h00min** a sessão para abertura do envelope PROPOSTA.

TAIRONE DAL CASTEL –
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO –
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM –
Suplente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:C62E4EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI 24-2023 DPM

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação Ltda
OBJETO: Inscrição no curso presencial: aposentadorias especiais no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: conforme regras vigentes até a EC 103/2019, a ser realizado no dia 22 de março de 2023 na DPM Educação em Porto Alegre/RS, servidor Luiz Carlos Machado Nunes.
VALOR: R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 24/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III aline "f"do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 21 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B091B3A4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 143-2023 GABRIEL ESCOBAR

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Gabriel G. Escobar & Cia Ltda – Me
OBJETO: Manutenção do Programa Visão Legal - Saúde
VALOR: R$ 318,90 (seis mil cento e dezoito reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 143/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 21 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C32D0E9B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 144-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Gabriel G. Escobar & Cia Ltda
OBJETO: Manutenção do Programa Visão Legal - Saúde.
VALOR: R$ 637,80 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 144/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 21 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9DFD309C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 138/2023 DELTASUL

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Deltasul Utilidades Ltda
OBJETO: Aquisição de Produto para premiação da Campanha IPTU Premiado 2023.
VALOR: R$ 6.118,00 (seis mil cento e dezoito reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 138/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 21 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:67082235

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 141-2023 TIAGO PEREIRA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Tiago de Ávila Pereira & Cia Ltda
OBJETO: Serviço essencial a ser realizado no caminhão volvo 270- placa IWR9014 diesel ano 2014 modelo 2015.
VALOR: R$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 141/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 20 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F8271CD9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.621 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria de Finanças e Orçamento e retifica as Portarias nº 5.902/2021 e nº 6.487/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 17/2022, despacho nº 22 e nº 23 e Protocolo nº 151/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 8º da Portaria nº 5.902 de 27 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º Liberar 12 (doze) dias de férias suspensas no ***Art. 2º*** *da Portaria nº 5.445 de 13 de outubro de 2020,* ***concedidas no Art. 2º*** *pela Portaria nº 5.434 de 17 de setembro de 2020, da servidora Suelem Medeiros, Contadora, matrícula n° 993-8, no período de 31/01/2022 a 11/02/2022, restando um saldo de* ***08 (oito)*** *dias de férias."*
Art. 2º Liberar 03 (três) dias de férias suspensas e liberadas no Art. 2º da Portaria nº 5.888 de 20 de dezembro de 2021, suspensas e liberadas no Art. 3º da Portaria nº 5.840 de 10 de novembro de 2021, suspensas no Art. 1º da Portaria nº 5.445 de 13 de outubro de 2020, liberadas no Art. 1º da Portaria nº 5.434 de 17 de setembro de 2020, suspensas e liberadas pela Portaria nº 5.346 de 01 de julho de 2020 e pela Portaria nº 5.240 de 03 de março de 2020, suspensas pela Portaria nº 4.961 de 08 de outubro de 2019, liberadas e concedidas pela Portaria nº 4.944 de 24 de setembro de 2019, da servidora **Suelem Medeiros,** Contadora, matrícula nº 993-8**, no período de 23/02/2023 a 25/02/2023**.
Art. 3º Liberar 08 (oito) dias de férias suspensas e liberadas no Art. 8º da Portaria nº 5.902 de 27 de dezembro de 2021, retificada no Art.1º da Portaria nº 6.621 de 16 de março de 2023, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 5.445 de 13 de outubro de 2020, concedidas no Art. 2º da Portaria nº 5.434 de 17 de setembro de 2020, da servidora **Suelem Medeiros,** Contadora, matrícula nº 993-8**, no período de 26/02/2023 a 05/03/2023.**
Art. 4º Retificar o Art. 5º da Portaria nº 6.487 de 20 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora Saionara Medeiros Madruga, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 397-2, ***no período de 30/01/2023 a 28/02/2023****."*
Art. 5º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 6.591 de 24 de fevereiro de 2023 da servidora **Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga,** Agente Administrativo, matrícula nº 1448-6, **no período de 12/03/2023 a 14/03/2023,** restando um **saldo de 03 (três)** dias de férias.
Art. 6º Liberar as férias suspensas no Art. 3º, **no período de 30/03/2023 a 01/04/2023.**
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9A658F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2023

Nomeação de Comissão Permanente de Licitação

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Indicar os nomes dos funcionários que comporão a nova Comissão Permanente de Licitação:
* Henrique Ribeiro Jorge
* Cristiane Vieira Abreu
* Daiane Souza Ferreira Bispo
* Adriana Abreu da Silva
* Sarai da Silva Iacks
* Andréa Cristine Bonin
* Rubens Pereira do Amaral

2 – Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a funcionária: Srª Daiane Souza Ferreira Bispo e em sua ausência a Srª Cristiane Vieira Abreu.

3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 20 de março de 2023

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Diretor Presidente da ETERPEL

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:EF4CD1B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros para comporem o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.769, de 28 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 5.634, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pelotas;

Considerando o Decreto nº 5.596, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pelotas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pelotas:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Maria Antonia Rodrigues Gutierres, matrícula nº 35744;
Suplente: José Francisco Assumpção da Luz, matrícula nº 20004600.

b) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: Paulo Augusto Pedrozo, matrícula nº 30194;
Suplente: Helenira Goularte Brasil Dias, matrícula nº 31032.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI:

Titular: Mariana Lopes Veiga, matrícula nº 34246;
Suplente: Camile Bilharva Lopes, matrícula nº 31238.

d) Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Titular: Sabrina Maciel Magalhães Tarouco, matrículas nº 26196 e 39438;
Suplente: Priscila da Silva Nunes, matrícula nº 32905.

e) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Bianca Medeiros da Silveira, matrícula nº 33122;
Suplente: Viviane Costa Rodrigues, matrícula nº 36589.

f) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP:

Titular: Luis Fernando Mello Bizarro, matrícula nº 38815;
Suplente: Fabiano Silveira de Ornel, matrícula nº 42216.

g) Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Gabriel Rodrigues Manzke, matrícula nº 43115;
Suplente: Alcides Silveira de Avila Neto, matrícula nº 41283.

h) Pacto Pelotas pela Paz:

Titular: Aline Crochemore Hillal de Maicá, matrícula nº 28109;
Suplente: Taiana Fernandes Marreiro, matrícula nº 39848.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Juventude:

Karolina da Rosa Mendes.

b) Mulheres Negras:

Eva Gislaine Medina dos Santos.

c) Inclusão Social:

Júlio Araújo;
Simone Martins da Rosa;
Sérgio Augusto Dorneles, representando o Grupo de Apoio ao Esporte e a Cultura (GAEC).

e) Quilombolas:

Eder Ribeiro Fonseca.

e) Cultura:

Gabriela Cavalheiro Rodrighiero;
Marielda Barcellos Medeiros.

f) Carnaval e Manifestações Populares:

José Cícero Vieira Caipu.

g) Geração Trabalho e Renda:

Jacqueline Dias dos Santos.

h) Gênero:

Maria Heloisa Martins da Rosa;

i) Religiosidade:

Babalorixá Juliano de Oxum.

j) Gênero/Mulheres Negras:

Tuane Tarques da Silva.

k) Saúde:

Francisca Mesquita Jesus.

l) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Fábio Gonçalves.

m) Educação:

Ledeci Lessa Coutinho;
Prince Dias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 062, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5BB0F051

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.714, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação do novo regime de licitações e contratos, que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a previsão constante em seus arts. 191 e 193;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação do novo regime de licitações e contratos, que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º Os órgãos integrantes da administração direta e autárquica do Município de Pelotas poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, conforme segue:

I – a opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente, sendo neste caso o ordenador de despesa de cada unidade, até o dia 31 de março de 2023;

II – o processo administrativo deve ser instaurado, mediante protocolo em sistema próprio, até o dia 31 de março de 2023;

III – os editais, quando for o caso, referentes às licitações ou contratações com fundamento nas leis referidas no caput, deverão ser publicizados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Os processos administrativos de licitação ou contratação cujos editais, avisos ou contratos não tenham sido publicizados e que não tenham sido instaurados e remetidos à Secretaria de Administração e Recursos Humanos até as datas fixadas no artigo anterior, deverão, para prosseguimento, ser adequados às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 4º Os órgãos integrantes da administração direta e autárquica do Município de Pelotas deverão adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas no art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observarão o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, com a referida legislação.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto, os processos licitatórios que tenham os editais publicados até o dia 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1933 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos, ou outro instrumento hábil e seus aditamentos durante toda a sua vigência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D6DFA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2022
(Requalificação Avenidas Ferreira Viana e Francisco Caruccio) – SEPLAG
Após a suspensão da Concorrência 11/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de requalificação das Avenidas Ferreira Viana e Francisco Caruccio, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem, ciclofaixa e sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS, foram realizadas alterações nos Anexos 03 e 04 e item 7.8 do Edital, de modo que a nova data para recebimento das propostas será **26 de abril do ano de 2023**, às 10:30 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL E ALTERAÇÕES: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

VINICIUS PIRES FERREIRA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:2AAB9F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 31 de março de 2023, as; 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 12/2023, aquisição de tubos de

concreto armado. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 21 de março de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:48D7FCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **SOCIEDADE RÁDIO BOECY FM LTDA**, CNPJ 91.238.774/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSERÇÕES POR MÊS EM EMISSORA EXCLUSIVA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO, AVISOS, INFORMAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**, através do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.**
A contratação se dá ao custo de: R$ 2.200,00 mensais, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 26.400,00, para Secretaria de Gabinete, sendo 06 inserções diárias, de segunda à sábado, com spot (30 segundos) ou texto ao vivo, em horários variados (segunda à sábado), 02 inserções semanais aos domingos, com spot (30 segundos), totalizando 152 inserções por mês, considerando mês com 4 semanas, e R$ 715,00 mensais, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 8.580,00, para Secretaria de Saúde, sendo 02 inserções diárias, de segunda à sábado, com spot (30 segundos) ou texto ao vivo, em horários variados (segunda à sábado), totalizando 48 inserções por mês, considerando mês com 4 semanas. A contratação se dá com validade de 01 de Março de 2022 à 29/02/2024.

Piratini-RS, 21 de Março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:9824AA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Dispensa de Licitação 11/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de ensaio, apresentações e horas aulas para banda marcial, com valor mensal previsto de R$1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 21 de março de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:4EBCBDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4242 de 09/02/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário com carga horária de 10 horas semanais para desenvolver ações relacionadas a prevenção e combate à fraude econômica, ações de educação e vigilância sanitária e de combate a clandestinidade;
SÚMULA DE CONTRATO N° 066/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: **Delmar Colombo Taffarel**
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 82,00 hora trabalhada;
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 033/2023
CONTRATO: 066/2023
VIGÊNCIA: 05 meses;

Pouso Novo, 21 de março de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C9E59B3A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4412 de 10/03/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de 200 unidades de ovos de chocolate de 320 gramas para alunos da Rede Municipal de Ensino;
SÚMULA DE CONTRATO N° 065/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Requinte Chocolateria Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 5.780,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 033/2023
CONTRATO: 065/2023
VIGÊNCIA: 20 dias;

Pouso Novo, 21 de março de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:BDB244CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 067/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Banda Champion Promoções Artísticas Ltda
OBJETO: Contratação de banda para animação musical do Baile de Aniversário do Município a ser realizado na data de 29/04/2023;
VALOR : R$ 17.000,00
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 02/2023
CONTRATO: 067/2023
VIGÊNCIA: 03 horas e 30 minutos;

Pouso Novo, 21 de março de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:D12BC66A

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4424 de 14/03/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para prestar serviços de topografia na Rua Otávio Mânica neste Município;

SÚMULA DE CONTRATO N° 068/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Tales Ronan Dartora Silva
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 6.148,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 035/2023
CONTRATO: 068/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 21 de março de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:605447E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°13/2023**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o uso das oficinas terapêuticas.**A Sessão fica marcada parao Dia 05.04.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C0E10EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°15/2023**. Objeto: Registro de preços aquisição de materiais de expediente, de consumo, de higiene e limpeza e equipamentos e utensílios para atender as demandas das escolas municipais.**A Sessão fica marcada parao Dia 06.04.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:83642F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 098/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 007/2023**, tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a **aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias de Educação e Saúde,** em favor das empresas **ANTONIO MARCOS HORTENCIO CIDES** (CNPJ 21.525.077/0001-55), **IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**. (CNPJ 32.294.504/0001-58), **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**. (CNPJ 27.403.752/0001-50), **ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE** (CNPJ 42.188.256/0001-14) e **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**. (CNPJ 44.639.579/0001-02), no valor total de **R$ 111.245,80.**

Salto do Jacuí, 21 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E5409422

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 117/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 004/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o CRAS Desenvolver (Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para o período de seis meses. Envio das propostas até às 08h do dia 03/04/2023. Início da disputa às 09h do dia 03/04/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.
Salto do Jacuí, 21 de março de 2023.
RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C7A89D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao Servidor **TARSO FELIX DA SILVA,** Matrículas **1052-9**, Motorista, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **22.03.2023 a 20.04.2023,** referente ao período aquisitivo e **03.07.2013 a 02.07.2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FF5ADAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **MARCIO JUNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2843-6,** Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 07, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.04.2023 a 17.04.2023**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2021 a 10.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66012574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.571 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.39.00.00.00 **(119) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 20.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.40.00.00.00 **(120) – S**erviços de Tecnologia da Informação..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E962CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0015/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição e instalação de divisórias para nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda.
EMPRESA CONTRATADA:
Joel L. Leopold Limitada - ME – Santa Cruz do Sul - RS
Contrato nº 0015/2023(vigência 12 meses)
Item: 01-R$ 123.699,00;(Valor unitário)
Valor total estimado: R$ 123.699,00.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0004D051

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de levantamento radiométrico ambiental, avaliação de fuga de cabeçote e controle de qualidade de imagem para os equipamentos de radiologia odontológica da Secretaria Municipal da Saúde.
Data de Homologação: 01 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:07B10B18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0007/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2023

OBJETO: Contratação de grupo de teatro para espetáculo teatral (referente a campanha contra o preconceito institucional), para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Isadora Bispo dos Santos - ME
Contrato nº 0007/2023
Valor Total do Contrato–R$ 10.600,00– (até 31/12/2022)
Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DDC0284B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 146/2022
EMPRESA: New Home Comércio de Móveis Ltda. - ME
Pregão Eletrônico nº 0048/2022
OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de Material de Expediente - Diversas Secretarias
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 146/2022 de aquisição de material de expediente, celebrado em 21 de outubro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a Ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Sant'Ana do Livramento.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, estando rescindido o contrato a partir desta data.

Data de assinatura: 14 de julho de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CBBD47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0028/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar condicionado split quente e frio, para a Secretaria Municipal da Fazenda.
EMPRESA CONTRATADA:
Gervasio Marques Neto Eireli - ME
Contrato nº 0028/2023
Valor unitário: R$ 10.990,00
Valor Total do Contrato–R$ 76.930,00– (até 31/12/2023)
Data de assinatura: 10 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0005861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.364, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 64.200,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	42.000,00	85307-0	1501*
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	22.200,00	85308-9	1501*
		TOTAL ……	64.200,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	64.200,00	83749-0	1501*
		TOTAL ……..	64.200,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CC8497EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITA O COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Corrêa, no 858), no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30h dos candidatos abaixo nominados, em virtude de terem sido selecionados na Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação – SME, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 20/07/2022, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.

O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40°	MICKAEL MARTINS FERREIRA
42°	BRUNO JORGE RIBEIRO

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2023

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8851DCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Extrato de Arquivamento do Processo Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação futura e eventual de serviços de castração de gatos (pré operatório e pós operatório, retirada de pontos, medicação inclusa), por ter ocorrido licitação FRUSTRADA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3DDAAA3B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2023

Extrato de Homologação da Concorrência Pública n°. 002/2023, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição originais, genuínas ou paralelas para atender a frota movida a diesel e diesel S10 da frota para atender as necessidades da administração pública municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa LUNER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA – ME no Item 01 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à hora para todos os itens, com percentual de incidência de 32% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 910.500,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DE3E4A8E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2023

Extrato de Homologação da Concorrência Pública n°. 001/2023, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para máquinas tipos pesadas e equipamentos da frota para atender as necessidades da administração pública municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa LUNER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA – ME, no Item 01 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) à hora para todos os itens, com percentual de incidência de 32% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 1.630.584,76 (um milhão seiscentos e trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:511ED93E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 040 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 040 / 2022, que tem como objeto contratação para fornecimento de combustíveis, diesel comum, diesel s10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado e arla 32, para a frota do município, tendo como contratadas as empresas:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário em R$
05	13.000	Litro	Óleo Diesel S10	5,38
06	1.000	Litro	Arla 32	6,65

MP POSTOS E LOGISTICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário em R$
01	3.000	Litro	Gasolina Comum	5,12
02	2.500	Litro	Gasolina Aditivada	5,20
04	6.000	Litro	Óleo Diesel Comum	5,30

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2DA8676E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2023

Extrato de Homologação da Concorrência Pública n°. 003/2023, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição (VER 5.6, 5.6.1 E 5.7) originais, genuínas ou paralelas para a frota de veículos da linha leve movidos a gasolina, etanol e diesel até 3.500kg da administração pública municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa: FILIPIN PERUZZI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, pelo valor de: D1 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) à hora, D2 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) a hora, D3 R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, D4 R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, D5 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) a hora, D6 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) a hora, Percentual de incidência de 29% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 509.602,00 (quinhentos e nove mil seiscentos e dois reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C56391F7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 009 / 2023, que tem como objeto registro de preços de lixeiras e dispensers, tendo como contratadas as empresas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
08	100	und	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO COM TAMPA	Herc	46,00

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	100	und	LIXEIRA 100L - Lixeira plástica com tampa Vai-Vem	JSN	109,75

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	80	unid	LIXEIRA PARA BANHEIRO 12L	Arqplast	37,00

G PLASTICOS COM VAREJ. E ATAC. DE PLASTICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	100	unid	LIXEIRA 50L	G PLASTICOS	84,00

MasterClean Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
04	100	unid	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	Nobre	R$ 22,15
06	100	unid	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Nobre	R$ 22,65
07	100	unid	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	Nobre	R$ 22,15

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C2C9183A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Extrato da Inexigibilidade De Licitação N° 004/2023, que tem como objeto Aquisição de controlador eletrônico de tráfego 6/6 fases para substituição no semáforo da Av. Sagrada Família, cruzamento com a Rua Ernesto Dorneles, tendo como contratada a empresa: DIGICON AS CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Controlador eletrônico de tráfego.	9.243,00	9.243,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1EC81299

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 016 / 2023, que tem como objeto registro de preços de material de sinalização viária, tendo como contratadas as empresas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
04	200	Cone 50 cm, emborrachado.	Sinaliza	79,72

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
05	100	Cone 75 cm, emborrachado	Eco	50,00
06	30	Cavalete plástico para sinalização de tráfego	Eco	288,00

WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	50	Cilindro canalizador com base arredondada	World Center	318,00
07	100	Poste balizador flexível na cor laranja	Wimport	198,00

SIMONE CAMPOS E CAMPOS EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	300	Barreira Plástica - Dimensões mínimas de 120x44x60cm	Telbras	275,00
02	50	Barreira Plástica - Dimensões mínimas de 120x44x60cm	Telbras	275,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B67FB1EE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 29/2023

Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa N° 29/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de SERLI NARDES DE LIMA, tendo como locador VERA LUCIA DA SILVA PRESTES, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	06	MÊS	Locação de Imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de SERLI NARDES DE LIMA.	600,00	3.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6C591AE6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 41/2023

Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa N° 41/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de MARIA TEREZA ISOLAN DE OLIVEIRA, tendo como locador JAIR LUIZ TECCHIO, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	06	MÊS	Locação de Imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de MARIA TEREZA ISOLAN DE OLIVEIRA.	600,00	3.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2570122B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2023

Extrato da Dispensa de Licitação N° 47/2023, que tem como objeto pagamento emergencial de reforma da cozinha do pavilhão de hortifrutigranjeiro, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Prestação de serviços.	16.800,00	16.800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BCD846B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Tomada de Preços nº 010/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de muro de contenção na Nova Sede do CREAS.; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 06/04/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7557354B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 000106 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 000106 / 2022, que tem como objeto aquisição de cilindros de oxigênio, tendo como contratada a empresa: ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MED LTDA, no seguinte item e valor: Item 001 - CILINDRO DE 02 7M3, pelo valor de R$ 2.446,66.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2D156D85

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Tomada de Preços nº 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reformas elétricas em escolas municipais; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 10/04/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B246D9BE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL Nº. 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº. 23/2023 – Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material hidráulico para uso no Parque da Fenamilho. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 27/03/2023 até as 08 horas do dia 10/04/2023 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/03/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:23C6DC5A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/2023. Objeto: Registro de Preços de material de iluminação. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 29/03/2023 até as 08 horas do dia 13/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 13/04//2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C3EEEE17

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0101 / 2022

Extrato de Encerramento do Pregão Eletrônico 0101 / 2022, que tem como objeto contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação futura e eventual de serviços veterinários. O motivo do Encerramento licitante vencedora recusou-se a assinar o contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8EE355F5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2023. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 28/03/2023 às 08 horas do dia 11/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/04/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B75A1812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.587, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Anos iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4D410408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2023

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
Na forma do art. 102, III da Lei Complementar Municipal nº 019 de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS** os contribuintes da **Taxa Anual de Utilização do Cemitério Municipal** (LCM nº 019/2003, art. 57 e alterações), do crédito contra eles lançado, e **INTIMAMOS** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso I, do art. 106 (LCM nº 019/2003). Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS
As guias e/ou carnês para pagamento à vista da Taxa Anual de Utilização do Cemitério Municipal serão enviados pelo correio ou entregues aos contribuintes na Prefeitura Municipal.

IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido suas(s) guia(s) ou carnê(s) para pagamento dos tributos, **não fica desobrigado do pagamento dos mesmos**, devendo solicitar a 2ª via do documento junto à Prefeitura Municipal ou na Capela do Cemitério Municipal.

MODALIDADES DE PAGAMENTO
A Taxa Anual de Utilização do Cemitério Municipal deverá ser paga em parcela única até a data de **30 de novembro de 2023**, conforme previsto na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art.57 da LCM nº 019/2003.

ONERAÇÕES
A falta de pagamento do tributo até a data assinalada para o seu vencimento implica incidência de correção monetária, multa e juros de mora sobre o valor do mesmo, na forma do art. 136, inciso I da LCM nº 019/2003, da LCM nº 031/2004 e da LCM nº 043/2006.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de março de 2023.

MARCIA C. CONSUL DA SILVA
Diretora do Depto. de Adm. Tributária

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EDD39939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante designada pela Portaria n.º 053, de 05 de janeiro de 2023, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 002/2023, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, intima o representante legal da empresa JULCIMAR GABOARDI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.834.989/0001-40), na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante artigo 24 dos mesmos diplomas legais, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim o desejar.
Maiores informações contatar pelo e-mail: processospmsap@gmail.com ou pelos telefones: (51) 3662-8411 e (51) 9.9159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:258717E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante designada pela Portaria n.º 054, de 05 de janeiro de 2023, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 003/2023, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, intima o representante legal da empresa ARS ROTA E MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

14.568.327/0001-79), na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante artigo 24 dos mesmos diplomas legais, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim o desejar.
Maiores informações contatar pelo e-mail: processospmsap@gmail.com ou pelos telefones: (51) 3662-8411 e (51) 9.9159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:02A5C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante designada pela Portaria n.º 794, de 07 de março de 2023, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 009/2023, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, intima o representante legal da empresa ARS ROTA E MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.568.327/0001-79), na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante artigo 24 dos mesmos diplomas legais, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim o desejar.
Maiores informações contatar pelo e-mail: processospmsap@gmail.com ou pelos telefones: (51) 3662-8411 e (51) 9.9159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:C5E73E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS N° 099/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Fornecimento de Materiais nº 099/2022.
CONTRATADO: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN – CNPJ: 10.839.707/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA 907443/2020.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 3.1, da Cláusula Terceira do contrato original, para **prorrogar a vigência do mesmo até 30 de junho de 2023**, **a contar de 01/04/2023**, condicionado à prorrogação do Contrato de Repasse nº 907443/2020, nos termos do pedido encaminhado pelo Ofício 376/2022-GPM e conforme solicitado pelo memorando nº 234/2023 – SEMAM de 14 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 102/2023-SGCAR de 16 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento ainda não efetuou o depósito do recurso, conforme exposto no memorando nº 234/2023 – SEMAM de 14 de março de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.2 do contrato original para inclusão do servidor **Patrick da Silva Viana** designado como fiscal do contrato através da Portaria nº 857 de 15 de março de 2023, em substituição ao servidor Nickolas Almeida Moraes, conforme solicitado no memorando nº 234/2023 – SEMAM de 14 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 102/2023-SGCAR de 16 de março de 2023.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:BB9DCCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMACAO DE DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.617, de 04 de dezembro de 2019, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 029/2019, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, intima o representante legal da empresa L.D.B.C DISTRIBUIDORA DE TRANSPORTES EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.200.188/0001-30), na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante artigo 24 dos mesmos diplomas legais, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim o desejar.
Maiores informações contatar pelo e-mail: processospmsap@gmail.com ou pelos telefones: (51) 3662-8411 e (51) 9.9159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:45866633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Retifica o Edital n.º 12/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.º 12/2023,** cujo objeto é a alteração dos pontos, constante na Grade de Pontuação, no item 7.7, e a data de Publicação no Edital 12/2023.

Onde se lê:
Mestrado/Doutorado: 20 pontos;

Leia-se:
Mestrado/Doutorado: 30 pontos;

E onde se lê:
Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2023.

Leia-se:
Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2023.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:6B7315B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2023, do tipo menor preço, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria patrimonial dos bens imóveis da prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.° 139/2023 e Pedido de Compra n.° 2023/3094 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, informa que foi INABILITADA a empresa Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eireli - ME, por deixar de apresentar as declarações exigidas nos itens 10.1.3 e 10.1.5, do edital licitatório, e HABILITADAS as empresas BWS Avaliações de Ativos LTDA e Controle Assessoria, Projetos e Gestão de Ativos LTDA -ME, por terem cumprido com as exigências do edital. Perguntado aos representantes legais presentes das licitantes participantes quanto à interposição de recurso da fase de habilitação, ambas declaram que abrem mão de qualquer prazo recursal da referida fase, inclusive a representante da empresa declarada inabilitada. Sendo assim, foi dado seguimento ao certame passando a abertura dos envelopes n°. 02 proposta de preços das empresas habilitadas, constatando-se o que segue: a empresa BWS Avaliações de Ativos LTDA, apresentou proposta de preços totalizando R$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais), e a empresa Controle Assessoria, Projetos e Gestão de Ativos LTDA - ME, apresentou proposta de preços totalizando RS 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Diante do exposto, consignando o menor preço cotado global, fica declarada licitante vencedora a empresa BWS Avaliações de Ativos LTDA, com proposta de preços totalizando R$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Nada mais a contar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6724AC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2023 (Processo Administrativo nº 069/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços**,** para eventual e futuro fornecimento de produtos de limpeza e higiene destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 21/03/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **05/04/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 21 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6857582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023).

Ficam cientificados os interessados do resultado da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 02, da proposta financeira, que, após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA – CNPJ: 21.467.995/0001-75 foi classificada em 1º Lugar: LOTE 01, no valor global de R$ 463.217,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 304.761,62 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) de materiais e R$ 158.456,26 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) de mão de obra. Concede-se o prazo de 05 dias úteis, a contar desta data, para interposição de recurso.

Santo Augusto, 21 de março de 2023.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FDC29E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento da empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91 ao Chamamento Público Nº 001/2021 (Processo Administrativo nº 051/2021) para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, consoante especificações contidas no Edital e seus anexos.

Santo Augusto – RS, 21 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:6B2DDA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO EM LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PRÓXIMOS COLOCADOS-Ref.: **Processo nº 005/2023-Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023-Comunicamos que no próximo dia 24 de março de 2023, às 11:00 horas será realizada em Sessão Pública, a abertura dos envelopes de habilitação dos próximos colocados nas Linhas 01, 02 e 09, tendo em vista a inabilitação dos primeiros colocados.Fiquem cientes os interessados.**

São Gabriel, em 21 de março de 2023.

COMISSÃO DO PREGÃO

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:15054D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 20/2023

Contrato 20/2023 – Objeto: Contratação de empresa para escavação de 08 (oito) micro açudes para familiares e empreendedores rurais, de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006, contemplados pela Política Pública de Combate à Estiagem "Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS", em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 1929/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, e o município de São João do Polêsine, objetivando executar demandas do avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural. **Pregçao Presencial n°** 04/2023. **Processo** 14/2023 – **Contratada:** MARCOS LUIZ BRONDANI**,** inscrito no CNPJ nº 01.819.227/0001-26. – **Valor total:** R$ 63.168,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais). **Vigência:** 12 meses a contar de 21 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 21 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:58549F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 028 /2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa SOLDI PERIUS, CNPJ nº 39.646.067/0001-33, para prestação de serviços para execução de cabeceiras para a ponte sobre o Lajeado Jundiá, junto a rua Borges de Medeiros, em São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 17.500,00, de acordo com o processo nº 291/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A6769F97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ÁGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA,** CNPJ nº 37.231.968/0001-39, para a perfuração de um poço artesiano de 06", com profundidade aproximada de 150 metros, para rede de água potável da localidade de Cinco Barulhos, pelo valor total de R$ 21.100,00, nos termos do processo nº 314/2023 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal n° 003/2023, tendo em vista, a urgência e emergência ocasionada pela forte estiagem que assola o nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:63301DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 030/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MAX DE ANDRADE,** CNPJ nº 05.682.368/0001-09, cujo objeto é a aquisição de peças e a prestação de serviços para a reforma do motor da Retroescavadeira 580M, pelo valor total de R$ 10.965,00, nos termos do processo nº 300/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:79EB0820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Processo Administrativo Nº 33/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como eventos desportivo municipais (campeonato de futebol de campo e sete) e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD.

Locador: Grêmio Guarany Esportivo e Recreativo
CNPJ nº 88.536.149/0001-30
Preço Mensal: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 21 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7526AC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023: Contratação de empresa para disponibilização de um treinador de futsal, para desenvolvimento da treinos específicos aos grupos das categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15 de Futsal, para composição do time de Alto Rendimento.

Contratada: TENIO ROGERIO NONDILO 99675897015
CNPJ Nº 46.853.881/0001-94
Preço mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 21 de março de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:19C03C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2023- TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 016/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Sheila PascoaL Ltda
CNPJ nº 39.983.852/0001-81
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o preço do quilometro rodado da linha 08, de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), para **R$ 5,32** (cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos do Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante nota fiscal do combustível **Óleo Diesel S10** e planilha atualizada em anexo..

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços terão efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7F05C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 022/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Telefônica Brasil S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 22 de março de 2024, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula segunda do instrumento contratual, passando para **R$ 1.267,54** (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 21 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:1FF8EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato Nº 025/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gente Seguradora S.A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 25 de março de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado para **R$ 37.884,36** (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme acerto entre as partes e considerando a apresentação de Propostas de Seguro nº 01.53.000044687.1.12 e 01.31.000184806.1.12, aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:92A4AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato Nº 023/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Objeto: contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 25 de março de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula quarta do instrumento contratual, passando

para **R$ 39.015,02** (trinta e nove mil e quinze reais e dois centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:6A2909DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 024/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 25 de março de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula quarta do contrato, passando para **R$ 39.821,99** (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul).*

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:959F2C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023: Locação de um campo de futebol para as aulas de educação físicas e atividades recreativas dos alunos da EMEF Antonio Manfron, localizado na Comunidade Jardim Alegre.

Locador: SOCIEDADE ESPORTIVA CRUZEIRO
CNPJ nº 90.482.654/0001-91
Preço Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 21 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3A0A21DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DA RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 40764/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N°40764/2022
RG SERVIÇOS – RENATA ADRIANE GARCIA ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°1179/2022
CNPJ: 28.752.834/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços médicos na especialidade de Anestesiologia para a FHC.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se na Cláusula 3.1 do Contrato para fazer constar que onde lê-se R$ 455.328,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais) o correto é R$ 406.224,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:F538DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.778, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

•

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para exercer as atividades de repasse à Associação dos Moradores do Bairro Santo André, por meio de Convênio, conforme especificações abaixo:

•

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2606 – Manutenção da Gestão, Programas, Projetos e Convênios		
Rubrica 4.4.50.39.01.00.00.00 – 0706.0000812 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural E Educacional.....	R$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	10.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO ANTERIOR através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 0706.0000523 - EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 09032022-015861.

•

•

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8842118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.774, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

•

Altera em seu art. 4º, a Lei Municipal nº 6.929, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Entorpecentes

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.929, de 13 de julho de 2009, que passa q viger da seguinte forma:

•

•

"**Parágrafo único.** O COMEN contará com um Secretário Executivo, indicado pela sua Diretoria e designado pelo Prefeito Municipal, para exercer suas funções sem qualquer remuneração, que participará de suas reuniões sem direito a voto."

•

•

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:390C7702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.779, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

•

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	2.097.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	2.097.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais), nas seguintes dotações.

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur.....	R$	2.097.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	2.097.000,00

•

•

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC16EE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.781, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

•

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.903.000,00 (Um milhão novecentos e três mil reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.903.000,00 (Um milhão, novecentos e três mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	955.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	948.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.903.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R$ 1.903.000,00 (Um milhão, novecentos e três mil reais), nas seguintes dotações.

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur.....	R$	1.903.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.903.000,00

•

•

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4D50EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.775, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a dar Concessão de uso de um imóvel público a título precário para o Clube de Mães São José – Centro Comunitário de Educação Infantil Margaridas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso à **CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ – CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.849.974/0001-25, de parte de uma área situada nesta cidade, medindo aproximadamente 860,37m², de propriedade e do município, com as seguintes medidas e confrontações:

"*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice com medida de 48,73m no alinhamento da Rua Barbacena, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Augusto Born, com a medida de 57,61m; deste, segue à noroeste um vértice de 4,02m; deste, segue à nordeste um vértice de 31,78m que se encontra com o vértice inicial desta descrição. A área total deste terreno é de 860,37m². Conforme Certidão de Localização nº 331/22.*"

Art. 2° A presente Concessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, ou extinta o **CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ – CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDAS**, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a beneficiária direito de retenção ou indenização pelas obras que venham realizar.

Art. 3º A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º A Concessionária, como contrapartida, compromete-se a conservação integral do espaço público, buscando melhorias para os moradores do bairro, bem como, implementar o Projeto Educação Infantil: Criança e Natureza, conforme plano de trabalho em anexo.

•

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

(Lei Municipal nº 9.775, de 13.03.2023.....2)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, o **CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ – CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.849.974/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alexandre de Brum Fernandes, CPF nº 902.645.250-00, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.775/2023, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo objetiva a concessão de uso de um imóvel, de propriedade do Município, a título gratuito, situada nesta cidade, na Avenida Dr. Paulo Uebel, Bairro Santo André, na quadra 3246, da planta geral da cidade, certidão de localização nº 331/22, processo administrativo nº 2022/7381.
"*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice com medida de 48,73m no alinhamento da Rua Barbacena, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Augusto Born, com a medida de 57,61m; deste, segue à noroeste um vértice de 4,02m; deste, segue à nordeste um vértice de 31,78m que se encontra com o vértice inicial desta descrição. A área total deste terreno é de 860,37m². Conforme Certidão de Localização nº 331/22.*"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
A área será destinada para o desenvolvimento do Projeto Educação Infantil: Criança e Natureza, que tem como objetivo oferecer a oportunidade do exercício da imaginação e criatividade, construindo os próprios brinquedos com materiais naturais, permitindo infinitas possibilidades.
Ainda, destina-se a atender crianças de Educação Infantil, de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em turno integral, desenvolvendo o processo de ensino, prezando pelo bem-estar das crianças dentro do ambiente, de forma lúdica e feliz, aguçando assim a maneira saudável da infância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA
A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral da Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

•
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;

•
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;

•
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

•
Manifestação de desistência antes do prazo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo essa ser acordada entre as partes.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses acima, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
(Lei Municipal nº 9.775, de 13.03.2023.....3)

•
Utilizar o imóvel para a formação integral de crianças com idade de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, visando o desenvolvimento de suas potencialidades.

•
Arcar com toda despesa relativa às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizer necessária ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

•
Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie, de modo a repará-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;

•
Submeter a aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação de danos ocorridos, bem como às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

•
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

•
Desocupar e preservar a área destinada para o prolongamento da Av. Paulo Uebel, conforme diretriz viária gravada no Plano Diretor do Município, Lei nº 9041/2019, no prazo de 90 (noventa) dias após a sanção desta lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
A Concessionária fica expressamente proibida ceder no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente concessão, bem como, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, perante duas (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE BRUM FERNANDES
Clube de Mães São José
Centro Comunitário de Educação Infantil Margaridas
•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79F99F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.777, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

•

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) tendo como fonte a

redução do próprio orçamento no mesmo valor, referente ao recurso 8991 – Mobilidade Urbana.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

•

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS		
2147 – MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0889 - 0000291 – Material de Consumo.....	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0889 - 0000291 – Outros Serv. De Terc. PJ.....	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0889 - 0000291 – Equip. e Material Permanente.....	R$	100.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....	R$	500.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Conforme abaixo:

•

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS		
2147 – MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 8991 - 0000291 – Material de Consumo.....	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 8991 - 0000291 – Outros Serv. De Terc. PJ.....	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 8991 - 0000291 – Equip. e Material Permanente.....	R$	100.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....	R$	500.000,00

•

•

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD5BE1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.783, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI – para os servidores nomeados no cargo de Contador que desempenham suas atividades na Diretoria de Contabilidade do Município, no Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação e na Contabilidade da Administração Indireta e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial pelo exercício de atividades de controle de gestão fiscal, a Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI a qual será concedida aos servidores com Graduação em Ciências Contábeis que desempenham suas atividades na Diretoria de Contabilidade do Município, no Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação e na Contabilidade da Administração Indireta, atuando na área de abrangência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), uma vez que, esta Lei estabelece procedimentos cuja elaboração, conferência e supervisão são de responsabilidade desta Diretoria no âmbito do Município.

Art. 2º.A Gratificação de Responsabilidade Fiscal - GRAFI, criada nesta lei municipal, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o padrão básico do vencimento do cargo de Contador, padrão A, do nível XII. Esta gratificação será concedida a partir de março de 2023.

Art. 3.º A Gratificação de Responsabilidade Fiscal - GRAFI somente será concedida aos servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

I - detentores do cargo de provimento efetivo nomeados para Contador;
II - ter o devido registro no respectivo órgão de classe, CRC/RS – Conselho Regional de Contabilidade do RS;
III - já ter cumprido o estágio probatório;
IV - desempenhar suas atribuições diretamente em atividades de controle de gestão fiscal, exigidas pela LC 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o ANEXO I desta Lei, devendo ser comprovada em Declaração do Secretário da pasta com validação da Secretaria da Fazenda conforme artigo 7º ou do Diretor/Presidente do ente da Administração Indireta;
V - estar desempenhando as atividades do item anterior, na Diretoria de Contabilidade do Município (Secretaria Municipal da Fazenda) ou no Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação ou na Contabilidade da Administração Indireta.
VI – possuir certificado digital para atendimento das demandas dos Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º. Aos servidores que atendem todos os requisitos do artigo 3º no momento da aprovação desta lei perceberão o equivalente a Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI de imediato e na sua totalidade após preenchimento, validação e entrega do Termo de opção e ciência (ANEXO 3).

§ 1º. Para os servidores que posteriormente vierem a compor o quadro de servidores lotados na Diretoria de Contabilidade do Município, no Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação ou na Contabilidade da Administração Indireta será concedida a presente gratificação desde que comprovado o exercício de suas atividades de controle de gestão fiscal por no mínimo 2 anos consecutivos, após a vigência desta Lei.
(Lei Municipal nº 9.783, de 17.03.2023.....2)

§ 2º. A Gratificação criada neste artigo será devida nas hipóteses de férias, gratificação natalina e, licenças previstas no artigo 120, inciso VII, artigo 138, inciso V, alíneas a e b, e serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função, conforme previsão na Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

§ 3º. A Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI terá o caráter de vantagem permanente, incorporáveis aos vencimentos dos beneficiários para todos os fins, inclusive com incidência na base de contribuição previdenciária. Na composição do benefício de aposentadoria será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida.

§ 4º. O servidor contador que faz jus a Gratificação Técnica Contábil - GTC criada pela Lei Municipal 7716/2012 fará a opção pela GRAFI, mediante preenchimento do Termo de opção e ciência (ANEXO 3), desde que cumpridos os requisitos definidos no artigo 3º da presente Lei. Em hipótese alguma, o servidor poderá acumular as duas gratificações.

§ 5º. Será garantido ao servidor detentor da Gratificação de Responsabilidade Fiscal - GRAFI a remoção de ofício exclusivamente por motivo de interesse público, mediante critérios objetivos e concordância do mesmo.

Art. 5°. A Gratificação criada neste artigo é extensiva a um servidor Contador responsável pelas informações e relatórios contábeis do Fundo Municipal de Saúde, assim como um servidor Contador na Secretaria Municipal de Educação, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 3º e esteja desempenhando suas funções, descritas no ANEXO II desta Lei, no respectivo setor.

Parágrafo único. A Gratificação é extensiva aos contadores que atuam na Contabilidade da Administração Indireta do Poder Executivo (IAPS, SEMAE e FHC), desde que atendam os demais itens do art. 3º desta lei.

Art. 6°. Servidores efetivos ocupantes do cargo de contador que não atendam aos requisitos do Artigo 3º, permanecem recebendo a GTC - Gratificação Técnico Contábil.

Art. 7º. É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda a gerência, análise dos requisitos e concessão bem como alterações dos contadores da Prefeitura Municipal que perceberem tanto a Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI quanto a GTC - Gratificação Técnico Contábil sempre informando a DGRH/SEMAD. Cabendo a cada ente da Administração Indireta fazer a gerência dos seus contadores.

Art. 8º. As despesas correntes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

(Lei Municipal nº 9.783, de 17.03.2023.....3)

ANEXO I

Esta Lei que cria a gratificação a ser percebida pelos servidores efetivos, detentores de graduação em Ciências Contábeis, lotados na Diretoria de Contabilidade do Município e na Administração Indireta, e cujas atividades desempenhadas estão diretamente relacionadas à execução e ao controle da Gestão Fiscal do Município, em atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo responsáveis por elaborar e prestar informações aos órgãos de controle de Gestão Fiscal competentes.

Merece ser destacado que esta Diretoria de Contabilidade é responsável pelas atividades de registro, controle e geração de demonstrativos orçamentários, bem como de oferecer suporte para as atividades da administraçãopública no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como a Contabilidade da Administração Indireta. E que suas atividades também apoiam, além da Secretaria de Fazenda, as demais Secretarias e o controle do patrimôniopúblico.

Compete também a mesma Diretoria a responsabilidade pela consolidação dos dados do Município, gerando todas as informações contábeis que atendem aos órgãos fiscalizadores a partir das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município. A consolidação dos documentos, portanto, exige atenção e seriedade: a tecnologia de gestão pode (e deve) facilitar o processo e assegurar a credibilidade dos dados. Em função de sua profundidade e de sua relevância, a consolidação de balanços contábeis é, sem dúvida, uma tarefa complexa aplicando as regras de integração e tornando-os úteis ao processo estratégico de análise do gestão do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de controle de gestão fiscal, exigidas pela LC 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) prestar assessoramento ao Prefeito, Secretário da Fazenda, Diretor-Geral, Presidente da Administração Pública Indireta e demais gestores públicos sobre matéria contábil e financeira, sobre assuntos relacionados com a Contadoria, e em especial, aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) compilar informações de ordem contábil para orientar a Tomada de Decisões
dos Gestores Públicos;

c) responsabilizar-se pela elaboração, conferência, remessa e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) elaborar o Relatório Minucioso da Tomada de Contas do Prefeito ou Diretor/Presidente do ente da Administração Indireta;

e) elaborar planos de contas (contábil, receita e despesa) para todos Entes do Município, incluindo o Legislativo, assim como normas de trabalho de contabilidade;

f) escriturar e/ou orientar a escrituração de registros contábeis de ordem cronológica ou sistemática;

g) acompanhar a execução das operações de fechamento mensal e anual da contabilidade, da despesa e da receita;

h) emitir e conferir balancetes, no âmbito da Prefeitura, do Município ou do ente da Administração Indireta;
(Lei Municipal nº 9.783, de 17.03.2023.....4)

i) fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros da Prefeitura e do Município;

j) executar, orientar e coordenar os trabalhos da área contábil-financeira e contabilidade de custos;

k) elaborar e prestar informações aos órgãos de controle de Gestão Fiscal competentes;
l) elaborar os Anexos de Metas Fiscais da LDO e da LOA, cumprindo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

m) acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Executivo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado;

n) por meio de estudos e pesquisas, acompanhar e implantar, no âmbito do Município, incluindo a Prefeitura, a Administração Direta e Indireta, as mudanças previstas nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;

o) elaborar o relatório das Receitas Arrecadadas pelo Executivo, para fins de
Consolidação das Demonstrações Contábeis;

p) atender as demandas de informações ao SADIPEM por meio do PVL (Pedido de Verificação de Limites) e do CDP (Cadastro da Dívida Pública);

q) elaborar a MSC (Matriz de Saldos Contábeis), em âmbito municipal, sendo um conjunto de informações de natureza contábil, orçamentária e gerencial necessária à geração de relatórios fiscais e demonstrações contábeis;

r) atender às exigências do SICONFI (STN – Secretaria do Tesouro Nacional) para encaminhamento do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, sendo o conjunto de todas informações contábeis, financeiras e orçamentárias do Executivo;

s) primar pela transparência na gestão fiscal;

t) receber e encaminhar as informações solicitadas pelo TCE-RS e Ministério Público, assim como, pela Controladoria Geral do Município;
u) prestar aos órgãos competentes (inclusive Receita Federal do Brasil. TCE/RS e STN) às informações obrigatórias do Poder Executivo, como a DCTF, SIAPC/PAD (abrangendo RVE direta, RGF consolidado, RDI folha de pagamento), Notas Explicativas e qualquer outro que torne-se obrigatório à Prefeitura Municipal, observando as normas e prazos vigentes;
v) implantação do Sistema de Custos, em atendimento à NBC TSP 16.11 – Custos do Setor Público, com objetivo de assessorar nas tomadas de decisões;

x) prestar assessoria e aconselhamento técnico de providências acauteladoras, para que não se incorra em irregularidades nesta Prefeitura Municipal ou no ente da Administração Indireta;

z) executar outras tarefas correlatas.

(Lei Municipal nº 9.783, de 17.03.2023.....5)

ANEXO II

•
Educação

Em relação às atribuições de responsabilidade do servidor Contador desempenhadas na Secretaria Municipal de Educação, seguem descritas as principais:
a) conferência dos anexos pertencentes à educação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, entregue à STN;
b) elaboração e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
c) assessorar a prestação de contas de obras e convênios estabelecidos com o FNDE através do SIMEC;
d) elaborar a prestação de contas de programas mantidos com o FNDE, como PNATE, PNAE e recursos complementares, que exigem envio de informações pelo SIGPC;
e) elaborar planilha de custos e preços, quando solicitado, para embasar licitações;
f) assessorar, quando indicado, conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, da secretaria de educação, que requeiram apoio técnico;
g) analisar as dotações orçamentárias conforme previsões e acompanhar a execução orçamentária;
h) apoiar o(a) diretor(a) financeiro(a) e o(a) Secretário(a) Municipal, com fornecimento de informações para tomada de decisões que impliquem em despesas ou receitas para a secretaria da educação;
i) acompanhar mensalmente as receitas e despesas da secretaria, e auxiliar o(a) diretor(a) financeiro(a) na elaboração do fluxo de pagamentos;
j) elaborar relatório e parecer de impacto financeiro e orçamentário, subsidiando com informações relativas ao orçamento e fluxo de recursos;
k) realizar análise de preços de licitações da Secretaria de Educação;
l) apoiar o setor de almoxarifado e patrimônio da secretaria de educação, para se adequar aos procedimentos de apuração de custos, resultados e fechamentos mensais e anuais;
m) elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
n) controlar e supervisionar o cumprimento das normas internas de padronização de procedimentos, para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade;
o) controlar e supervisionar o cumprimento das normas internas de padronização de procedimentos, para adequação à apuração de custos da secretaria da educação;
p) atuar na análise e controle decustos, elaborando apontamentos e projetos de eliminação de perdas com programas de redução de gastos;
q) auxiliar as Diretorias de Contabilidade e Orçamento do Município com informações requeridas para os fechamentos mensais e anuais;
r) e demais atividades correlatas.

•
Saúde

Em relação às atribuições de responsabilidade do servidor Contador desempenhadas no Fundo Municipal de Saúde, seguem descritas as principais:
a) conferir os anexos pertencentes à saúde do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, entregue à STN;
b) elaborar e enviar o SIOPS ao Ministério da Saúde;
c) lançar no sistema contábil as suplementações e reduções orçamentárias (incluindo a verificação da disponibilidade financeira e confirmação dos saldos financeiros);
d) assessorar as decisões no âmbito orçamentário e contábil, (contratos, modalidades de contratação de serviço);
e) assessorar as diretorias quanto à qualificação de novos convênios junto a FMS;
f) assessorar Secretário e ou Diretores junto a Secretaria de Saúde do Estado, sempre que necessário, para contratualizações e ou prestação de esclarecimentos;

(Lei Municipal nº 9.783, de 17.03.2023.....6)

g) realizar esclarecimentos junto ao Conselho Municipal de Saúde referente às prestações de contas do MGS e SIOPS, sendo também o responsável pela apresentação, elaboração e fechamento dessas duas prestações de contas no município;
h) realizar qualificação dos Conselheiros Municipais elaborando um treinamento para a fiscalização das prestações de contas municipais;
i) elaborar a classificação das receitas no âmbito da saúde (FMS), de acordo com as normas vigentes;
j) classificar no sistema contábil, os itens da despesa e da receita em conformidade com o planos de contas do TCE/RS, para atender os critérios de consolidação;
k) realizar as conciliações mensais de contas, bem como, implementar procedimentos que auxiliem no controle contábil;
l) participar das comissões da Saúde como a da UPA, a de Patrimônio e a de Custos;
m) auxiliar a tesouraria e a despesa para elaborar e/ou melhorar tecnicamente os procedimentos;
n) auxiliar as diretorias de contabilidade e orçamento do município com informações requeridas para os fechamentos mensais e anuais;
o) e demais atividades correlatas.

(Lei Municipal nº 9.783, de 17.03.2023.....7)

ANEXO III

TERMO CIÊNCIA E OPÇÃO
Gratificação - Contadores

NOME DO (A) SERVIDOR (A):
MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:

DECLARO CIÊNCIA para fins de concessão e OPTO pela gratificação abaixo descrita com fundamento no § 3º, do art.3º da presente Lei:
( ) Gratificação Técnica Contábil – GTC, criada pela Lei 7716/2012.
( ) Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRAFI, criada pela presente Lei.

São Leopoldo, ____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura Servidor(a)

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A952A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.785, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

• Altera artigos da Lei nº 7.720, de 06 de julho de 2012, sobre aGratificaçãodeResponsabilidadeTécnica no Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•
Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 7.720, de 06 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

•

•
"**Art. 1º**Fica criada aGratificaçãodeResponsabilidadeTécnicapara os Arquitetos, Engenheiros Civis, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Químicos, Engenheiros Eletricistas e Engenheiros Ambientais, Engenheiros de Segurança do Trabalho e Biólogos a partir da publicação desta Lei.

§ 1º (...)

•

§ 2º (...)

•

§ 3º (...)

•

§ 4º (...)

•

•
§ 5º A partir da publicação desta lei, a gratificação de Responsabilidade Técnica para os cargos de Engenheiros e Arquitetos será acrescida de mais 25% do salário base, Padrão Atual do Nível XII.

•

•

§ 6º A partir de 01 de abril de 2023, a gratificação de Responsabilidade Técnica para os cargos de Biólogos será acrescida de 50% e a partir de 01 de maio de 2023, será acrescida de mais 25%.

•

•
§ 7º Para a composição do benefício de aposentadoria será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida, para os cargos que já percebiam a gratificação permanece a integralidade."

•

•
Art. 2º O Artigo 2º da Lei nº7720, de 06 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

•

"**Art. 2º**(...)

•

§ 1º (...)

•

§ 2º (...)

•

•
§ 3º A Gratificação concedida aos Fiscais Sanitaristas terão o caráter de vantagem permanente, incorporáveis aos vencimentos dos beneficiários para todos os fins, inclusive com incidência na base de contribuição previdenciária, a partir da publicação desta lei.

•
(Lei Municipal nº 9.785, de 17.03.2023.....2)

•

•
§ 4º Para a composição do benefício de aposentadoria será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida."

•

•
Art. 3º O Artigo 5º da Lei nº 7720, de 06 de julho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

•

•
"**Art. 5º** Fica criada a Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação para de cargo de Analista de Sistemas, partir da publicação desta lei.

•

•
§ 1º A Gratificação criada neste artigo será devida nas hipóteses de férias, gratificação natalina, quando do exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento pelo servidor, licenças previstas no art. 120, inciso VII, art. 138, inciso V, alíneas a e b, e serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função, conforme previsão na Lei Municipal nº6.055de 14 de setembro de 2006.

•

•

§ 2º A partir da publicação desta lei, a gratificação por Atividade Tecnologia da Informação será acrescida de 25% e a partir de 01 de abril de 2023, será acrescida de mais 25%.”

•

•

§ 3º A Gratificação concedida aos Analistas de Sistemas terão o caráter de vantagem permanente, incorporáveis aos vencimentos dos beneficiários para todos os fins, inclusive com incidência na base de contribuição previdenciária, a partir da publicação desta lei.

•

•

§ 4º Para a composição do benefício de aposentadoria será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida, para os cargos que já percebiam a gratificação permanece a integralidade.”

•

•

Art. 4º O Artigo 6º da Lei nº 7720, de 06 de julho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

•

•

“**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

•

•

Art. 5º O Artigo 5º da Lei nº 7720, de 06 de julho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

•

•

“**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.”

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:061DFDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.784, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

• Altera o artigo 2º, 3º e 5º da lei 7.716/2012 e dá outras providências

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

•

•

•

•

Art. 1.º O Artigo 2º da Lei nº 7.716, de 06 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

•

•

“**Art. 2º.** Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica para os Cargos de Contador, Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e Geólogo, a partir de 01 de dezembro de 2012, incluindo neste rol os cargos de Engenheiros de Segurança do Trabalho e Biólogos, a partir da publicação desta lei.

•

•

§ 1º *(...)*

•

•

§ 2º *(...)*

•

•

§ 3º *(...)*

•

•

§ 4º *(...)*

•

•

§ 5º A partir da publicação desta lei a gratificação de Responsabilidade Técnica para os cargos de Biólogos e Engenheiro Segurança do trabalho será de 50% e a partir de abril de 2023 será acrescida de 25%, Padrão A do Nível XI, totalizando 75%.

•

•

§ 6º A partir de 01 de abril de 2023, a gratificação de Responsabilidade Técnica para os cargos de Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos será acrescida de 25% do salário base, Padrão A do Nível XI ou XII, de acordo com o nível de vencimento do servidor, totalizando 75%.

•

•

§ 7º Para a composição do benefício de aposentadoria nos cargos de Engenheiros de Segurança do Trabalho e Biólogos será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida, para os cargos que já percebiam a gratificação permanece a integralidade.”

•

Art. 2.º O Artigo 3º da Lei nº 7.716, de 06 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

•

•

“**Art. 3º** Fica criada a Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação para o Cargo de Operador de Informática a partir de 1º de

dezembro de 2012 e Cargo de Analista de Sistemas, a partir da publicação desta lei.

•

•

***§ 1º** A gratificação por Atividade Tecnologia da Informação será de 25% do padrão A do nível IX da categoria geral para o cargo de Operador de Informática e do nível X da categoria superior para o cargo de Analista de Sistemas.*

•

•

***§ 2º** (...)*

•

(Lei Municipal nº 9.784, de 17.03.2023.....2)

•

•

§ 3º A partir da publicação desta lei, a gratificação por Atividade Tecnologia da Informação para o Cargo de Operador de Informática e Analista de Sistemas será acrescida de 25%, totalizando 50%, e a partir de 01 de abril de 2023, será acrescida de 25%, totalizando 75%.

•

•

§ 4º Para a composição do benefício de aposentadoria no cargo de Analista de Sistemas será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida, para os cargos que já percebiam a gratificação permanece a integralidade."

•

•

Art. 3.º O Artigo 5º da Lei nº 7.716, de 06 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

•

•

"**Art. 5º** A Gratificação de Responsabilidade Técnica, ~~a Gratificação Técnico- Jurídica criada pela Lei Municipal nº 7.591, de 18 de janeiro de 2012~~, e a Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação, a partir de 01 de dezembro de 2012, terão o caráter de vantagem permanente, incorporáveis aos vencimentos dos beneficiários para todos os fins, inclusive com incidência na base de contribuição previdenciária, (Expressão suprimida pela Lei nº 8224/2014)

•

•

§ 1º Inclui-se no rol elencado no "caput" a gratificação concedida aos Fiscais de Urbanismo, Fiscal Sanitário, Fiscal Municipal, Agente de Fiscalização Ambiental Químico, Agente de Defesa Ambiental e Agente de Fiscalização Ambiental Tratamento de Efluentes, a partir de 01 de abril de 2023.

•

•

§ 2º Para a composição do benefício de aposentadoria será apurado o valor total e dividido pelo número de meses decorridos, resultando, assim, na média que será acrescida."

•

•

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6E9AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.374, DE 13 DE MARÇO DE 2023

•

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) tendo como fonte a redução do próprio orçamento no mesmo valor, referente ao recurso 8991 – Mobilidade Urbana.

•

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.777, de 13 de março de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•

D E C R E T A

•

•

•

•

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

•

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS		
2147 – MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0889 - 0000291 – Material de Consumo.....	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0889 - 0000291 – Outros Serv. De Terc. PJ.....	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0889 - 0000291 – Equip. e Material Permanente.....	R$	100.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....	R$	500.000,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Conforme abaixo:

•

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.03 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS		
2147 – MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 8991 - 0000291 – Material de Consumo.....	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 8991 - 0000291 – Outros Serv. De Terc. PJ.....	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 8991 - 0000291 – Equip. e Material Permanente.....	R$	100.000,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....	R$	500.000,00

•

•

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD817122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.566

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.068 de 18 de julho de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **MAURICIO HAAS**, **matrícula n° 82021,** ocupante de cargo de Motorista, Nível **"VII"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 31.854, de 16 de setembro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de agosto de 2010 à 20 de março de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C2FBD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.511

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.550, de 12 de dezembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GOMES MACHADO BEHM, matrícula** n° 85337, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 74.653, de 25 de abril de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de dezembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:49BD0F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.834

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.457, de 20 de dezembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ADRIANA DE AZEVEDO, matrícula** n° 83601, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística - Artes Plásticas, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.827, de 18 de julho de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **12 de dezembro à 14 de dezembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.
(em Exercício)

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:507154AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.254

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 007/2023, da Central de Veículos - SEMAD,

C A N C E L A

com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 108.065, de 22 de janeiro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Setor de Veículos, símbolo FG-5, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **PATRÍCIA MANÉA,** matrícula nº 84250.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C82B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.249

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 48/203, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 16 à 31 de janeiro de 2023 (16 dias), a servidora **GIANE CRISTINA DOS SANTOS HEISSER,** matrícula nº 85569, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo do CAPS 2 - Alcool e Drogas, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular JAKELINE MARIA DE LUCENA, matrícula nº 85383, em gozo de férias, na

forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3024AF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.248

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 629/2022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 123.557, de 14 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, no período de 10 a 24 de janeiro de 2023 (15 dias) o servidor **PATRICK KRAMER DE SOUZA,** matrícula nº 86998, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº 85891, **em substituição de férias**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1546A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.247

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 44/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 06 a 20 de fevereiro de 2023 (15 dias), a servidora **ANGELA ISABEL SCHNEIDER,** matrícula nº 85497, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 - Capilé, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular DIEGO BRUNING MONTEIRO, matrícula nº 83926, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8B213534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.246

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 45/2023, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 02 à 17 de fevereiro de 2023 (16 dias), a servidora **TAIS TASQUETO TASSINARI,** matrícula nº 87197, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo do CAPS 3 - AQUARELA , percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ALESSANDRA XAVIER MIRON, matrícula nº 84249, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5328CD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.245

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 24/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2023 (15 dias), o servidor **ANDRÉ FERNANDES SOUZA,** matrícula nº 86332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ELIAS RICARDO DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 54825, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1431D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.244

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 025/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 19 de janeiro de 2023 a 01 fevereiro de 2023 (14 dias), o servidor **IGOR FERREIRA BUCK,** matrícula nº 84185, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Geral de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CARMEN LUCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:388B3B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.234

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 049/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 23 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023 (18 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANINI,** matrícula nº 86983, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1AC2FDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.233

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 048/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 23 de janeiro a 09 fevereiro de 2023 (18 dias), o servidor **SAMUEL DE MELLO RODRIGUES,** matrícula nº 86206, para responder pela Função Gratificada de Gerente Operacional de Licitações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular GISELE VIEIRA RAMOS, matrícula nº 84175, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AE0E998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.232

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 046/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 16 a 30 de janeiro de 2023 (15 dias), a servidora **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA,** matrícula nº 85496, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI, matrícula nº 84730, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DECF7635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.231

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 046/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 123.918, de 02 de janeiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, **no período de 22 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023 (25 dias),** a servidora **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA,** matrícula nº 85496, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ARIANA VIGANICCO DA SILVA, matrícula nº 86301, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C63B7C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.613

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2019,** à servidora **ALESSANDRA BACH DE AVILA,** matrícula nº 80437, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 25.055, de 18 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C47EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.230

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 050/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 (15 dias), a servidora **CAMILA CORREA JACQUES,** matrícula nº 84683, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ANDRE MELLO DA COSTA ELLWANGER, matrícula nº 85457, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F921607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.228

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de novembro de 2022**, a **JERONIMO DA ROSA CARLOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 80985, nomeado através da Portaria nº 27.106 de 16 de novembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74D030C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.227

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.821, de 27 de julho de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDETE VARGAS E SILVA GALL**, **matrícula n° 82577,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.996, de 13 de junho de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de junho de 2010 à 18 de janeiro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:206C3E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.013

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 20/2022, de 01/04/2022, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 123.119, de 04 de novembro de 2022, para apurar possível ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA**, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 54750, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Produção Editorial, enquanto no exercício de suas funções, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EDB7E2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0579/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023 (15 dias) o servidor **ÉMERSON LUÍS DOS ANJOS LIMA,** matrícula nº 84699, para responder pela Função Gratificada de Subchefe Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular GILMAR ARAÚJO DE BORBA, matrícula nº 82549, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA2E2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 26 dezembro a 09 de janeiro de 2023 (15 dias) o servidor **PATRICK KRAMER DE SOUZA,** matrícula nº 86998, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº 85891, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CA25C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 26 de dezembro a 09 de janeiro de 2023 (15 dias) a servidora **DAIANE COSTA LEITE,** matrícula nº 85373, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular PATRICK KRAMER DE SOUZA, matrícula nº 86998, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B60A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 11/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 02 a 31 de janeiro de 2023 (30 dias), o servidor **ALESSANDRO DE FARIA DE PAULA,** matrícula nº 87358, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Padronização, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular LUCIANE MARCELI OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 55062, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C4318AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 007/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 02 a 16 de janeiro de 2023 (15 dias), a servidora **CARMEN ELISA JAROTZKI,** matrícula nº 83624, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referêcnia Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular PATRÍCIA BECK SALDANHA, matrícula nº 55172, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06676DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 2607/2022, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 26 de dezembro a 08 de janeiro de 2023 (14 dias), a servidora **GISELE MARIA DE LIMA,** matrícula nº 81106, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO, matrícula nº 83181, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44AFFD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0016/2023, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 17 a 31 de janeiro de 2023 (15 dias), o servidor **GUILHERME DA CUNHA MARTINS,** matrícula nº 83945, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Processos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição ao titular VANDERLEI DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 83608, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10CFE33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0015/2023, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 02 a 31 de janeiro de 2022 (30 dias), a servidora **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER,** matrícula nº 87286, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo GF-3 em substituição a titular ALICE DE ARAÚJO, matrícula nº 26541, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47535645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.028

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 01/2023, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

N O M E I A
no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 (30 dias), **ANA CLÁUDIA PINHEIRO OLIVEIRA,** matrícula nº 54957, para responder pela Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO, matrícula nº 54822, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63481F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.029

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 01/2023, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

N O M E I A

no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 (30 dias), a servidora **FRANCIELI BRAZ GARCIA,** matrícula nº 55105 para responder pelo cargo de Coordenador de Ações Comunitárias, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular ANA CLÁUDIA PINHEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 54957, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7F137DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.030

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 01/2023, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

D E S I G N A

no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023 (30 dias), o servidor **ANTÔNIO JOÃO DE AFONSO BOSCARDIN,** matrícula nº 84234, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular FRANCIELI BRAZ GARCIA, matrícula nº 55105, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:270C9538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.370, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 10.003, de 23 de novembro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, recepciona a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo segundo, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.003, de 23 de novembro de 2021, inserido pelo Decreto Municipal nº 10.010, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 11, do Decreto Municipal nº 10.003, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo segundo, do artigo 15-B, do Decreto Municipal nº 10.003, de 23 de novembro de 2021, inserido pelo Decreto Municipal nº 10.094, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2AC36C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2021
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.375.712/0001-49**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.4 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Projeto atividade: 2150 Dotação: 1569 Rubrica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso: 0501
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora **Lionella Pedroso Goulart, matrícula nº 83.938,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 07 de março de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:63E2E9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 59/2022
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES SA, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.934.215/0001-06

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Altera-se a razão social da empresa contratada constante no preâmbulo do Contrato nº 41/2022, para fazer constar que passa a ser "**BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO"**, em conformidade com a alteração registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 05/09/2022, sob nº 8418018.

DA ALTERAÇÃO DO ITEM II – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NÚMERO 21
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, altera-se o item II – Informações Operacionais previstas após o preâmbulo do contrato, número 21. "Rede Credenciada Restrita", a fim de incluir a farmácia nos estabelecimentos da rede credenciada, passando a ter a seguinte redação:
"**21.** Rede Credenciada Restrita:
( ) Rede Livre
(X) Somente no Município Contratante
(X) Somente Estabelecimentos do Ramo de Alimentação e Farmácia".

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:63B1C88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 552/2020

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020**
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.456.277/0004-19.
DA RETIFICAÇÃO: Por erro de digitação na Informação Contábil nº 22/2023 datada de 09/02/2023, retifica-se o valor global contratado constante na cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo ao contrato supra, para fazer constar que o correto é de R$22.240,44 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), e não como constou de R$22.040,44 (vinte e dois mil e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme informação contábil retificadora nº 44/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:814383AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), EM M, EM TERRENOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **08/2023**, tipo **Menor Preço Global Por lote SRP, OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de Sondagem à Percussão (SPT), em m, em terrenos no município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 04 de abril de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D0D7A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 03/2022 - PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR EM SUAS DEPENDÊNCIAS EVENTOS DO TIPO "ESPAÇO DE ADOÇÕES" DOS CANINOS E FELINOS DO CANIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme credenciamento **03/2022 - OBJETO**: credenciamento de Clínicas Veterinárias ou empresas que tenham interesse em realizar em suas dependências eventos do tipo ”ESPAÇO DE ADOÇÕES” dos caninos e felinos do Canil Municipal de São Leopoldo, pertencente a Secretaria Municipal de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DE VIGÊNCIA:** Até 09 de março de 2024. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AFD60D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO DE PRAZO - QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMEI GIRASSOL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO DE PRAZO ART.48, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 07/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a construção da nova sede da EMEI Girassol, a ser localizada na Av. Leopoldo Wasun, nº 730 – São Leopoldo, conforme memorial descritivo elaborado pelo DEPRO.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *CP 07_22 _ RESULTADO DE HABILITACAO e informação prazo art.48*, declara **INABILITADA** a licitante **VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA..** Sendo a única participante da licitação, com anuência da demandante, abre-se prazo para escoima dos defeitos apresentados, conforme o Art.48 da Lei 8.666/93, até o dia **03/04/2023**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3E504E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATADO: LL GOETTERT PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 92.949.551/0001-14.
OBJETO: Contrato locação de imóvel de alvenaria para instalação do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão - NAPPI. Endereço: Rua Marques do Herval, 814 - Bairro Centro - São Leopoldo/RS.
VALOR: R$192.000,00
RUBRICA A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica da Secretaria Municipal de Educação - SMED, 33.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2358 – Recurso 0500.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BEF7B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 19/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2023
CONTRATADO: LL GOETTERT PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 92.949.551/0001-14.
OBJETO: Contrato locação de imóvel de alvenaria para instalação do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão - NAPPI. Endereço: Rua Marques do Herval, 814 - Bairro Centro - São Leopoldo/RS.
PRAZO: O prazo de locação será de **12 (doze) meses,** contado a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
VALOR: R$192.000,00
RUBRICA: A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica da Secretaria Municipal de Educação - SMED, 33.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2358 – Recurso 0500.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7AB43AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 04/2019
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.484.706/0001-39

DO PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 25 de março de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:42E99124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DIGITAL, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – melhor Técnica e preço, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Aerolevantamento Digital, Perfilamento a Laser

Aerotransportado, Implantação de um Sistema de Informação Geográfica-SIG Multifinalitário em infraestrutura em nuvem, e plataforma WEB, com implementação, integração e customização, além de treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva para o Município, para atender às necessidades de manutenção da base de dados geográfica cadastral do Município de São Leopoldo/RS. **DATA DE ABERTURA:** 27 de abril de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7F84F41A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 12/2022**, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de cercamento de parte do terreno da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II através da instalação de gradil e muro de concreto pré-moldado e portões metálicos, padrão SEMAE além de serviços complementares, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI – ME.,** CNPJ: 29.725.837/0001-80, apresentando o preço global de **R$ 242.273,75** (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:53B11D83

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública 01/2023 -** tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário - OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em pavimentação e recomposição de pavimentação asfáltica com CBUQ, visando atender às demandas oriundas dos serviços prestados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo/RS, de acordo com o memorial descritivo/especificações técnicas. **DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2023, às 09h30min**. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:FA23DC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº006/2023 que tem por OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de abril de 2023, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e nas sextas-feiras das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de março de 2023

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:F06E95D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a **Aquisição emergencial de Pneus para atender a frota de caminhões da Secretaria de Obras e Transito.** Tendo como fornecedor vencedor a empresa**MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n°. 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves/ RS, CEP: 95.705-880. A empresa receberá o valor de **R$ 49.204,00** (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais).

São Pedro do Sul, 20 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:AB0987B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DOS CONTARTOS

SÚMULA DO CONTRATO DE MARÇO 2023:

Contrato n° 063/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.602.542/0001-98. Modalidade: **Pregão Presencial nº 06/2023**. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a realização de reforma na farmácia da UBS, piso da unidade básica de saúde e reforma do centro de referência de assistência social (CRAS) do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 82.707,01. Vigência: 16 de Março de 2023 até 31 de Julho de 2023. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fiscal:
GEISSA BASTIANI.
Farmacêutica.

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70404B35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22

DECRETO Nº 022/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"ESTABELECE O NOVO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 2.064, de 20 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de fomentar as atividades do Município, mediante a ampliação do número de eventos;
Considerando a relevância de se disponibilizar fontes alternativas de lazer, esporte, cultura e turismo no município, em prol da população, com benefícios sociais e econômicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o novo calendário de eventos do Município, de acordo com o Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto
Art. 2º Fica determinado à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder aos ajustes aos orçamentos municipais, se for o caso.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 21 DE MARÇO DE 2023

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
De conformidade com a Lei Municipal nº 2064, de 20 de dezembro de 2019, o Calendário Anual de Eventos passa a vigorar com a seguinte programação:
JANEIRO:
- Janeiro Branco
FEVEREIRO:
1) Carnaval
2) Dia do Padroeiro
3) Campeonato Regional de Campo
4) Show de Início do Ano Letivo
MARÇO
1) Abertura do Ano Letivo
2) Comemorações ao Dia Internacional da Mulher
3) Comemorações à Semana do Município
4) EXPOVAL (Bienal)
5) Encontro de Trilheiros
6) Cinema de Rua
7) Campeonato de Futebol Sete
ABRIL
1) Campeonato de Futebol Escolar Infantil
2) Festa da Páscoa
3) Caminhada de Fé e de Esperança – Paixão de Cristo
4) Projeto "MELHOR PORQUE É NOSSO" – Shows Musicais com Bandas Locais
MAIO
1) Motocross - Competição Sul Americana e Copa Motocar
2) Dia do Desafio
3) Comemoração do Dia das Mães
4) Conferência Municipal de Assistência Social (Bienal)
5) Encontro de Corais Municipais
6) Corpus Christi
7) Festival do Rock
JUNHO
1) Festa Junina
2) Semana Municipal do Meio Ambiente
JULHO
1) Ciclismo na modalidade *Downhill* (descer com velocidade percursos e obstáculos)
2) Dia do Colono e do Motorista
3) Campeonato de Futsal
AGOSTO
1) Comemorações do Dia dos Pais
2) Semana da Valorização da Vida (Família)
3) Semana do Voluntariado
4) Evento Comemorativo à Imigração Italiana no RS – (Filó)
SETEMBRO
1) Cavalgada Farroupilha
2) Semana Farroupilha
3) Parada 7 de Setembro
OUTUBRO
1) Outubro Rosa
2) Comemorações do Dia da Criança e Feira do Livro
3) Comemorações do Dia do Professor Municipal
4) Dia do Funcionário Público
5) Campeonato Municipal de Bochas
6) Semana Municipal do Idoso
7) Campeonato do Boi de Futebol de Campo
8) Shows no Parque de Eventos
NOVEMBRO
1) Encontro de Carros Antigos
2) Novembro Azul
3) Encontro Regional da Terceira Idade
4) Campeonato de Motocross
5) Conferência Municipal de Educação (Bienal)
6) Noite em Ação de Graças
7) Shows no Parque de Eventos
8) Cantada Natalina
9) Festival de Capoeira
DEZEMBRO
1) Dezembro Vermelho
2) Encerramento Ano Letivo
3) Noite Artística e Cultural
4) Chegada do Papai Noel e Festa Natalina
5) Confraternização do Poder Público Municipal e Servidores
6) Shows no Parque de Eventos

São Valentim do Sul, RS, 21 de março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:A769F38B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023, DE 18 DE MARÇO DE 2023

DECLARA LUTO OFICIAL EM SÃO VALENTIM DO SUL PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA LICELEN FALCONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo falecimento da Professora do município de São Valentim do Sul, Senhora LICELEN FALCONI;
CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicadosàcomunidade sulvalentinense no decorrer de suavidacomo cidadã, em especial no que pertence à formação de opinião para o bem da população;
CONSIDERANDOo consternamentogeral da comunidade sulvalentinense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público sulvalentinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de São Valentim do Sul, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora LICELEN FALCONI, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como professora do município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 18 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:5DFDD92A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS 57 - 58

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: IVALDO BUFFON, inscrito no CPF nº CPF/MF sob nº 364.513.550-20. CONTRATADO. OBJETO: Considerando que o LOCADOR, quando da proposta para locação ficou ajustado que o valor do locativo seria equivalente a 1,3 (um inteiro e três décimos) do salário-mínimo nacional e, em face da vedação da vinculação do salário-mínimo aos contratos, estipulou-se na época da feitura do contrato o valor de R$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que representava essa medida do salário-mínimo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa E. AMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61. Pregão Presencial nº 027/2022. OBJETO: decréscimo de 3,88% (três virgula oitenta e oito) por cento, no valor do óleo diesel S10 do valor de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) para o valor de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo a vigência a partir do dia 21 de março de 2023. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:5BAEE084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023, Destinado ao Credenciamento Com Objetivo De Ofertar Oportunidades De Estágio Curricular Obrigatório Nas Secretarias Municipais De Sapucaia Do Sul, estará aberto para inscrições a partir de 05 de abril de 2023. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3F007320

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/04/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 016/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos/material permanente, conforme a propostas: nº 11413.810000/1220-12, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infantil. Nº 11413.810000/1220-11, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD Passarela. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:794D6180

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 04/04/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 123/2022, cujo objeto é aquisição de material didático – pedagógico referente a cultura Afro Brasileira. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4ED9F97D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 05/2023 - Processo Adm: 2533/2023**.Objeto: Contratação de empresa especializada para reestruturação administrativa, implementação da Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados e Implementação do Sistema de Comunicação institucional a partir da Nova Lei de Licitações, por meio de Inexigibilidade de Licitação". R**atificação em 21/03/2023 VOLMIR RODRIGUES. Empresa Vencedora: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16.** Valor total: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D80CEFA1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O munícipio de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 18/2023.** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus de viagem para transporte de Idosos do Projeto CONVIVER. Ratificação em 21/03/2023 VOLMIR RODRIGUES. E**mpresa Vencedora: EMPRESA AUTO VIACAO PUTINGA LTDA, CNPJ: 89.308.779/0001-10**.Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BD30AD52

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 19/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar a mudança, da Farmácia Municipal. Ratificação em 21/03/2023 VOLMIR RODRIGUES. **Empresa Vencedora: N R JÚNIOR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 22.651.128/0001-58.** Valor total: R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:76938DDF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/04/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 007/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais para suprir as necessidades do Programa Melhor em casa que compõe a rede Municipal de Saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DBDA209C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/04/2023 às 10h00min PREGÃO N.º 013/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de climatização para as Escolas Municipais de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D365D4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 20/03/2023

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 025, de 10 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 150.000,00, no Orçamento do corrente exercício, junto a Lei Municipal nº 6.723/2022.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 025, de 10 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 150.000,00, no Orçamento do corrente exercício, junto a Lei Municipal nº 6.723/2022.

Data: 23 de março de 2023(quinta-feira)
Horário: 16h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Comissão;

• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 20 de março de 2023

VEREADORMARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:5ADEE66D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 014/2023

PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3BD6FEC3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 015/2023

CONTRATO N°. 015/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ALEXANDRE AIRTON KINAST
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALEXANDRE AIRTON KINAST
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:00B70341

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 016/2023

CONTRATO N°. 016/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ANDERON LUIZ SBARDELOTTO
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ANDERON LUIZ SBARDELOTTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:582819B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 017/2023

CONTRATO N°. 017/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE BEIER
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS HENRIQUE BEIER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9F06571B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 018/2023

CONTRATO N°. 018/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DALILA LAUCK
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DALILA LAUCK
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:ED066876

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 019/2023

CONTRATO N°. 019/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: HEITOR ELPÍDIO BERGMANN
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro

previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
HEITOR ELPÍDIO BERGMANN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6EB6261B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 020/2023

CONTRATO N°. 020/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ISEQUIEL MANOEL GRESS
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ISEQUIEL MANOEL GRESS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B55EF828

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 021/2023

CONTRATO N°. 021/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: JAIR JAIME ROHR
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JAIR JAIME ROHR
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C37534D8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 022/2023

CONTRATO N°. 022/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MARCELO RAUL HOFFMEISTER
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO RAUL HOFFMEISTER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F6429F07

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 023/2023

CONTRATO N°. 023/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MARIO LUIS MACIEL
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARIO LUIS MACIEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0518E36F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 024/2023

CONTRATO N°. 024/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MATEUS GERMANO PEZZI
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MATEUS GERMANO PEZZI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D3ACF07F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 025/2023

CONTRATO N°. 025/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MICHAEL JANSON RENCK
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MICHAEL JANSON RENCK
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3923A645

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 026/2023

CONTRATO N°. 026/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: NEUSA HELENA LAUCK
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NEUSA HELENA LAUCK
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:53076720

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 027/2023

CONTRATO N°. 027/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: NIVALDO ARI KINAST
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NIVALDO ARI KINAST
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2311BF9E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 027/2023

CONTRATO N°. 027/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: NIVALDO ARI KINAST
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NIVALDO ARI KINAST
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C6DBE8CC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 028/2023

CONTRATO N°. 028/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: OLGA FISHBORN BEIER
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
OLGA FISHBORN BEIER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:19B8757D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 029/2023

CONTRATO N°. 029/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: RENATO ARCENIO GRESS
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RENATO ARCENIO GRESS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DAFAB67A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 030/2023

CONTRATO N°. 030/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:53467E8A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 031/2023

CONTRATO N°. 031/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AFB91E2C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 032/2023

CONTRATO N°. 032/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE IGREJINHA – COOPAI
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE IGREJINHA – COOPAI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:936EC81C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 033/2023

CONTRATO N°. 033/2023
PROCESSO N°: 11354/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 06 de Março de 2023
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4143444C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 40/2023

CONTRATO N°. 040/2023
PROCESSO N°: 1779/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA CNPJ/MF nº 04.930.262/0001-06
OBJETO: quisição, instalação e garantia de **Cesto aéreo LI 13.000 Sistema Other Side,** que nunca tenha sido utilizada, para a Secretaria de Obras.
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço de **R$198.870,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais),** conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de outros encargos.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2023.

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:FFF2D09B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 042/2023

Processo n° 2411/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa jornalística para produção, realização e edição do programa ao vivo de alusivo ao aniversário de 137 anos de Taquara e programação do 2° Taquara Campo, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93 e parecer jurídico 319/2023

Taquara, 21 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:CA9D6142

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 043/2023

Processo n° 2450/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa MATANNA VEÍCULOS LTDA, para revisão de 900 horas do caminhão IVECO / TECTOR placas JBL7I525 de uso da Secretaria de Obras ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei n°8.666/93.

Taquara, 21 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:6728E0FD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO Nº 074/2023 – DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 074/2023 – Declara Situação de Emergência
A Prefeita, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto n° 074/2023, de 13/03/2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Taquara (RS), afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto está publicada no site oficial da Prefeitura Municipal: http://www.taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F76284C7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 044/2023

Processo n° 2412/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para inserção de anúncio de página inteira em jornal impresso para divulgar programação do 2° Taquara Campo, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93 e parecer jurídico 315/2023.

Taquara, 21 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:5C04185E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 045/2023

Processo n° 2309/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de Soprador de gramas de folhas/grama, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93.

Taquara, 21 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:86DAC01A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 046/2023

Processo n° 2469/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através de realização de Oficinas, com amparo no artigo 30, inciso IV da Lei Federal n° 13019/2014 e parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 21 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:4DEFB806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 055/2018

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 055/2018
CONTRATADA: DILNEI LUIZ WEIRICH 71707727015.
CNPJ Nº 97.542.562/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de horas contratadas, do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 055/2018, equivalendo a 1.000 (mil) horas, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VINCULAÇÃO: Convite nº 014/2018.

Travesseiro, 21 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6E3D1D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2023

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Abril de 2023*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2023, referente competência *Fevereiro de 2023*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:85D1D32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 088/2023, de 15 de março de 2023, de ANDRESSA ENDLER SEVERO, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, em 21 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 088/2023, de 15 de março de 2023, de **ANDRESSA ENDLER SEVERO**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 379/2023, em 21 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8793B260

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2023

NOMEIA LAYANNE CAROLINE BOTTEGA PALLUDO, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA LAYANNE CAROLINE BOTTEGA PALLUDO,** aprovada em Concurso Público, classificada em 2º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, e reclassificada em 16º lugar conforme Portaria nº 156/2022, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:49CBABC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras.
Processo de Licitação: Nº 172/2023.
Contratada: Bruno Sabino da Silva.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de facilitador de oficina de jiu-jitsu para os projetos sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social.
Valor: R$ 12.350,00.
Licitação: inexigível, art. 25 "Caput" da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:A078F788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Presencial n° 018/2023**. **Objeto:** Contratação de instrutores para atividades de esportes do projeto Esporte para Todos. **Sessão Pública:** 13h do dia

03/04/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:64CF668A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Presencial n° 018/2023**. **Objeto:** Contratação de instrutores para atividades de esportes do projeto Esporte para Todos. **Sessão Pública:** 13h do dia 03/04/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:518F4271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 67/2023
Pregão Eletrônico Nº 28/2023
Validade: 20/03/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E OUTROS PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023**, a empresa**, ALBANO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **48.439.063/0001 – 75** os seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	700.000	km	Locação de veículo tipo Micro ônibus com motorista, ano de fabricação não inferior a 2020, capacidade mínima de 16 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, disponibilidade do veículo durante o dia (horário de expediente).	**R$ 1,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:81AC53CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 22 de março de 2023 ao dia 24 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de ar condicionado de 30.000 Btus, para atender a demanda do Gabinete do prefeito. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 420/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:078AE2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de compras nº 142/2023
Dispensa de licitação n° 67/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATOR AGRALE 5085 PLACA IQF4360, mediante Dispensa de Licitação, da empresa: COPAGRI Comercio e Manutenção de Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.513.706/0001-69, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 5.263,00 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, § 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9F3FC3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 140/2023
Inexigibilidade de licitação n° 46/2023
Contrato n° 96/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FAR TREINAMENTOS LTDA

Objeto do contrato: Contratação da empresa para execução do CURSO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA DE GESTÃO, EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, TOTALIZANDO 60 HORAS.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até a execução do serviço.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto descrito na cláusula primeira o contratante pagará à contratada o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora, perfazendo o total de 60 (sessenta horas), totalizando o valor bruto e certo de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4533FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 46/2023
Processo nº 140/2023
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Saúde, realizou a contratação da empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.061.467/0001-09, para execução de CURSO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA DE GESTÃO, EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, TOTALIZANDO 60 HORAS, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pela contratação, conforme requisição nº 293/2023, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB57FEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 28/2023
Pregão Presencial n° 12/2023
Contrato n° 94/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Schubert & CIA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 250m de CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, diâmetro 11cm, espaçamento de 2,5m, altura livre de 1,4m cravados 0,8m com 5 fios de arame misto – fornecimento e instalação, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFA8BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do dia 21 de março de 2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano XV | N° 3533
Processo n° 68/2023
Dispensa de licitação n° 32/2023
Contrato n° 69/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Diego Uilian da Motta Moraes
Termo aditivo n° 02
Assim, onde se lê:
"Objeto do termo aditivo: Supressão de R$ 5.244,09 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), no valor do contrato acrescido do termo aditivo n° 01, passando o valor do contrato de R$ 55.120,89 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), para o valor de R$ 49.876,80 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para supressões, **previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993**."
Leia-se:
"Objeto do termo aditivo: Supressão de R$ 5.244,09 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), no valor do contrato acrescido do termo aditivo n° 01, passando o valor do contrato de R$ 55.120,89 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), para o valor de R$ 49.876,80 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para supressões, **previsto no art. 125, da Lei 14.133/2021**."

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:419ABFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do dia 21 de março de 2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano XV | N° 3533
Processo n° 68/2023
Dispensa de licitação n° 32/2023
Contrato n° 69/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Diego Uilian da Motta Moraes
Termo aditivo n° 01
Assim, onde se lê:
"Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 18.220,89 (dezoito mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), para o valor de R$ 55.120,89 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, **previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993**."
Leia-se:
"Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 18.220,89 (dezoito mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), para o valor de R$ 55.120,89 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, **previsto no art.125, da Lei 14.133/2021**."

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F50ADE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 22 de março de 2023 ao dia 24 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veículo RENAULT OROCH placa IXZ 9771 ano 2017/2018 da secretaria de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 271/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:058C4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 22 de março de 2023 ao dia 24 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veículo GM SPIN placa IYA7163 ano 2018 da secretaria de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 268/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Triunfo

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:390F69BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 22 de março de 2023 ao dia 24 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição filtros lubrificantes para atender as manutenções dos veículos da frota municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 556/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DD60F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NAS COZINHAS DAS ESCOLAS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A44A34F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78187BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.309 DE 21 DE MARÇO DE 2023 RETIFICA PORTARIA Nº 29.281 DE 08.03.2023

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Retifica a Portaria nº 29.281 de 08.03.2023, onde lê-se a contar de 08 de março de 2022, leia-se **08 de março de 2023, a nomeação** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** o senhor **DISRAELI GHENO DOS SANTOS, aprovado em 48º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 08 (Oito) dia do mês de março 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A13992E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.307 DE 21 DE MARÇO DE 2023 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 29.288 DE 09/03/2023

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVER: TORNAR SEM EFEITO a contar desta data a Portaria nº 29.288 de 09/03/2023 que nomeou a **PSICOLOGA,** a senhora **PATRICIA JOVASQUE ROCHA, aprovado em 6º lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018**,** em razão da candidata oficializar desistência e solicitar remanejamento da mesma para o final da fila de aprovados, conforme memorando 576/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5747F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.305 DE 17 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a contar desta data, a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutençãoe Desenvolvimentoda Educação Básica e de ValorizaçãodosProfissionais da Educação -FUNDEBeleitos conforme Ata 01/2023

- PRESIDENTE: Marisete Estefen Sampaio
- VICE-PRESIDENTE: Débora Maria Soares Quevedo
- SECRETÁRIA: Daniele Severo dos Santos

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 21 (Vinte e um) dias do mês de março 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1C56CFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 009/2023. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Jacó José Orth, **COM RECURSO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 925105/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1081966-27, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE TUPANDI,** conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia**

06/04/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:6616C392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.068, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI N° 3.068, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o limite da reserva de faixa não edificável ao longo da Rodovia ERS 344, nos termos da Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF, Prefeito Municipal de Tuparendi, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao longo da faixa de domínio público da rodovia ERS 344, no trecho inicial tendo como referência a estrada vicinal que dá acesso a localidade de Santa Lucia (Long.: 54º 34’ 31,54”; Lat.: 27º 43’ 29,74”) e final na entrada que dá acesso a localidade de São Roque (Long.: 54º 31’ 53,12”; Lat.: 27º 42’ 48,14”), localizado no Município de Tuparendi (linha Dez de Maio), a reserva de faixa não edificável fica limitada a 5 (cinco) metros, no lado direito da rodovia, sentido Tuparendi/Porto Mauá, nos termos da Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MARÇO DE 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C01382C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa Pedro Henrique de Souza MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.954.594/0001-32, com sede em Rua Amadeu do Prado Mallmann, nº 269, centro, no município de Tuparendi (RS), para prestação de serviços de produção, montagem, impressão, publicação e distribuição de Informativo Institucional contendo as ações da Prefeitura Municipal de Tuparendi, pelo preço mensal de R$800,00 (oitocentos reais).

Tuparendi (RS), 17 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:01A02CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Seguros Sura S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.995, Brooklin Novo, São Paulo (SP), telefone 31 3073-7300, celular 1 9 99311277, e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br neste ato representada por sua representante legal Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.785.457-85, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 21 de fevereiro de 2024.**

Cláusula Segunda: Fica corrigido o valor da apólice anual para R$905,47 (novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) por veículo, totalizando R$1.810,94 (mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos). O valor foi corrigido pelo INPC acumulado de 6,525360%.

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 20 de fevereiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S/A

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E18DBD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Pedro Henrique de Souza MEI**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção, montagem, impressão, publicação e distribuição de informativo institucional, contendo as ações da Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS).

Valor Total: §1º O preço a ser pago mensalmente é de R$800,00 (oitocentos reais);
§2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Tuparendi (RS), 21 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1580009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Edital no 11/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
56522801983-1	Gabriela Trindade	34º

2- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
56518794001-3	Rosmaldi Jabs	47º
56518801843-0	Natacha Ionara Antocheviz	48º
56518793656-1	Tatiane Ostroski de Oliveira Marques	49º

3- MERENDEIRA-SERVENTE

Inscrição	Nome	Classificação
56528788780-2	Rafaela Gonçalves Ferreira	18º

Tuparendi, 21 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9842B78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO FINAL - MONITOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 07/2023

Ata n° 04/2023

No dia 21 do mês de março de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº 136/2023, de 23 de fevereiro de 2023, para o fim específico de registrar a Homologação e Publicação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 07/2023, visando a contratação temporária para o cargo de **MONITOR SOCIAL.** Abaixo a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

CARGO**: MONITOR SOCIAL**

Classificação	***Nome do Candidato***	**Homologação**	***Pontuação***
1°	JENECI DE OLIVEIRA	Homologada	Não pontuou

JOICE HELENA TAVARES DINIZ
Membro

ROSANE SZYNVELSKI TURRA
Membro

ROBERTO JARDEL KUMMER LANZ
Presidente

Visto em: ___/____/_____

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:46AEC97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final após aplicado critério de desempate do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023, conforme segue:

Professor com habilitação de Licenciatura em Língua Inglesa

Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**
01	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	1º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:04B3FD66

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário, tendo em vista a manutenção realizada no site oficial da prefeitura, e o mesmo estando inacessível, resolve, dar nova redação ao anexo III, prorrogando os prazos de recurso, conforme segue:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Recurso	2 dias	20 e 21/03/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	Concomitante	21/03/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	22/03/2023
Divulgação do RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO	Concomitante	22/03/2023

Vale Verde, em 21 de março de 2023.

Analisei e Aprovei o Aspecto Formal do Edital:

GRAZIELI SCHUCH MAYER
OAB/RS – 54.178

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:104E3101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023/3951, 2023/3952 e 2023/3953 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, PETTER UNIFORMES EIRELI e FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023 que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com a finalidade de utilização por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 2023/379 e 2023/411 – 07.01.15.451.0024.2047 – Manutenção Serviço de Iluminação Pública – 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Valor total dos empenhos: R$ 14.933,25 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Data: 20/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:33A9407A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, respectivamente até 17/06/2023, e a vigência contratual será até 15/09/2023, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:70BE8981

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 23/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 1.220,17 (um mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas"a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D615C190

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locador: MARJAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA representado neste Ato por KAPPEL IMÓVEIS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/03/2024. Por conseguinte, o valor constante na Cláusula Quarta do instrumento contratual sofre reajuste, passando a viger ao montante mensal de R$ 9.338,40 (nove mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com base no índice de variação do IPCA de 5,5963%, referente ao período de 03/2022 a 02/2023. O presente Aditamento é ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6BF1EC92

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 09/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo o valor de R$ 3.609,98 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos) ao montante previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:68B3429A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 02/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo o valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, no montante de R$ 82.570,49 (oitenta e dois mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com base nas disposições do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B9AB7C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 1º Termo Aditivo ao contrato com a empresa Soberana serviços terceirizados eireli, para prestação de serviços especializados em segurança patrimonial e vigilância desarmada diurna e noturna na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Espécie: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Vigência do contrato: 21/03/2023 à 20/03/2024.
Valor R$ 155.870,16
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00.00 – Locação de mão-de-obra

Xangri-Lá, 21 de março de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E4DEDD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 04 CONTR. 150/2021

ADENDO Nº 04 CONTRATO 150/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KÁTIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o prorrogação do prazo contratual do contrato nº 150/2021, firmado entre as partes na data de 29 de outubro de 2021, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 03 de março de 2023
AMPARO LEGAL	PROC. 57480/2023
DATA ASS.	27/02/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2118ADCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 093/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 093/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 05 de abril de 2023 referente ao contrato nº 93/2022, firmado entre as partes na data de 08 de março de 2022
VALOR	**R$ 2.806,08 (dois mil oitocentos e seis reais e oito centavos)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 64824/2023, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.**
DATA ASS.	28/02/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ACD9D3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 207/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 207/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 24% o contrato nº 207/2022, firmado entre as partes na data de 06 de julho de 2022, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$ 1.227.051,98 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 64338/2023
DATA ASS.	13/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:927D471D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 208/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 208/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 24% o contrato nº 207/2022, firmado entre as partes na data de 076 de julho de 2022, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$ 1.227.273,74 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 64330/2023
DATA ASS.	13/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8AF94AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 343/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 343/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 7,4596% o contrato nº 434/2022, firmado entre as partes na data de 14 de dezembro de 2022, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$ 803.334,64 (oitocentos e três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 64335/2023
DATA ASS.	13/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9CB3F081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 437/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 437/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar em 10,09% o contrato nº 437/2022, firmado entre as partes na data de 24 de novembro de 2022, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$723.914,25 (setecentos e vinte e três mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 59554/2023
DATA ASS.	16/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:252C3F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 089/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 089/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses o contrato nº 89/2022, firmado entre as partes na data de 29 de agosto de 2022, a contar de 11 de abril de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR	**R$ 10.620,00** (dez mil, seiscentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 61622/2023
DATA ASS.	13/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:308DB480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 231/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 231/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KINET PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 1 (um) ponto de internet no parque de eventos totalizando 3,76% do contrato nº 231/2021, firmado entre as partes na data de 23 de dezembro de 2021.
VALOR	**R$182.007,36 (cento e oitenta e dois mil sete reais e trinta e seis centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 67156/2023
DATA ASS.	17/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7C4C15EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

Nº107/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 250 (duzentos e cinquenta) grades de proteção medindo 2,00M x 1,20M com engate rápido para o 10º Rodeio Crioulo do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será nos dias 23 à 26 de março de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 67256/2023, Edital nº 238/2022, Pregão Eletrônico nº 171/2022
DATA ASSINATURA	16/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F904AFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

Nº106/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de **até 240 (duzentos e quarenta) diárias de banheiros químicos e 24 (vinte e quatro) diárias de sanitários tipo container,** com transporte e limpeza para instalação para o Evento "10º Rodeio de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 23 à 26 de março de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos e Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 64203/2023, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 208/2022 do Pregão Eletrônico n° 84/2022
DATA ASSINATURA	16/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:94C467DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2023

DISPÕE SOBRE A PRADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS NA AV. PARAGUASSÚ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obra pública de revitalização da Av. Paraguassú, **CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º da Lei 2316 de 15 de Dezembro de 2021, Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o padrão de calçadas a ser utilizado na Av. Paraguassú no Município.

Art. 2º. O padrão ora criado fica vinculado aos projetos e às diretrizes elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Todo o proprietário de imóvel situado na Av. Paraguassú poderá realizar a retirada do material existente em sua calçada para reaproveitamento, desde que observado o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de publicação do presente decreto.

Parágrafo único: Após o prazo estabelecido neste artigo, o Município efetuará a retirada do material com maquinário, tornando-o inútil para reaproveitamento, assim será, portanto, descartado.
Art. 4º. O Poder Executivo, através da Secretaria encarregada, regulamentará as normas e procedimentos para o cumprimento deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 67283/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5632790B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2023

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações; Considerando que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Xangri-lá.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

•
- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

•
- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

•
- Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

•
- A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

•
- Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

•
- A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

•
- O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

•
- A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

•
- A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

•
- Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

•
Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

•
- Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

•
A descrição detalhada do objeto;

•
Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

•
Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

•
Cronograma da execução do objeto;

•
Requisitos/documentos para credenciamento;

•
Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

•
Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

•
Pagamento.

•
- Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

•
- Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

•
Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

•
Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

•
Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

•
Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.63750/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ACA0D6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2023

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

•
ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

•
enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

•
ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

•
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

•
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 11. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º e 9º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração

poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 15. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

•
admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

•
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

•
estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

•
sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

•
estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

•
opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc.63750/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CA90B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2023

Regulamenta, no âmbito do Município de Xangri-lá-RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º As licitações no Município de Xangri-Lá serão realizadas nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, que comporá a Comissão de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

•
conduzir a sessão pública;

•
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

•
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

•
coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

•
verificar e julgar as condições de habilitação;

•
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

•
receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los a autoridade competente quando mantiver sua decisão;

•
indicar o vencedor do certame;

•
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

•
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

•
encaminhar o processo devidamente instruído a? autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzira o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O edital de licitação obrigatoriamente será subjacente à Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apenas conter complementos no caso de vacância da lei, se necessário;

§ 5º Para elaboração de editais de certames de alta complexidade, acompanhamento de licitações para aquisição de bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Município ou para o julgamento de casos excepcionais, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especializados ou empresas de consultorias específicas mediante contratação.

§ 6º O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao Agente de Contratação, que será realizado no prazo previsto na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situação simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 7º Em licitação na modalidade pregão, Agente de Contratação responsável
pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 6º A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato são instrumentos imprescindíveis à Administração Municipal e a designação de agentes públicos para atuar como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, além dos requisitos expressos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

•
a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

•
a designação considerara o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

§ 2º O Fiscal do Contrato, seja administrativo ou técnico, e o servidor designado para acompanhar a execução física do contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

§ 3º O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a? execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário.

Art. 7º O Município elaborará Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Anual de Contratações do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, o regulamento específico do Município sobre a matéria e, na sua ausência ou no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 9º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

•
contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

•
dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133;

•
contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133;

•
quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

•
Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) a autoridade administrativa poderá decidir sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 10. O Município elaborara catálogo de padronização de compras, serviços e obras, preferencialmente na forma eletrônica, que poderá

ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substitui-los.

§ 2º As disposições do presente artigo deverão ser implementadas obrigatoriamente a partir de 1º de abril de 2023, facultativamente até essa data, cabendo à autoridade administrativa justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, além de seguir um padrão, deverão ser de qualidade não superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscara a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória a demanda a que se propõe, apresente o menor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa, que deverá ter como base as definições de bens de qualidade comum e de luxo estabelecidas em regulamento próprio ou, na sua ausência, em Decreto publicado pelo Município de Xan gri-lá..

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa de preços respeitados os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo do disposto em regulamento municipal específico.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

•
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

•
utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

•
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

•
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

•
pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

•
pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será? calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente a? remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será? baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, para os fins do artigo 12, inciso IV e 13, inciso V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, mensagens de texto em aplicativos ou SMS, devendo as respectivas diligências serem materializadas no processo por meio de prints, impressos e certidões com fé pública.

Art. 17. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos específicos.

Art. 18. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital devera? prever a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratado, a garantia na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a 30% do valor inicial contratado e a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais).

§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 19. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 20. No processo de licitação municipal, será estabelecida margem de preferência para:

•
bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

•
bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

•
será definida em decisão fundamentada da autoridade administrativa municipal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

•
poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo Federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

§ 3º Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal.

Art. 21. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

•
- realização de avaliação previa dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

•
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

•
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

•
- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 22. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 23. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública devera ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos
§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 24. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substitui-los.

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

•
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

•
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

•
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

•
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

•
- empresas estabelecidas no Município;

•
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

•
- empresas brasileiras;

•
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

•
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta que tenha como base o preço de referência.

Art. 27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto a autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica - profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 30. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 33. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 34. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

•
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

•
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a autoridade administrativa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

•
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

•
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

•
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I por razão de interesse público; ou
II a pedido do fornecedor.
Art. 37. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 38. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substitui-lo.

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares adotarão preferencialmente a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como avançadas ou qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. II e III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 40. A impossibilidade de subcontratação total ou parcial, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º E vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º Se a licitação optar pela adoção de cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes, o mesmo deverá ser exigido do subcontratado.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria jamais poderá ser considerada subcontratação.

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

•
em se tratando de obras e serviços:

•
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

•
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

•
em se tratando de compras:

•
provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

•
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio, conforme legislação municipal vigente, observado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 43. A administração regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 44. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

•
quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas - LICITACON;

•
quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

•
não haverá prejuízo a realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotara as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

•
as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

•
nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 45. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando- se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 46. É direito da Administração Pública reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

Art. 47. E vedado a Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

•
possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

•
exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

•
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

•
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

•
considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

•
definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

•
conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 48. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 49. A Secretaria Municipal da Administração, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 50. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 51. Nos casos omissos, e na ausência de regulamentação municipal específica, poderá a Administração aplicar subsidiariamente, no que couber, as normativas - Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Orientações Normativas - relativas as contratações públicas, editadas e publicadas pelo Governo Federal.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor a contar de 1° de Abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.61705/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:64067BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2023

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xangri-lá, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

•
ostentação;

•
opulência;

•
forte apelo estético; ou

•
requinte;

•
- bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

•
- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

•
durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

•
fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

•

perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

•
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

•
transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

•
- elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 3º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 4º O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.61705/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:189481E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Xangri-Lá.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

•
- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

•
- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I Formalização

no mínimo:
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá,

•
- descrição do objeto a ser contratado;

•
- identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da

equipe de planejamento;

•
- caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;

•
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

•
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

suporte; e

•
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão

•
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de

que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e

locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Executivo.

Seção III Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

•
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

•
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

•
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

•
- pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

•
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

•
- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

•
- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

•
descrição do objeto, valor unitário e total;

•
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

•
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

•
data de emissão; e

•
nome completo e identificação do responsável.

•
- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

•
- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a

estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Instrução Normativa específica, que poderá ser editada se necessário, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.63750/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8350927C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo-lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021;

Art. 1o Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xangri-Lá.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2o O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

•
documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação,termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

•
estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos do regulamento específico;

•
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

•
minuta do contrato, se for o caso;

•
pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

•
razão de escolha do contratado;

•
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalificação mínima necessárias;

•
autorização da autoridade competente;

•
check list de conformidade;

•
parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município (ou Câmara), dispensado na hipótese de parecer referencial;

•
ato de autorização da contratação pela autoridade competente.

§ 1o O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2o A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3o Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação especial municipal, se for o caso.
§ 4o A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

•
contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;

•
dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;

•
contratação de remanescente nos termos dos §§ 2o a 7o do art. 90 Lei no 14.133, de 2021;

•

quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

•
contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 5o Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

•
proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for ocaso, e o preço;

•
prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep.

•
prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123 , de 2006, e da legislação especial municipal, quando couber;

•
declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

§ 6o A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 7o No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações comvalores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras emgeral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea"c" do inciso IV do art. 75 da Lei no 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4o deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

•
se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;

•
se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3o Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

•
preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

•
sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4o A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;

•
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

•
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

•
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

•
justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e

•
data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5o Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidase marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6o A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto no regulamento específico municipal.

Art. 7o Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do , o qual encaminhará e- mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis, observado o disposto na legislação específica municipal.

§ 1o A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no **caput** deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2o A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8o Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer

acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1o A negociação a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2o Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 9o No caso de o procedimento de que trata o art. 7o deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

•
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

•
republicar o procedimento; ou

•
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1o O disposto nos incisos II e III do **caput** deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2o Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7o, § 1o, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram,sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8o e 9o deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 da Lei no 14.133, de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei no 14.133, de 2021, ou de acordo com as Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.63750/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1558D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1060	Construção, Ampliação, Melhora e Reforma de Espaços da S		
Elemento	1132	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R$	490.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	48	33.90.39/0550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	260.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhora e Refo		
Elemento	258	44.90.51/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	800.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	1134	33.90.37/0500	Locação de Mão de Obra	R$	800.000,00
Elemento	1135	33.90.37/0550	Locação de Mão de Obra	R$	260.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1085	Veiculo, Equipamento e Material permanente – Ensino Fundamental		
Elemento	1136	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59969/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3D9A0131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	1354	33.90.39/0600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	248.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 66880/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AB8909A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66720

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RACK PARA TELA INTERATIVA, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93,**

ACOLHIMENTO EVENTO #07 PROCESSO 66720/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66720/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: METALURGICA KEHL LTDA
ENDEREÇO: ROD TRANSANTARITA
71044 36.918.943/0001-45
ESTRELA
VALOR: 15.050,00

Xangri-Lá, 21 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E4B8C9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

EDITAL Nº 05/2023 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD ÚNICO)
1.1 PEDIDOS DEFERIDOS
1.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos que será publicada no dia 06 de abril de 2023 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

NOME	**INSCRIÇÃO**
Adriana Elizabete Richter da Silva	73045595032-3
Adriana Rosa Garcia	73047594731-5
Adélia Adriane Pinto	73039594851-3
Alan Barbosa Costa	73010585472-3
Alecsandra Teresinha de Mello	73039584161-5
Alexandro Soares da Silva	73042591646-9
Alexsandra Indiara Lima Griebler	73023584584-6
Aline Angelica Pinto Cabral	73023592401-6
Aline Aparecida Gluszczak	73023574429-4
Aline do Rosário Cordeiro	73002592731-3
Aline Jenifer Rocha Fraga	73009595336-9
Aline Maciel da Silva	73005590147-6
Aline Symmes Machado	73033595082-4
Alisson Fernando Nostrani Abreu	73047578470-0
Amanda Araujo Ribeiro	73002590515-0
Amanda Camila Otovicz Cunha	73023593113-9
Amanda Serpa Steil	73050574920-8
Ana Carolina Bender de Melo	73047586458-7
Ana Claudia da Rosa	73023590022-0
Ana Cláudia Oliveira de Oliveira	73049576280-9
Ana Cristina Ferreira	73008584736-2
Ana Cristina Ferreira Madeira	73039593272-0

Ana Paula Pinheiro Ruivo Monteiro	73043594871-0
Andreia Soares de Lima	73002589356-0
Andresa Santos Costa	73023587754-5
Angela Duarte Rodrigues	73033586905-5
Antonela Furquim Ereno	73048591118-0
Brenda Ketlin Mausa Daros	73033593438-0
Bruna Carolina Teixeira de Mello	73033577325-9
Bruna Clave Eufrasio	73028589462-2
Bruna Franciele Petry	73023587913-7
Bruno Corrêa de Morais	73022587684-9
Camila Casagrande dos Santos	73023572903-1
Carina Orige Marques	73023588134-1
Carine de Sá Bastos	73037589405-2
Carine Fernandes Padilha	73033588097-6
Carla Taís de Paula de Castro	73042592239-8
Carlos Eduardo Nogueira do Amaral	73043576266-0
Carlos Gabriel Rodrigues Antunes	73039577907-8
Cassiely Costa Farias	73026594039-5
Catia Almeida de Moura	73049580690-3
Claudio Leonardo Chaves da Silva	73022589783-9
Claudio Mello Freire	73058594193-7
Cleber da Rosa da Silva	73026588989-1
Cleiton Macaule dos Santos	73028577985-7
Cristiane de Mello Vatam	73009588384-3
Cristiane Lopes da Silva	73028574319-7
Cristiane Paulin Fernandes	73033591506-0
Cristiane Toigo Brandau	73020586612-8
Cristiele Carlini Noll Friedrich	73042575557-4
Cristina Almeida dos Santos	73039584838-1
Cristina Teixeira Ortega	73042572661-0
Cristine Correa	73023584716-3
Cássia Caroline Pacheco Tavares Agliardi	73042595328-6
Cíntia Machado Pandolfo	73049588611-9
Daiane Aguirre Fontoura	73049578407-0
Daiane Michele Nunes dos Santos	73034585236-6
Dainara Ferreira	73049593324-9
Daniel Maldonado Rossatto	73041583958-2
Daniel Rovea Camargo	73049584787-8
Daniel Tesch Magno	73042584927-8
Daniela Queiroz Pereira	73039593999-7
Daniela Souza da Rosa Oliveira	73042589890-0
Danrlei Soares Prussiano	73009589884-6
Darlene Santos da Rosa	73049577184-8
Debora Gabriela Machado Pedra	73024586574-4
Deise Crisdaiane Dias	73042588181-4
Dheyvid Adriano do Livramento Chaves	73049586599-4
Dinellia dos Santos Siqueira Ribeiro	73022585434-0
Dyego Torres Galindo	73049593503-7
Débora Cristina da Silva da Rosa	73023585707-1
Débora Matias Soares Pereira	73033590579-0
Débora Salmória Araújo	73004588298-6
Ederson Elias Oliveira dos Reis	73049588218-0
Ediel Gonçalves Santos	73002585043-4
Edilmara Alves da Cruz	73039572647-7
Edlene Conceição Alves	73042595239-7
Eduarda Rosa da Silva	73023585074-8
Eduarda Souza da Silva	73042573490-7
Eduardo do Livramento	73058589209-7
Eduardo Wilson Pereira Nascimento	73022593963-4
Elaine dos Santos da Luz	73023588103-7
Eliana da Luz Mello	73042593800-3
Eliane Soares Ferrao	73061587954-3
Elisiane Santos da Silva	73023594196-0
Elisângela Pedroso	73061574419-0
Elizabeti Gomes da Costa	73022586735-9
Emilyn da Silva de Oliveira	73039587590-8
Enzo Elias Furquim Ereno	73048586054-1
Eunice Gonçalves Hermany	73042589421-3
Everton Sidnei Leites	73063593229-5
Fabiano Schultz Hildebrandt	73049592566-0
Fabíola da Costa Pastro	73022575236-0
Felipe Teixeira dos Santos	73060580492-1
Fernanda Torok	73008584713-6
Filipe Romeu dos Reis de Oliveira	73048593050-8
Flavio Oneidy Ribeiro	73060594248-7
Franciele Feiten	73023587665-6
Francieli Santos de Moura da Silva	73033585139-5
Francisco Alberto de Lima Korb	73009575923-3
Gabriela Maiara Lopes Ferraz	73043588928-7
Geni Maria Ruas	73061594932-3
Geovani Gomes de Oliveira	73001586127-8
Germana Alves dos Santos	73009593866-7
Gilberto Dias Junior	73026587802-2
Gislene Tais da Silva	73042594765-1
Gledson Martins da Conceiçao	73026582376-1
Graciela Ferreira de Campos	73039585048-8
Grasieli de Lima Oldra	73023587113-9
Graziele Regina Gassner	73023574736-4
Greyce Abreu Bruxel	73023577049-0

Guilherme Dias Grassi	73050573120-3
Guilherme Minho de Souza	73042588971-4
Heike Chiocheta Vieira	73020585123-3
Hellen Alessandra da Silva Gonçalves	73002590558-2
Hilario dos Santos Arteaga Neto	73033589492-1
Igor Mello de Moraes	73042579909-8
Iona Paiva Veloso	73002574653-4
Ismael Pinheiro Araujo	73049591778-6
Jailton de Jesus dos Santos	73031577318-3
Jaine da Silva Sozinho	73045573027-1
Janaina de Almeida Mendes	73023582427-7
Janete Centeno	73061582564-0
Jaqueline Leão da Silva	73039585145-5
Jaqueline Pereira do Amaral Coelho	73042588464-0
Jardel Rocha da Silva	73024595171-4
Jeferson Fragoso de Moura Júnior	73026574895-1
Jeferson Marcio Robaski	73048593134-9
Jennifer Ramos Carvalho	73049577657-0
Joelma de Jesus dos Santos Tavares	73023584440-6
Joelma Schutz da Rosa Bastos da Silva	73042584990-5
Joice Liana Rillo Ferreira	73023588635-8
Jorge Leandro Chrusciel	73027579887-9
Jorge Ubirajara Gomes Ravaroto	73050587045-3
Jorgea Clareti Vaz de Aguiar	73039586643-8
Josias Benaia Alves da Rosa	73057595391-4
Juciane Gomes Peres	73002587082-0
Julia Maria Silva Neves	73002585212-4
Juliana Araujo de Melo	73023574498-1
Juliana da Silva Lacerda	73033584474-3
Juliana Oliveira de Souza	73011588568-5
Juliana Portilho do Nascimento	73049588775-5
Jéssica Oliveira Bittencourt	73005586283-9
Kassandra Lang	73029581586-9
Katiuscia Furtado Cardoso Meirelles	73043591006-6
Katyuscia Veridiana Zocoloto	73049591972-0
Kawan Pereira de Santana	73049585078-5
Kelim Aires	73023585838-3
Kelly Forchesatto dos Santos	73012590890-0
Ketlley Meirelly Amorim Bernardo Galindo	73039575220-0
Lais Cardoso Pinto	73005584116-1
Lauana Manuela da Silva	73047584655-9
Laura Priscila Oliveira Santos	73049586183-7
Leticia Concencio de Matos	73002585240-9
Lidiane Dias de Souza	73009588023-2
Lilian Nobre Murliki	73023586685-6
Liliane Maria Rodrigues Nascimento	73041577834-9
Lisiane Ferreira de Souza de Lima	73039576850-5
Lisiane Freitas Lameira	73044593177-7
Liziane Centeno das Neves	73042595038-2
Loivan Hoppe	73005591755-4
Lorena Estefanie Andrade Gonçalves	73048577161-8
Luana Carvalho	73033579154-1
Luana Solei Flores Canteiro	73020585292-8
Lucas da Silva Borba	73049589359-6
Lucas Eduardo Paim dos Passos	73040595502-7
Lucas Nunes de Souza	73043585868-3
Luciana Conceição Ferreira da Silva	73009589551-0
Luciano Antunes	73030584455-6
Luciano Eduardo da Rosa	73049593125-4
Luciano Rodrigues Pereira	73039575041-2
Lunara Grazielly Costa da Silva	73048589483-4
Luísa Brum Prestes	73025577238-4
Maiara Maciel Trindade	73049595869-0
Mailla Oliveira da Silva Schickler	73002594301-2
Maira Fioresi Castro	73009594899-8
Manuela Breier dos Passos	73020584756-5
Mara da Cruz Schwerz	73048589951-6
Marcelo de Brito	73026592294-6
Marcelo Machado de Moraes	73060589939-6
Marcia de Oliveira Rosa Schneider	73023586962-1
Marcia Maria de Souza de Araujo Barbosa	73039577093-6
Marcieli Cristina da Silva	73044582992-0
Maria Eduarda Duarte Amado	73042591836-5
Maria Margarete Silveira Trindade	73002591001-1
Mariana Gomes Rodrigues da Silva	73047587982-4
Marlise da Silva Bastos	73001593646-7
Mateus Corrêa Agliardi	73044595262-9
Mateus Leonardi	73042586448-0
Mauricio Martins Mariott	73036586635-9
Mauricio Stein dos Santos	73042572655-2
Mayara Santos Zang	73023584546-3
Michele Marcela Faller	73042586084-4
Michele Reginaldo Nievinski	73026589650-1
Mila Patricia Lara Brun	73009572750-4
Mirian Natielle Soares da Rocha Leites	73049593325-9
Monica Graciele Vanin	73049595259-9
Morgani de Souza Almeida	73033595333-5
Márcia Leandra Desengrini	73062586723-1
Mônica Letícia de Melo	73050584404-0

Neusa da Silva Oliveira	73033590399-2
Nicole Ernesto Nascimento	73023587596-3
Nubia Regina Rosa da Rosa	73047589887-0
Nádia Inara Santos da Silva	73039576520-9
Paloma Mendes Ribeiro	73009587237-9
Patricia Kohls Branciforti	73002585061-0
Paula Aparecida Cavalheiro Ponciano	73033584817-3
Paula Bomm Rost	73047572571-0
Paula Cristiane Souza do Nascimento	73043582684-6
Paula Fabrine Schmitt	73049578486-6
Paulo Sergio dos Santos Bom	73025577506-1
Priscila da Rosa	73023595596-6
Priscila Daiana de Oliveira Machado	73033577763-0
Priscila Druzzian Paim	73023576915-5
Priscila Souza da Silva	73049577470-1
Priscilla do Nascimento Pereira Wurdel	73023572545-5
Pâmela da Silva Ribeiro Pôrto	73044580437-1
Quetling da Silva Berft	73023584995-3
Raquel Marth Gonçalves	73023576956-8
Raquel Moreira Motta	73042586805-7
Raquel Pegoraro Copatti	73034588877-1
Rayane Gomes Alves	73042591764-2
Renata Bernart Pazini	73009575110-7
Renata da Conceição Bento	73002590037-0
Renata Vieira Avila	73009592767-3
Ricardo Gabriel Luisi	73027594393-0
Roberto Gonçalves Ribeiro	73002587611-6
Roberval Joao dos Santos	73058581123-5
Rochele Litarovicz Macedo	73043575342-5
Rodrigo Luiz da Silva	73063594171-5
Rosana Aparecida Alves	73002589383-4
Rosane Cristina Silveira	73033588248-0
Roselaine Marisete Ev	73008595179-3
Roseli Langner Zenatti	73039573829-1
Rosenira Santos Macedo	73061591673-5
Rosita Alves	73060575942-3
Rubiamara Nunes Teixeira	73023585335-7
Rubiane Medeiros Ferreira Kadri	73008584453-7
Ryan Brasil Freire	73049591289-8
Sabrina Ferreira do Nascimento	73048572943-8
Samantha Mayara Souza Macan	73022575262-5
Samantha Silveira de Oliveira	73049576396-4
Samara Cristina Silva	73049584233-0
Sandra Cristina da Silva	73033575313-8
Sandra Martins da Silva	73039574416-0
Sara Camargo Schleintvein de Lima	73022585634-5
Selma Correa de Oliveira	73062592131-6
Sheila Santos Camargo	73039588615-6
Silvana Daniela Vieira Griebler	73042595119-3
Silvana Tharliz de Avila Machado	73033579520-6
Silvia Gabriela Zago	73039574263-7
Stephanie Guthmann Trennepohl	73049595067-2
Tamara Suélen Wanner de Castro	73044594977-1
Tania Marisa Contessa Furquim	73047586169-3
Tanise da Silva	73039595879-6
Thaiane de Fatima Reinoso Rocha	73009589400-1
Thais Pinto Duarte	73042595880-1
Thalia Gabriela Soares Alves da Rosa	73048595367-0
Thalia Marques Budel	73008585428-9
Thaís Cristina da Silva	73025589338-0
Thiago Neves Batista	73022574559-2
Thuane Silva Scharlau da Rosa	73042584814-2
Tiago Ferreira Quadro	73031572729-9
Tiago Henrique Raimundo Rocha	73060581068-4
Tiffany Rosa	73042579905-8
Ubiraci Silva de Moura	73004586989-6
Uriel Mateus Prado	73026577116-4
Valdrea da Silva	73024581405-8
Valmir Gomes Maria	73049588500-3
Valquíria de Souza Pereira	73049578729-9
Vandriel Pedone da Rosa	73004593613-3
Vanessa Daniel Martins	73033593079-3
Vanessa Petró dos Santos	73049584820-6
Venilda Fischer	73034572529-5
Victória Lobins Leao Machado	73042586268-2
Vitoria de Moraes de Souza	73002572650-1
Viviane Barcelos Duarte Streit	73033593949-4
Viviane Domingues Oliveira Mausa	73039575057-0
Wesley Veleda Braga	73011593127-7
William de Togni	73004584078-0
Willian dos Santos Barreto	73005586201-3
Willian Silveira da Costa	73006588829-0
Yasmin Linhares Rebelo	73026595598-7
Zaida Sirlei Rocha Fraga	73045595311-9
Zeni Sparremberger Knevitz	73033592797-4
Zorilda Silva dos Santos	73046581582-3
ângela Maria dos Santos Ravaroto	73009587024-6
ângela Maria Oliveira da Silva	73042588729-9
ântoni Henrique Silva Koboldt	73028578776-0

1.2 PEDIDOS INDEFERIDOS

1.2.1 Ao realizar a consulta no SISTAC para confirmação no CadÚnico, o sistema apontou as inconformidades informadas abaixo.

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Adriana de Oliveira	73023577040-0	NIS não identificado no Cadastro Único.
Amanda da Silva Barboza	73006574454-4	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
Ana Eliza Valente Eccel	73039575900-5	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Ana Paula Wille	73042585931-2	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Andrea Simone Auler	73039590293-7	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Andreia Bertoleti da Costa	73027583363-3	NIS inválido.
Auriene Ribeiro Pinto	73010594730-1	NIS não identificado no Cadastro Único.
Barbara Jardim	73005595547-7	NIS não identificado no Cadastro Único.
Beatriz de Fatima Nunes	73049590003-1	Arquivo inválido.
Bruna Glöckner Brum	73037592449-6	Arquivo inválido.
Bruno Fonseca Paim	73049583880-9	NIS não identificado no Cadastro Único.
Camila Colissi Marta	73044579952-6	NIS não identificado no Cadastro Único.
Candida Regina Silva da Rocha	73042575233-6	NIS inválido.
Cassiane da Silva de Souza	73033586585-1	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Cassiano Gonçalves Hermany	73063583294-7	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Clari Simone Leite Vaz	73042595725-5	NIS não identificado no Cadastro Único.
Daiane de Carvalho dos Santos	73048574760-2	NIS não identificado no Cadastro Único.
Diessica Maciel Oliveira	73049588696-4	NIS não identificado no Cadastro Único.
Diulian Carolaine Silva Fonseca	73037572968-8	NIS não identificado no Cadastro Único.
Eliziane de Aguiar	73023581426-0	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Erika Sant Anna Gonçalves	73039591089-0	NIS não identificado no Cadastro Único.
Evandro Labres	73026595530-8	NIS não identificado no Cadastro Único.
Fabiele Rigon Brizola	73041587923-3	NIS não identificado no Cadastro Único.
Flávia ávila da Rosa	73045577108-8	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
Gabriel dos Santos Silva	73043589368-2	NIS não identificado no Cadastro Único.
Gabriele Alves Garcia	73043590717-9	NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único.
Guilherme de Souza Palma	73049587085-6	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para isenção.
Hélen de Campos	73042576877-9	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Ianely Silvinha Bernardes Aguirre	73043586393-8	NIS não identificado no Cadastro Único.
Ivônica Rezende de Bastos	73023575405-4	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Jenifer Tainara dos Santos	73023573454-2	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Jose Rogel Nunes Adorne	73048595853-9	NIS não identificado no Cadastro Único.
Josiane Alves da Rosa	73002584690-2	NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para isenção.
Juliane Maria Fernandes Bellaver	73025587885-4	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Karina Filipiaki	73047584874-0	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Karine Nascimento Peixoto	73005594212-4	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Kellen Tatiana Stregue	73028584320-0	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Ketlin Santos da Silva	73039589141-0	NIS inválido.
Leila Schneider	73045587961-0	NIS inválido.
Letiani Tonetto de Aquino	73043576709-8	NIS não identificado no Cadastro Único.
Letícia Dimer	73028574075-4	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
Luana Aparecida Duarte dos Santos	73023579798-5	NIS inválido.
Luana Richter da Silva	73044594943-7	Arquivo inválido.
Maiara dos Santos	73039578824-3	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
Mani Torres dos Santos	73024594146-3	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Maria de Fátima Brazil Freire	73049594115-2	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
Mauricio Alexandre da Luz Ajalla	73049594047-0	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Mayara Escobar da Silva	73004592869-2	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Mellody Laura Krossin	73039573324-5	O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
Moisés Lopes da Silva	73041587704-2	NIS não identificado no Cadastro Único.
Olanda Farsen Luiz	73044592310-6	NIS inválido.
Patricia Castro Cardona	73049589949-1	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Renatha Vanessa de Melo	73023575457-5	NIS inválido.
Rodrigo Concencio de Matos	73047589980-7	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Rosana Silvana Veimuler	73049594786-3	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Samara Mariana Vieira Griebler	73009588559-3	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Sandra Regina Soares Siben	73049584723-9	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Shaiane Oliveira de Araujo Niches	73003592139-3	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Stefane Raposo Seba	73023589353-9	NIS inválido.
Taiane Lima Ferreira	73045586043-2	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Tatiana Paiva Veloso	73003588214-7	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Thais Elizabeth Silva da Conceição	73023590038-9	Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado.
Tiele Leote da Silva	73002587810-0	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.
Viviane Santos dos Santos	73042594991-0	Data inválida no campo Data de Expedição do RG.

2. DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

2.1 PEDIDOS DEFERIDOS

2.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos que será publicada no dia 06 de abril de 2023 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

NOME	INSCRIÇÃO
Adriel de Castro Rocha	73022603709-6
Alex Lorenzini	73002581406-5
Alexsander Lucas Mello	73049574478-2
Aline de Vargas	73002600962-5
Aline Leite Silveira	73009604862-9
Ana Carolina Prestes Maron	73042606493-2
Ana Clara Vieira Bertaco	73048603210-5

NOME	INSCRIÇÃO
Ana Luisa Morais Dalbem	73010573015-7
Ana Paula Piva Panzenhagen	73006579697-3
André Guedin de Souza	73049578582-3
Andréia Rodrigues Machado	73006606252-9
Angela Michele Henckes Batista	73033585698-0
Ariele Gonsalves	73043605962-1
Auriene Ribeiro Pinto	73010594730-1
Beatriz de Fatima Nunes	73049590003-1
Bertha Caroline de Almeida Lutz	73002602650-8
Bruna de Oliveira Grohs	73022575556-9
Bárbara Janete Carpes	73023605618-3
Camila da Rocha Gomes	73033606421-6
Camila Fagundes Dias	73004605965-4
Carla Solange Klein	73049605736-4
Caroline Dietrich	73022605527-0
Caroline Raquel da Silva Severo	73020585010-8
Cibele Luíse Caselani	73049594474-3
Cintia de Morais Stein	73006601511-6
Cristiane Pinto Carvalho	73009604410-9
Daiana Fagundes dos Santos Carboni	73022600306-8
Daniel Alexandre	73011603361-0
Daniel Teixeira Pereira	73019604822-9
Daniela Ciocheta Dalenogare	73033604917-1
Daniela dos Santos Pinto	73001574811-2
Daniela Machado da Silva	73049586829-9
Diego Filipe Brock	73049605563-4
Dieli Daiz Dias Perin	73039604339-6
Edna Metzdorf Herrmann	73009604150-0
Elizabete Brock	73008605607-8
Evânia Lopes Martins	73011575169-1
Fabiana Cristina da Silva Lemes	73023582727-9
Fabiano Duarte	73009600950-2
Fabiele Rigon Brizola	73041587923-3
Felipe Tubino de Moraes	73049604470-9
Franciele Guadagnin	73026605391-8
Gabriel Kolling	73010606048-7
Gabriele Vogt Vieira	73023574077-6
Gilberto Schimitez	73032604291-2
Gustavo Ernesto Weber	73008604912-1
Jailson Jose Reinaldo	73022605584-0
Jessica Campos Soares	73043606148-3
Jessica Gisele Baremaker	73039604916-3
Jose Geraldo Pereira Junior	73023601718-5
José Luiz Lourenço Ribeiro	73027606381-0
Juliana Oliveira da Silva Heck	73004606146-6
Karine Moreira Krause	73019602692-9
Keli Pereira Soares	73020603848-9
Kerli Aparecida Scheffer	73008601223-0
Ketlin Bittencourt da Silva	73039605661-9
Lauren Beatrice Carrion Luz	73022606126-8
Leila Elisa Gartner	73004576307-1
Lia Elisangela Machado da Costa	73009579653-1
Lidiana Leite da Costa	73002601495-0
Léa Bender	73025604515-7
Maikon Moreira de Pires	73010580642-1
Maria da Gloria Nunes Guedes	73039606380-0
Maria Eduarda de Lima Torres	73009589332-9
Maria Medianeira Ciocheta Dalenogare	73047605058-2
Matheus Augusto Biolo Pedrotti	73022601766-2
Matheus Neriz Rodrigues	73049576678-0
Mayara Santiago Pereira	73023577340-2
Michele Sturmer	73006600759-7
Moisés Lopes da Silva	73041587704-2
Patricia Santos Pulz	73009604507-8
Renan da Cruz Dupont	73049579933-8
Tanefer da Rosa	73026605068-1
Tiago Rafael Vargas	73002604989-7
Vanessa Taiane Modry Kayser	73033602105-2
Vitor Pena Prazido Rosa	73009577497-7
Vitória Natane de Oliveira	73024605062-4
Viviane Goulart do Prado	73034601589-4
Víctor Diniz Camargo	73049605723-6
Wagner Júnior de Oliveira	73034605395-3
Yuri Silva Tamanini	73010605182-0

2.2 PEDIDOS INDEFERIDOS

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Alexandre Roberto Pozenato	73042604927-9	Carteira de REDOME não possui data de cadastro de Doação de Medula Óssea
Ângela Maria dos Santos Ravaroto	73009587024-6	Inscrição isenta por outro tipo de isenção
Bruna Ackermann Schardong	73006603869-1	Carteira de REDOME não possui data de cadastro de Doação de Medula Óssea
Cristiane Lopes da Silva	73028574319-7	Inscrição isenta por outro tipo de isenção
Denise Luciana Petrochi	73019605014-9	Carteira de REDOME não possui data de cadastro de Doação de Medula Óssea.
Eduarda Castro Machado	73010572493-5	Candidato com inscrição não isenta, pois já efetuou o pagamento da taxa de inscrição.
Felipe Alvares	73043603434-8	Carteira de REDOME não possui data de cadastro de Doação de Medula Óssea.
Lais Cardoso Pinto	73005584116-1	Inscrição isenta por outro tipo de isenção.
Loivan Hoppe	73005591755-4	Inscrição isenta por outro tipo de isenção.

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Rafaela Bohlke Silva	73006596123-1	Carteira de REDOME não possui data de cadastro de Doação de Medula Óssea.
Raquel Alves Aurich	73043577580-5	Candidato com inscrição não isenta, pois já efetuou o pagamento da taxa de inscrição.
Wilson Roberto Spindler Chagas	73031582084-2	Carteira de REDOME não possui data de cadastro de Doação de Medula Óssea
Zeni Sparremberger Knevitz	73033592797-4	Inscrição isenta por outro tipo de isenção.

3. DOADOR DE SANGUE
3.1 PEDIDOS DEFERIDOS
3.1.1 Os candidatos abaixo relacionados estarão incluídos na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar de Inscritos que será publicada no dia 06 de abril de 2023 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

NOME	INSCRIÇÃO
Aline Machado	73033605236-3
Ana Paula de Aguiar	73022605125-1
Ariberto de Farias Bauermann Filho	73024606057-2
Bernardo Ternus de Abreu	73028579865-6
Clarisse Garcia	73023581111-0
Daiane Raquel Roza Pereira Machado	73033605314-4
Diana Inês Friedrich	73036580220-3
Douglas Elias Wingert	73049574447-8
Eliane Dias Oliveira	73033582073-1
Elisandra de Oliveira Schardosim	73033605190-5
Guilherme Meyer Vogel	73049603178-0
Hector Duarte Gomes	73049589493-6
Karen Monique Souza	73041582366-0
Luísa Rafaela Feix	73026586976-0
Rafael Machado de Oliveira	73010602948-7
Renata Muriel da Rosa Schneider	73023576498-4
Rosane da Motta	73061604758-0
Sônia Anelice Lourenço Brautigan	73028603847-8

3.2 PEDIDOS INDEFERIDOS

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Jenifer Tainara dos Santos	73023573454-2	Não comprovou ser doador de sangue.
Jorge Ubirajara Gomes Ravaroto	73050587045-3	Inscrição isenta por outro tipo de isenção
Marcia Maria de Souza de Araujo Barbosa	73039577093-6	Inscrição isenta por outro tipo de isenção

4. PERÍODO DE RECURSO
4.1 Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição poderão fazê-lo no período de 21 a 23/03/2023, conforme previsto no Edital de Abertura.
4.2 Para comprovação da situação regular de isento, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, também, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no item acima.

Campo Bom, 20 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:83F44960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SIMPLIFICADO RREO 1º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre JANEIRO/FEVEREIRO, do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 21 de março de 2023, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	33.027.628,00
Atualizada	33.052.628,00
Receita Realizada	4.988.297,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.963.943,93
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	33.027.628,00
Dotação Atualizada	36.016.571,93
Despesa Empenhada	13.018.864,65
Despesa Liquidada	3.269.789,34

Despesa Paga		2.229.916,02		
Superávit Orçamentário		1.718.508,32		
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO		Até o Bimestre		
Despesa Empenhada		13.018.864,65		
Despesa Executada				
Liquidada		3.269.789,34		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		28.939.315,03		
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previd. Social				
Receitas Previd. Realizadas (I)				
Despesas Previd. Liquidadas (II)				
Resultado Previd. (III)=(I-II)				
Regime Proprio de Previd. dos Servidores				
Receitas Previd. Realizadas (IV)				
Despesas Previd. Liquidadas (V)				
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)	
Resultado Primário – Acima da Linha	-2.381.598,77	1.322.863,06	-55,55	
Resultado Nominal – Acima da LInha	-2.381.598,77	1.438.999,15	-60,42	
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.629.022,21	0,00	1.045.857,24	583.164,97
Poder Legislativo	28.980,06	0,00	28.980,06	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.248.607,89	21.509,44	381.490,22	845.608,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.906.610,16	21.509,44	1.456.327,52	1.428.773,20
DESPESAS COM MDE		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		718.479,75	25,00	16,89
Minimo Anual 70% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.		70.550,02	60,00	12,97
DESPESAS COM ASPS		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		518.586,43	15,00	13,92
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 10/11/2022 E HORA DA EMISSAO 17:05				

COTIPORÃ, 21 de MARÇO de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 00985330023

GISELE PITOL FALCADE
Coord. Do Controle Interno
CPF: 01965135021

LUCIO LUNARDI
Técnico Em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:69BFFD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023-PROCESSO SELETIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem possa interessar a publicação do **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023			
MOTORISTA			
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**VALOR**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**
01	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA

09	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR	ÁREA DE CONHECIMENTO
01	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS– RS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR	ÁREA DE CONHECIMENTO
01	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

26	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

AGENTE EDUCACIONAL

QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR	ÁREA DE CONHECIMENTO
01	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA

QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR	ÁREA DE CONHECIMENTO
01	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0012023

SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR	ÁREA DE CONHECIMENTO
01	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA

07	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023			
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM			
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**VALOR**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**
01	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
24	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS – RS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023			
TÉCNICO DE INFORMÁTICA			
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**VALOR**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**
01	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
02	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
03	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
04	**C**	3	LINGUA PORTUGUESA
05	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
06	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
07	**D**	3	LINGUA PORTUGUESA
08	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
09	**A**	3	LINGUA PORTUGUESA
10	**B**	3	LINGUA PORTUGUESA
11	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
12	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
13	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
14	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
15	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
16	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
17	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
18	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
19	**A**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
20	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
21	**D**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
22	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
23	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

24	**B**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
25	**C**	4	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
26	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
27	**D**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
28	**C**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
29	**A**	2	CONHECIMENTOS GERAIS
30	**B**	2	CONHECIMENTOS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:31B9D056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.146, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.146, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 2.107.587,00".

……..LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.012.587,00 (dois milhões, doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252	**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00.00.00 0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 960.000,00
2258	**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00 2573	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.037.587,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 1.997.587,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2303	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 15.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 2.012.587,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2056	**APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2056	**APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
3.3.90.39.00.00.00.00 2760	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 95.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 95.000,00**
TOTALABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 95.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 2.107.587,00 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2056	**APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
4.4.90.52.00.00.00.00 2760	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 95.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 95.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252	**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA INFANTIL**	**EDUCAÇÃO**
3.3.90.30.00.00.00.00 0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 2573	OBRAS E INSTALACOES	R$ 124.944,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
2259	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.32.00.00.00.00 2573	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 512.643,00
2265	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00 0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
2270	**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIAL**	**EDUCAÇÃO**
3.3.90.32.00.00.00.00 2573	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 400.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 1.997.587,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1302	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO**	
4.4.90.52.00.00.00.00 0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 15.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 2.107.587,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F9BB4E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2497/2023

DECRETO N° 2497/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 10 de Março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F0EC2D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2498/2023

DECRETO N° 2497/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00

07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 10 de Março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:35479553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0162/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de valor contratual
PREGÃO ELETRÔNICO0071/2022
Processo Administrativo Nº 8872/2022
ContratoNº 0162/2022
CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS
Objeto: Aquisição de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação), para a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL
1.1. Fica alterado o valor total do presente contrato de R$ 2.744.900,59 (Dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos reais e cinquenta e nove centavos)**para R$ 2.397.996,19 (Dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos),** conforme especificado abaixo:

Descrição do Objeto

LOTE 01					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**EspecificaçãoDo Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	**2760,00**	**Toneladas**	**CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para pavimentação asfáltica, norma DNIT, faixa C, com CAP 50/70. (Obs: inclusive ensaios de laboratório) SINAPI – código 1518 mais 25% BDI**	**748,31**	**2.065.335,60**
02	64,60	Toneladas	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C – para uso em pavimentação asfáltica (pintura de ligação) SINAPI – código 41903 mais 25%BDI	4.125,00	266.475,00
03	6.473,97	TxKm	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade: TxKM) – EMULSÃO ASFÁLTICA – SINAPI 102330 BDI 25%	1,46	9.451,99
04	103.152,00	Txkm	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000L, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 KM (unidade: TxKM) – EMULSÃO ASFÁLTICA – SINAPI 102331 BDI 25%	0,55	56.733,60
Valor Total do Lote:					**2.397.996,19**

2. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura:02 de março de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7157E4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 264/2023 de 20 de Março de 2023 da Secretaria de Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM para o cargo de Fiscal Ambiental.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	FISCAL AMBIENTAL	40h	R$ 2.483,67	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: FISCAL AMBIENTAL

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Vistoriar os problemas relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, fiscalizando e autuando quando pertinente, realizando todas as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa.
b) Descrição Analítica: Vistoriar os problemas relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, fiscalizando e autuando quando pertinente, realizando todas as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa; possuir conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida legislação; manusear GPS e demais equipamentos necessários ao desempenho das funções do cargo; prestar orientação às ações que envolvem o meio ambiente e sua sustentabilidade; expedir notificações e autos de infração referentes às legislações ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; ter condições de orientar e fazer exigências sobre as normas e diretrizes de gestão ambiental tanto para instituições públicas, privadas e para autônomos, das diferentes áreas de abrangência e suas especificidades; realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público. Os ocupantes desta categoria funcional deverão, eventualmente, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
C) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 24/03 a 30/03/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.2.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.2.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.
6.2.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.2.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.2.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.2.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
FISCAL AMBIENTAL	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.5.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.5.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 14/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FISCAL AMBIENTAL

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. **As inscrições começam no dia 24/03 às 9h00 e termina no dia 30/03 às 16h00.**	**24/03/2023 a 30/03/2023**
Período de compensação da taxa de inscrição.	**31/03/2023 a 04/04/2023**
Análise das inscrições.	**05/04/2023 a 12/04/2023**
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	**13/04/2023**
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**14/04/2023**
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	**17/04/2023**
Publicação Final dos Inscritos.	**18/04/2023**
Análise dos Currículos.	**19/04/2023 a 26/04/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	**27/04/2023**
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	**28/04/2023**
Análise de Recurso dos currículos.	**02/05/2023**
Publicação do Resultado final da análise de currículos.	**03/05/2023**
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de reuniões, localizada no Prédio do Depósito de Alimentação escolar, na Av. Borges de Medeiros e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	**04/05/2023**

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:D5C26288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 053, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal n .º 9.581, de 07 de março de 2023, que institui a declaração municipal de direitos da liberdade econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n .º 9.581, de 07 de março de 2023, que institui a declaração municipal de direitos da liberdade econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e dá outras providências.

Art. 2.º Para fins de padronização de redação passam a ser denominados como:
I - baixo risco: a classificação de atividades consideradas de risco baixo, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II - médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos a vistorias prévias, somente a fiscalizações posteriores; e
III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.
IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco;

V - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade,
registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3.º Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Santo Antônio da Patrulha, que se regerá pelas seguintes disposições:
I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de "Sistema Integrar" ou junto à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico SEPDE;
II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (https://jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;
IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica; e
V – Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Subseção I
Do procedimento em geral

Art. 4.º O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5.º O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.
§ 1.º A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco.
§ 2.º As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.
§ 3.º Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II
Do licenciamento de atividades de baixo risco

Art. 6.º No caso dos empreendimentos classificados como de baixo risco, a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.
§ 1.º A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;
§ 2.º A listagem de atividades de baixo risco está disponível no anexo I deste decreto.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de médio risco

Art.7.º A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvaráde Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, semvistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco.

§ 1.º A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispõe o art. 5.º, § 2.º desta Lei.

§ 2.º O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM n.º 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3.ºO Alvaráde que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a um ano, prorrogável por igual período.

Art.8.º O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9.º A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 10. Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11. O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 12. O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 14. Os Anexos I e IIe são parte integrante do presente Decreto.

Art.15. Este Decreto entra em vigora partir de 22 de março de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de bovinos confinados.
0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de bovinos confinados.
0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de bovinos confinados.
0152-1/01	Criacao De Bufalinos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de outros animais de grande porte confinados.
0152-1/02	Criacao De Equinos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de outros animais de grande porte confinados.
0152-1/03	Criacao De Asininos E Muares	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de outros animais de grande porte confinados.
0153-9/01	Criacao De Caprinos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de ovinos e/ou caprinos confinados.
0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como criação de ovinos e/ou caprinos confinados.
0159-8/01	Apicultura	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre nos termos da Resolução CONAMA Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 como dependente de Autorização Ambiental.
0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao	
0159-8/03	Criacao De Escargo	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres. Desde que não compreenda cunicultura e outros animais de pequeno porte.
0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda	Desde que não envolva animais silvestres, desde que não compreenda cunicultura e outros animais de pequeno porte.
0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente	Desde que não envolva animais silvestres, desde que não compreenda cunicultura e outros animais de pequeno porte.
0161-0/02	Serviço de poda de arvores para lavouras	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre nos termos da Resolução CONAMA Nº 496, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 como dependente de Autorização Ambiental.
0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais	
0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos	
0162-8/03	Servico De Manejo De Animais	
0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a extração de madeira não se refere a espécies nativas.
0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	
0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas	
0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas	
0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas	
0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas	
0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas	
0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	
0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada	
0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada	
0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos	
0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce	
0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce	
0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce	
0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce	
0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	Desde que a criação de peixes não envolva espécies nativas, desde que a atividade não seja desenvolvida em sistema extensivo com área alagada superior a 2 ha.
0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	Desde que a criação de peixes não envolva espécies nativas, desde que a atividade não seja desenvolvida em sistema extensivo com

		área alagada superior a 2 ha.
0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	
0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	Desde que a criação de peixes não envolva espécies nativas, desde que a atividade não seja desenvolvida em sistema extensivo com área alagada superior a 2 ha.
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1051-1/00	Preparação do leite	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1052-0/00	Fabricação de lacticínios	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1066-6/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo de produção não contemple cozimento
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açucar	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1111-9/02	Fabricação de outras aguardents e bebidas destiladas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uisque	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1113-5/02	Fabricação de cerveja e chopes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chas prontos para consumo	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapecaria	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Desde que não haja tingimento. Desde que a matéria-prima utilizada não seja couro.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1531-9/02	Fabricação de calçados de couro sob contrato	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1532-7/00	Fabricação de tenis de qualquer material	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1504-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que no processo não utilize resinas
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pre-fabricadas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortica, bambu, palha, vime e outros materiais trancados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1741-9/01	Fabricacao De Formularios Continuos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos
1741-9/02	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Para Uso Comercial E De Escritorio, Exceto Formulario Continuo	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos
1749-4/00	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja impressão gráfica na fabricação dos artefatos
1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1830-0/01	Reproducao De Som Em Qualquer Suporte	
1830-0/02	Reproducao De Video Em Qualquer Suporte	
1830-0/03	Reproducao De Software Em Qualquer Suporte	
2061-4/00	Fabricacao de saboes e detergentes sinteticos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não se enquadre como fabricação de saboes com extracao de lanolina e desde que a atividade não se enquadre como fabricação de sebo industrial
2063-1/00	Fabricacao de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não se enquadre como fabricação de saboes com extracao de lanolina e desde que a atividade não se enquadre como fabricação de sebo industrial
2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre na faixa de incidência de licenciamento como fabricação de canos, tubos e conexões e/ou laminados plásticos.
2222-6/00	Fabricacao de embalagens de material plastico	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superficie
2223-4/00	Fabricacao de tubos e acessorios de material plastico para uso na construcao	Desde que a atividade não se enquadre como implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acessos/viadutos/vias municipais, desde que atividade não envolva tratamento de superfície
2229-3/01	Fabricacao de artefatos de material plastico para uso pessoal e domestico	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2229-3/02	Fabricacao de artefatos de material plastico para usos industriais	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2229-3/03	Fabricacao de artefatos de material plastico para uso na construcao, exceto tubos e acessorios	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2229-3/99	Fabricacao de artefatos de material plastico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2512-8/00	Fabricacao de esquadrias de metal	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2513-6/00	Fabricacao de obras de caldeiraria pesada	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2521-7/00	Fabricacao de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2522-5/00	Fabricacao de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veiculos	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcao	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)
2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente	Desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície, desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como fabricação de material eletricoeletronico/equipamentos para comunicacao/informática com tratamento de superficie
2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como fabricação de material eletricoeletronico/equipamentos para comunicacao/informática com tratamento de superficie
2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2651-5/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2652-3/00	Fabricacao De Cronometros E Relogios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
3292-2/02	Fabricacao de equipamentos e acessorios para seguranca pessoal e profissional	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3299-0/03	Fabricacao de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Desde que não haja impressão grafica na fabricacao dos artefatos, desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3299-0/04	Fabricacao de paineis e letreiros luminosos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o processo produtivo nao envolva tratamento de superfície
3299-0/05	Fabricacao De Aviamentos Para Costura	Desde que não haja tingimento
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
3299-0/99	Fabricacao de produtos diversos não especificados anteriormente	Desde que não haja impressão grafica na fabricacao dos artefatos, desde que o processo produtivo não envolva tratamento de superfície
3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/01	Manutencao E Reparacao De Geradores, Transformadores E Motores Eletricos	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito a vigilância sanitária.
3313-9/99	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Materiais Eletricos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/04	Manutencao E Reparacao De Compressores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/05	Manutencao E Reparacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/08	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/10	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Geral Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/11	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuaria	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.

3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/14	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/15	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao De Petroleo	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/16	Manutencao E Reparacao De Tratores, Exceto Agricolas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/17	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Exceto Tratores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/18	Manutencao E Reparacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Exceto Maquinas-Ferramenta	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/19	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/20	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Do Vestuario, Do Couro E Calcados	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/21	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/22	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria Do Plastico	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3314-7/99	Manutencao E Reparacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Usos Industriais Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3317-1/01	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3317-1/02	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3319-8/00	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
3321-0/00	Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3329-5/99	Serviços de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente	
3513-1/00	Comércio Atacadista de Energia Elétrica	
3514-0/00	Distribuição De Energia Elétrica	
3530-1/00	Produção E Distribuição de Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado	
4110-7/00	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios	
4120-4/00	Construcao De Edificios	
4211-1/02	Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviarias E Aeroportos	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acessos, viadutos e/ou vias municipais.
4221-9/03	Manutencao De Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	
4221-9/05	Manutencao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	
4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Desde que o empreendimento não ultrapasse 3 ha de área útil.
4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas	
4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno	
4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens	
4313-4/00	Obras De Terraplenagem	
4321-5/00	Instalação de manutenção elétrica	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas	
4322-3/02	Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao	
4322-3/03	Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio	
4329-1/01	Instalacao De Paineis Publicitarios	
4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre	
4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes	
4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos	
4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibracao	
4129-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	
4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil	
4330-4/02	Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material	
4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque	
4330-4/04	Servicos De Pintura De Edificios Em Geral	
4330-4/05	Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores	
4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construcao	
4391-6/00	Obras De Fundacoes	
4399-1/01	Administracao De Obras	
4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporarias	
4399-1/03	Obras De Alvenaria	
4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras	
4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente	
4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos	
4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados	
4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados	
4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados	
4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados	
4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.

4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4520-0/08	Serviços de capotaria	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4530-7/01	Comércio por Atacado de Pecas E Acessórios Novos Para Veículos Automotores	
4530-7/02	Comércio por atacado de Pneumaticos e Camaras-De-Ar	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/01	Comercio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas	
4541-2/02	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Para Motocicletas E Motonetas	
4541-2/03	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas	
4541-2/04	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4623-1/01	Comercio atacadista de animais vivos	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Las, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal	
4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao	
4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado	
4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas	
4623-1/07	Comercio Atacadista De Sisal	
4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos.
4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais	
4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos.
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	
4633-8/02	Comercio atacadista de aves vivas e ovos	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4633-8/03	Comercio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	
4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado	
4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos	

	Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario	
4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao	
4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial	
4665-6/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial	
4669-9/01	Comercio Atacadista De Bombas E Compressores	
4669-9/99	Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	
4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	
4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	
4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico	
4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento	
4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares	
4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos	
4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais	
4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	
4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcao Em Geral	
4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos.
4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros	
4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes	
4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente	
4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis	Desde que o resíduo não seja armazenado, mesmo que temporariamente, ou triado no local do empreendimento.
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	Desde que área útil do estabelecimento não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados) e o empreendimento não seja considerado shopping center / supermercado / minimercado / centro comercial.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Desde que área útil do estabelecimento não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados) e o empreendimento não seja considerado shopping center / supermercado / minimercado / centro comercial.
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/03	Comércio Varejista de Laticinios e Frios	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4722-9/02	Peixaria	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4729-6/01	Tabacaria	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	

4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-7/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	Desde que o comércio de animais vivos não envolva animais silvestres.
4789-0/05	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não envolva animais silvestres
4789-0/03	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4789-0/09	Comercio Varejista De Armas E Municoes	
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	Desde que não compreenda o comércio de carvão e lenha
4911-6/00	Transporte Ferroviario De Carga	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
4912-4/01	Transporte Ferroviario De Passageiros Intermunicipal E Interestadual	
4912-4/02	Transporte Ferroviario De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana	
4912-4/03	Transporte Metroviario	
4921-3/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal	
4921-3/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana	
4922-1/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana	
4922-1/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Interestadual	
4922-1/03	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Internacional	
4923-0/02	Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista	
4929-9/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal	
4929-9/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
4929-9/03	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Municipal	
4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviarios De Passageiros Nao Especificados Anteriormente	
4930-2/04	Transporte Rodoviario De Mudancas	

4950-7/00	Trens Turisticos, Telefericos E Similares	
5011-4/02	Transporte Maritimo De Cabotagem - Passageiros	
5012-2/02	Transporte Maritimo De Longo Curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Municipal, Exceto Travessia	Desde que a atividade desenvolvida se enquadre como transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	Desde que a atividade desenvolvida se enquadre como transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia	
5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	
5030-1/01	Navegacao De Apoio Maritimo	
5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario	
5030-1/03	Servico De Rebocadores E Empurradores	
5091-2/01	Transporte Por Navegacao De Travessia, Municipal	
5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
5099-8/01	Transporte Aquaviario Para Passeios Turisticos	
5099-8/99	Outros Transportes Aquaviarios Nao Especificados Anteriormente	
5111-1/00	Transporte Aereo De Passageiros Regular	
5112-9/01	Servico De Taxi Aereo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao	
5112-9/99	Outros Servicos De Transporte Aereo De Passageiros Nao-Regular	
5120-0/00	Transporte Aereo De Carga	
5130-7/00	Transporte Espacial	
5211-7/01	Armazens gerais - emissao de warrant	Desde que a atividade não envolva depósito para armazenamento de produtos perigosos, desde que não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico) e desde que a atividade não se enquadre como armazenagem de agrotóxicos
5211-7/02	Guarda-Moveis	
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	Desde que a atividade não envolva depósito para armazenamento de produtos perigosos, desde que não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico)
5212-5/00	Carga E Descarga	
5222-2/00	Terminais Rodoviarios E Ferroviarios	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como estacionamento de frotistas com manutenção de veículo.
5229-0/01	Servicos De Apoio Ao Transporte Por Taxi, Inclusive Centrais De Chamada	
5229-0/02	Servicos De Reboque De Veiculos	
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente	
5231-1/01	Administracao Da Infra-Estrutura Portuaria	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Servicos De Praticagem	
5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente	
5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aereos, Exceto Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria De Despachos	
5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Maritimo	
5250-8/04	Organização logistica do transporte de carga	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico).
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - Otm	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como depósito de produtos em geral (centro de distribuição/logístico).
5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionarias Do Correio Nacional	
5320-2/01	Servicos De Malote Nao Realizados Pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Servicos De Entrega Rapida	
5510-8/01	Hoteis	
5510-8/02	Apart-Hoteis	
5510-8/03	Moteis	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5821-2/00	Edicao Integrada A Impressao De Livros	
5822-1/01	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Diarios	
5822-1/02	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Nao Diarios	
5823-9/00	Edicao Integrada A Impressao De Revistas	
5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	
5911-1/01	Estudios Cinematograficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cimenatográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades De Pos-Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	
5913-8/00	Distribuicao Cinematografica, De Video E De Programas De Televisao	
5914-6/00	Atividades De Exibicao Cinematografica	

5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades De Radio	
6021-7/00	Atividades De Televisao Aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura, Exceto Programadoras	
6110-8/01	Servicos De Telefonia Fixa Comutada - Stfc	
6110-8/02	Servicos De Redes De Transporte De Telecomunicacoes - Srtt	
6110-8/03	Servicos De Comunicacao Multimidia - Scm	
6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especificados Anteriormente	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como estação de rádio-base / anterna para telefonia móvel / rede.
6120-5/02	Servico Movel Especializado - Sme	
6120-5/99	Servicos De Telecomunicacoes Sem Fio Nao Especificados Anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicacoes Por Satelite	
6141-8/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo	
6142-6/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas	
6143-4/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satelite	
6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes	
6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet - Voip	
6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicacoes Nao Especificadas Anteriormente	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos Comerciais	
6422-1/00	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial	
6423-9/00	Caixas Economicas	
6424-7/01	Bancos Cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas Centrais De Credito	
6424-7/03	Cooperativas De Credito Mutuo	
6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural	
6431-0/00	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial	
6432-8/00	Bancos De Investimento	
6433-6/00	Bancos De Desenvolvimento	
6434-4/00	Agencias De Fomento	
6435-2/01	Sociedades De Credito Imobiliario	
6435-2/02	Associacoes De Poupanca E Emprestimo	
6435-2/03	Companhias Hipotecarias	
6436-1/00	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento - Financeiras	
6437-9/00	Sociedades De Credito Ao Microempreendedor	
6438-7/01	Bancos De Cambio	
6438-7/99	Outras Instituicoes De Intermediacao Nao-Monetaria Nao Especificadas Anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento Mercantil	
6450-6/00	Sociedades De Capitalizacao	
6461-1/00	Holdings De Instituicoes Financeiras	
6462-0/00	Holdings De Instituicoes Nao-Financeiras	
6463-8/00	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings	
6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciarios E Imobiliarios	
6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciarios	
6470-1/03	Fundos De Investimento Imobiliarios	
6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil - Factoring	
6492-1/00	Securitizacao De Creditos	
6493-0/00	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos	
6499-9/01	Clubes De Investimento	
6499-9/02	Sociedades De Investimento	
6499-9/03	Fundo Garantidor De Credito	
6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporacoes	
6499-9/05	Concessao De Credito Pelas Oscip	
6499-9/99	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	
6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Nao Vida	
6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saude	
6530-8/00	Resseguros	
6541-3/00	Previdencia Complementar Fechada	
6542-1/00	Previdencia Complementar Aberta	
6550-2/00	Planos De Saude	
6611-8/01	Bolsa De Valores	
6611-8/02	Bolsa De Mercadorias	
6611-8/03	Bolsa De Mercadorias E Futuros	
6611-8/04	Administracao De Mercados De Balcao Organizados	
6612-6/01	Corretoras De Titulos E Valores Mobiliarios	
6612-6/02	Distribuidoras De Titulos E Valores Mobiliarios	

6612-6/03	Corretoras De Cambio	
6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias	
6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicacoes Financeiras	
6613-4/00	Administracao De Cartoes De Credito	
6619-3/01	Servicos De Liquidacao E Custodia	
6619-3/02	Correspondentes De Instituicoes Financeiras	
6619-3/03	Representacoes De Bancos Estrangeiros	
6619-3/04	Caixas Eletronicos	
6619-3/05	Operadoras De Cartoes De Debito	
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdencia Complementar E De Saude	
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De Saude Nao Especificadas Anteriormente	
6630-4/00	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6810-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária, não sendo considerado laboratório de analises físico-químicas/clínicas/ biológicas/ toxicologicas e área de pesquisa agrícola
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como área de pesquisa agrícola.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aereas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como área de pesquisa agrícola.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que as atividades desenvolvidas não se enquadrem como hospitais ou clínicas veterinárias.
7711-0/00	Locacao De Automoveis Sem Condutor	
7719-5/01	Locacao De Embarcacoes Sem Tripulacao, Exceto Para Fins Recreativos	
7719-5/02	Locacao De Aeronaves Sem Tripulacao	
7719-5/99	Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador	
7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador, Exceto Andaimes	

7732-2/02	Aluguel De Andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extracao De Minerios E Petroleo, Sem Operador	
7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporario, Exceto Andaimes	
7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador	
7740-3/00	Gestao De Ativos Intangiveis Nao-Financeiros	
7810-8/00	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra	
7820-5/00	Locacao De Mao-De-Obra Temporaria	
7830-2/00	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilancia e segurança privada	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais	
8112-5/00	Condominios Prediais	
8121-4/00	Limpeza Em Predios E Em Domicilios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre como coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário.
8130-3/00	Atividades Paisagisticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos quimícos e/ou relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/01	Medicao De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua	
8299-7/02	Emissao De Vales-Alimentacao, Vales-Transporte E Similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros Independentes	
8299-7/05	Servicos De Levantamento De Fundos Sob Contrato	
8299-7/06	Casas Lotericas	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8299-7/99	Outras Atividades De Servicos Prestados Principalmente As Empresas Nao Especificadas Anteriormente	
8411-6/00	Administracao Publica Em Geral	
8413-2/00	Regulacao Das Atividades Economicas	
8421-3/00	Relacoes Exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justica	
8424-8/00	Seguranca E Ordem Publica	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade Social Obrigatoria	
8513-9/00	Ensino Fundamental	
8520-1/00	Ensino Medio	
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós graduação	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8533-3/00	Educação superior - pós graduação e extensão	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo campus universitário (inclusão da ETE se couber).
8550-3/01	Administracao De Caixas Escolares	
8550-3/02	Atividades De Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formacao De Condutores	
8599-6/02	Cursos De Pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8650-0/99	Atividades de profissionais da area da saude não especificadas anteriormente	
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	
8690-9/03	Atividades De Acupuntura	
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial	
8730-1/02	Albergues Assistenciais	
8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento	
9001-9/01	Produção teatral	

9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares	
9001-9/06	Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao	
9001-9/99	Artes Cenicas, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cenicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9103-1/00	Atividades De Jardins Botanicos, Zoologicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, como oceanário/zoologico.
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalo	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Desde que o empreendimento não utilize áreas de preservação permanente (APP).
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente	
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Saloes De Danca E Similares	
9329-8/02	Exploracao De Boliches	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Desde que o empreendimento não utilize áreas de preservação permanente (APP).
9411-1/00	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais	
9412-0/01	Atividades De Fiscalizacao Profissional	
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais	
9420-1/00	Atividades De Organizacoes Sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	Desde que a atividade não se enquadre como oficina mecânica, chapeação e/ou pintura.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9609-2/04	Exploracao De Maquinas De Servicos Pessoais Acionadas Por Moeda	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadrecomo área de lazer (camping/balneário/parque temático).
9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	
9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos	
9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente	
9700-5/00	Servicos Domesticos	
9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituicoes Extraterritoriais	

ANEXO II

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
TCAM - TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro:

CEP:
Telefone: E-mail:

Nome do Sócio Administrador/ Representante Legal:

Local e data:

Assinatura:

Atividade(s):

Declaro, sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Santo Antônio da Patrulha, a promover a regularização do estabelecimento acima indicado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento, **no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias a contar da Liberação do alvará provisório. Em caso de não cumprimento da regularização no prazo acima previsto ou de descumprimento dos termos do Alvará provisório faço expressamente a desistência do alvará de funcionamento provisório.**
LICENÇA AMBIENTAL
REGULARIDADE FISCAL
ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL
OUTROS A ESPECIFICAR:

CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA ESCRITA DO CONTRIBUINTE

Nome:
CNPJ/ CPF:
Inscrição CRC:
Telefone/E-mail:

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E96AEF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.06-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	200,00	H	LOCAÇAO DE TELAO, COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3.500 LUMENS E TELÃO DE MÍNIMO DE 120 POLEGADAS		R$ 280,00	Ronaldo Miranda De Freitas
item 002	900,00	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		R$ 328,00	Daiane Camargo De Souza
item 003	450,00	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		R$ 749,00	Liziane Dos Santos Santiago
item 004	400,00	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		R$ 1.300,00	Ronaldo Miranda De Freitas

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:962200CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2023- TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 015/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda
CNPJ nº 00.453.510/0001-14
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o preço do quilômetro rodado das linhas contratadas, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as notas fiscais de Óleo Diesel S10 apresentadas e das planilhas de custos atualizadas.

	Rota 1	*Rota 2*	*Rota 3*	*Rota 4*	*Rota 5*	*Rota 6*	*Rota 7*
De:	5,99	5,62	5,19	5,74	5,59	5,66	4,74
Para:	5,78	5,41	4,97	5,52	5,37	5,44	4,52

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços terão efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:FFE35E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 92/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022 – SRP,** a contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar para Secretaria Municipal de Educação (SMED), conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALICENTER CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ: 08.763.621/0001-39** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
25- Aipim. Resfriado, ou congelado descascado, higienizado e cortado em pedaços até 10 cm de comprimento e tamanho padronizado. De primeira qualidade. Deve possuir registro no órgão competente. Embalagem contendo etiqueta com data do processamento e validade.	R$ 7,79
26- Moranga cabotiá. Resfriada, descascada, higienizada e picada em tamanhos uniformes. Deve possuir registro no órgão competente. Embalagem contendo etiqueta com data do processamento e validade.	R$ 9,50
29- Alface crespa. Nova 1º qualidade. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Pacote 100g.	R$ 14,50
30- Alface roxa. Nova 1º qualidade, graúda. As folhas devem ser verdes e roxas, não podem estar amareladas, com manchas ou amassadas. Pacote 100g.	R$ 16,50
31- Alho Macho. Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças. Em embalagem resistente tipo rede, pacote 100g.	R$ 2,78
32- Banana caturra. Grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade. Peso médio da unidade de 120g. Sem amassados ou unidades soltas. Pode ser orgânica.	R$ 4,38
33- Banana Catarina/ Prata. Grau médio de amadurecimento, com peso médio de 80g por unidade, de primeira qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou amassados e sem unidades soltas, com cor característica uniforme. Pode ser orgânica.	R$ 4,87
34- Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro) e sem brotos.	R$ 3,70
36- Bergamota ponkan e Montenegrina. Madura no ponto, pesando em média 100g, com casca sã, sem rupturas.	R$ 4,50
37- Beterraba. Tamanho médio, limpa, sem folhas, nova, de primeira qualidade.	R$ 5,30
38- Brócolis híbrido. Em unidade, graúdo, novo, de 1º qualidade, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de maturação e conservação. Sem folhas.	R$ 12,90
39- Caqui. Fuyu, novo, 1ª qualidade, casca com coloração alaranjada e uniforme, maduro e com consistência firme. Deve ser livre de rachaduras e machucados. Tamanho médio da unidade 120g.	R$ 9,50
40- Cebola. Nova,1º qualidade, graúda. Peso médio de: 100 a 200g.	R$ 5,30
42- Chuchu. Novo de 1º qualidade. Tamanho médio, limpo. Peso médio de: 100 a 200g.	R$ 4,35
43- Couve chinesa. Nova 1º qualidade. Com folhas verde escuras, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; isenta de enfermid	R$ 7,59
47- Laranja céu. De 1º qualidade. Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, cor característica uniforme. Peso médio da unidade 100g a 120g	R$ 7,40
48- Laranja valência ou pera. De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento sem manchas e partes amolecidas, pesando em média 120g.	R$ 3,95
49- Limão Taiti. Novo. De 1º qualidade. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Sem manchas ou partes amareladas. Peso médio de: 60g a 80g.	R$ 5,10
51- Mamão formosa. Maduro, 1º qualidade. Sem rupturas e/ou pancadas na casca. Pesando em média 1,5 kg.	R$ 9,50
54- Melancia. De 1ª qualidade, madura, nova.	R$ 4,70
59- Pepino salada. De tamanho médio, novo. De 1º qualidade, sem manchas.	R$ 5,20
60- Pimentão verde. Novo, de primeira qualidade, tamanho médio, unidades com cerca de 100g cada. Não deve ser do tipo utilizado para conservas. Pacote 100g.	R$ 8,90
61- Pinhão. De primeira qualidade, cor castanho a preto, com diâmetro de 1,5-3 cm e 5-8 cm de comprimento, casca lisa e não porosa.	R$ 11,90
62- Repolho roxo. Novo, de 1º qualidade. Inteiro, não pode ser subdividido, limpo, sem folhas externas soltas. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações. Peso por unidade de até 1,5 kg, sendo que quantidades maiores de que a	R$ 7,90
63- Repolho verde. Novo, de 1º qualidade. Inteiro, não pode ser subdividido, limpo, sem folhas externas soltas. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações. Peso por unidade de até 1,5 kg, sendo que quantidades maiores de que	R$ 3,90
64- Tempero verde. Em maço, novo, 1ª qualidade. Deve ser composto de 60% de salsa e 40% de cebolinha. Íntegros, não podem estar amarelados. Pacote 100g.	R$ 24,90
65- Tomate paulista. Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegros, sem manchas, isento de mofo, sem partes murchas ou escuras, cor característica uniforme.	R$ 6,45
66- Tomate Italiano. Tamanho médio a grande, íntegro, sem mofos, partes murchas ou escuras, com grau de maturação adequando para a confecção de molhos.	R$ 7,50
BURLANI COM DE CARNES LTDA **CNPJ: 00.418.282/0001-41** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1- Carne I bovina moída. Patinho ou coxão de fora. Congelada, fresca, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, contendo no máximo 3% de aponeuroses e no máximo 3% de água. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, hermeticamente fechada, contendo registro no SIF, CISPOA o	R$ 24,99
2- Carne de Frango coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso. Primeira qualidade, fresca, congelada. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, atóxica, a vácuo, transparente, resistente e intacta, peso médio da unidade de 150 gramas. Os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes	R$ 14,89
3- Carne suína sem osso picada: Em forma de cubos. Tamanho médio dos cubos 2x2 cm. Congelado. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada. De primeira qualidade, limpo, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou su	R$ 14,24
4- Coração de galinha. Limpo, congelado. Primeira qualidade. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente. É obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o praz	R$ 27,49
5- Iscas de fígado bovino. Em forma de iscas, limpas, sem pele. Tamanho médio das iscas 4 x1cm, congeladas. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais	R$ 24,74

6- Fígado de frango. Limpo. Congelado. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo CONGELADO, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade o qua	R$ 11,50
7- Filé de Peito de Frango em forma de Sassami. Congelado. Embalagem plástica atóxica, transparente e resistente. Máximo 4% de gordura. A carne deve ser firme, sem dorso, sem machucados, sem pele, sem cartilagens e sem ossos quebrados. Deve conter instruções de temperatura ideais para o armazenamento e	R$ 14,24
8- Moela de frango. Limpa. Congelada. Com embalagem plástica atóxica, de plástico, transparente, resistente, a vácuo. Deve conter instruções de temperatura ideais para o armazenamento e data de embalagem. O prazo de validade deve estar impresso no rótulo e deverá ser de, no mínimo, 2 meses. Acondiciona	R$ 14,67
9- Paleta Bovina em iscas. Congelada, fresca com embalagem plástica atóxica, de plástico, transparente, resistente, hermeticamente fechada, sob a forma de iscas, com dimensões de 4 cm x 1 cm, sem muitas gorduras evidentes e aponeuroses, sem manchas esverdeadas. O prazo de validade deve estar impresso n	R$ 24,99
10- Salsicha de frango. Sem corantes, contendo especiarias, sem pimenta. Congelada ou resfriada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente. Sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Deve conter instruções de temperatura ideais para o armazenamento e data de embalagem bem como o peso que deve	R$ 29,30
11- Queijo lanche. Embalagens 1 kg, impressa no rótulo. Fatiado, resfriado, com embalagem plástica atóxica. Cada fatia com 15g. As fatias deverão estar separadas por plásticos. Queijo de alta qualidade, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal e	R$ 44,11
12- Presunto cozido. Fatiado, resfriado, com embalagem plástica atóxica. Cada pacote com 1 kg, impresso no rótulo e cada fatia pesando 15g. Entende-se por presunto cozido, o produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes e submetido a	R$ 35,87
131- Carne de frango sobrecoxa. Fresca, com osso, congelada IQF (um a um, individual),Deverá ser entregue em embalagem de plástico de até 1 kg, atóxica, à vácuo, transparente, resistente e intacta, peso médio da unidade de 130 gramas. Os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes	R$ 15,52
COOP AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA **CNPJ: 91.022.632/0001-01** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
102- Feijão preto. Novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos de tamanho e formatos naturais, cor característica, sem a presença de carunchos e mofos isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Pacotes de 1kg, fardos de plásticos tr	R$ 5,85
CULTIV ALIMENTOS EIRELI - ME **CNPJ: 22.856.297/0001-24** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
16- Bolinho de peixe congelado: de tilápia, com no mínimo 85 % de polpa de peixe, sem espinhos. Embalagem plástica transparente de até 2 kg. Cada unidade de bolinho deve conter de 20 a 30g. Valor nutricional e peso impressos na embalagem. Não deve conter corantes e aromatizantes artificiais. Sem necessi	R$ 39,50
FAC DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 28.496.927/0001-83** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
73- Arroz parboilizado. Classe longo fino tipo 1, constituídos de graus inteiros, sem sujidades. Embalagem plástica de 1kg, fardos de plástico transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantida	R$ 4,14
85- Cacau/Chocolate em pó. Ingredientes: Cacau em pó solúvel. Deve ser isento de leite (ou traços de leite) e isento de glúten (ou traços de glúten). Embalagem de até 500g. Os ingredientes utilizados devem estar descritos na embalagem. Na composição bem como na lista de alérgicos não deve constar o leit	R$ 94,20
86- Café Solúvel. Granulado, embalagem de até 500 gramas. Produto resultante da desidratação do extrato aquoso obtido exclusivamente do café torrado, através de métodos físicos, utilizando água como único agente extrator. Ingredientes: extrato aquoso de café torrado. Data de validade impresso no rótulo,	R$ 89,90
87- Canela da china em pó. Embalagem sache ou pote de até 60g Embalagem plástica transparente e resistente. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 163,00
89- Chá de camomila. Aroma natural de camomila. Caixas de 10g ou 15 g, com 10 sachês. Data de validade impresso no rótulo, devendo ter no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 3,58
90- Chá de Hortelã. Aroma natural de hortelã Caixas de 10g ou 15 g, com 10 sachês. Data de validade impresso no rótulo, devendo ter no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega	R$ 3,68
91- Colorau (urucum). Condimento em pó fino, de coloração vermelho intenso, sem aditivos químicos, transparente, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da	R$ 23,60
93- Doce de fruta. Com 100% de polpa de fruta natural, sem adição de corantes. Embalagem até 500g. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Sabores: Goiaba, Maçã, Uva, Abacaxi, Figo, Abóbora, Morango	R$ 18,10
95- Farinha de arroz. Proveniente da moagem pura e simples de grãos de arroz. Na composição não pode constar glúten, e o poduto também não pode conter traços de glúten e essa informação deve constar na embalagem. Embalagem de até 1kg, com informações nutricionais, data de fabricação e validade impressos	R$ 27,00
96- Farinha de aveia. Embalagem de até 1 kg. Transparente, resistente, com solda reforçada. Deverá conter no rótulo, informação nutricional, além da data de fabricação e validade. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutric	R$ 26,75
98- Farinha de mandioca branca. Farinha de mandioca média seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1, isento sujidades. Pacote de até 1 Kg. Em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com informação nutricional na embalagem. Data de fabricação e validade impre	R$ 5,50
100- Farinha de trigo especial. Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Deve conter informações nutricionais na embalagem. Embalagem plástica de 1	R$ 3,79
104- Fermento químico. Embalagem de até 200g. Ingredientes: bicarbonato de sódio, tartarato ácido de potássio e amido de milho. Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entr	R$ 370,00
107- Leite integral sem Lactose em pó instantâneo: Alimento destinado a indivíduos com intolerância a lactose. Os ingredientes utilizados devem estar descritos na embalagem. Na composição não pode constar lactose. Embalagens de até 1 kg, podendo ser pacotes ou latas. Data de fabricação e validade impres	R$ 58,70
108- Lentilha. Tipo 1, classe média ou graúda, não misturada, pacotes de até 500 g, embalagem transparente, fardos plásticos transparentes. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informaçõ	R$ 6,14
109- Louro seco. Embalagem de até 100g, plástica, transparente e resistente. Data de validade impressa no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 276,00
110- Manjericão. Pacotes de até 200g, embalagem plástica, transparente e resistente. Data de fabricação e validade impressa no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 260,00
113- Massa alimentícia de arroz com ovos, tipo parafuso. Ingrediente: farinha de arroz, ovos, sem uso de corantes artificiais. Na composição não pode constar glúten, e o produto também não pode conter traços de glúten e essa informação deve constar na embalagem. Pacotes de 500g, forma íntegra, sem quebra	R$ 9,95
114- Massa alimentícia de letrinha com ovos. Alimento em forma íntegra, sem quebrados e sem presença de carunchos, fardos plásticos transparentes. Sem corantes e aromatizantes artificiais. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a co	R$ 4,36
115- Massa alimentícia tipo caramujo com ovos. Pacotes de 500g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem quebrados e sem presença de carunchos, fardos plásticos transparentes. Sem corantes e aromatizantes artificiais. Deve constar na embalagem instruções de preparo	R$ 4,24
116- Massa alimentícia tipo parafuso com ovos. Pacotes de 500 g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem quebrados e sem presença de carunchos, fardos plásticos transparentes. Sem corantes e aromatizantes artificiais. Data de fabricação e validade impressos no rót	R$ 3,24
119- Óleo de soja. Embalagens de garrafa plástica tipo pet com 900ml. Data de validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem. 0% de gorduras trans.	R$ 8,96
120- Orégano seco. Tempero desidratado. Embalagem de até 100g, plástica, transparente e resistente. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 349,00
121- Polvilho azedo. Embalagem de até 500 g. Tipo de fécula de mandioca modificado para processo de fermentação e secagem solar. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 15,96

Deve conter informações nutricio	
122- Polvilho doce. Embalagem de até 500 g. Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo	R$ 13,14
124- Sagu. Pacote de 0,500g. Sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado. Acondicionado em embalagens devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabrica	R$ 12,28
125- Sal iodado refinado. Pacotes de 1kg, fardos plásticos transparentes e resistentes, Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem. O produto deve possuir	R$ 2,90
126- Vinagre de maçã. Garrafas de 750ml, sem vazamento ou amassados, fardos de plásticos transparentes. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem.	R$ 4,84
137- Uva passa desidratada branca. Embalagem até 500 g. Com informações na embalagem. Sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, com número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data	R$ 60,00
FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ: 87.196.002/0001-86** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
27- Abacate. Novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, em Kg.	R$ 8,50
28- Abacaxi pérola ou terra de areia. Novo, de 1º qualidade. Grau médio de amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme. Sem coroa. Peso médio de 1,5 kg.	R$ 4,92
35- Batata inglesa. Nova, de 1º qualidade. Limpa, sem barro e sem brotos. Tamanho médio (140 a 150g). Não carunchada, não verde.	R$ 4,30
41- Cenoura. Nova, 1º qualidade, tamanho médio, limpa, sem folhas.	R$ 5,99
44- Couve-flor. Nova, 1º qualidade, grande, sem folhas, sem manchas, limpa.	R$ 13,00
45- Couve manteiga. Nova, 1º qualidade, folhas tenras e arredondadas, não podem estar amareladas. Com superfície lisa ou ondulada, bordas não recortadas, coloração verde-clara a verde-escura.	R$ 14,00
46- Espinafre. Novo, 1º qualidade, folhas firmes, verde escuras, não podem estar amareladas. Pacote 100g.	R$ 12,50
50- Maçã vermelha Fuji ou Gala. Grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade. Tamanho de 120g a unidade. Não pode apresentar sarda e/ou granizada. As maçãs devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca.	R$ 6,79
52- Manga. Tipo Tommy. Forma oval, de ápice arredondado, casca grossa, aderente à polpa, com lenticelas esparsas, graúdas e bem visíveis. Madura. Cor: vermelho-amarelo-brilhante. Polpa de cor amarelo-escura, de textura firme e consistente, com fibras finas e abundantes. Tamanho de 300g a unidade	R$ 7,49
53- Maracujá suco. Maduro de primeira qualidade, sem machucados ou partes muito maduras, para suco.	R$ 11,80
55- Melão. Tipo espanhol de 1º qualidade. Tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem rupturas e ou pancadas na casca. Fruta limpa.	R$ 8,20
56- Milho verde. Novo. Primeira qualidade. Maduro. No ponto. Espiga sem palha. Embalagem plástica atóxica com 3 espigas cada, com cerca de 1kg cada embalagem.	R$ 10,00
58- Pera willians. De 1º qualidade. Grau médio de amadurecimento, encartelada, tamanho entre 110 e 120g por unidade. Não pode conter na fruta sarda e/ou estar granizada. As frutas devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca.	R$ 10,00
67- Vagem. Grau de maturação adequado. Tamanho médio, sem manchas amareladas.	R$ 19,00
GIRO RAPIDO DISTRIB E COM DE PROD LTDA **CNPJ: 32.248.895/0001-74** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
13- Bebida láctea sabor salada de frutas. Fermentada com polpa de salada de fruta. Contém soro de leite. Ingredientes: leite pasteurizado e/ou reconstituído, soro de leite pasteurizado e/ou reconstituído, açúcar, preparado de salada de fruta, espessantes amido modificado e gelatina e fermentos lácteos.	R$ 6,50
14- Bebida láctea sabor coco. Fermentada com polpa de coco. Contém soro de leite. Ingredientes: leite pasteurizado e/ou reconstituído, soro de leite pasteurizado e/ou reconstituído, açúcar, preparado de coco, espessantes amido modificado e gelatina e fermentos lácteos. Sem essências, corantes e aromatiz	R$ 6,50
15- Requeijão cremoso. Embalagem em copo plástico com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo termoencolhível, Resfriado. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato	R$ 39,89
57- Ovo de galinha. Branco, unidade média de 50g, íntegro (sem rachaduras), isento de sujidades, acondicionado em bandejas destinadas para este fim, que contenham etiqueta do produto com data de fabricação e validade. Alimento com 15 dias de validade após a data de entrega	R$ 9,60
68- Achocolatado em pó. Pacotes de até 1 kg. Instantâneo. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico. Aparência pó homogêneo, sabor e cheiros próprios Data de fabricação, validade e valor nutricional impressos no rótulo, com no mínimo 5 meses de validade a contar do momento da entrega.	R$ 17,20
69- Açúcar cristal. Embalagem plástica de até 2 kg, fardos plásticos transparentes, prazo de validade e de fabricação impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Não deverá ser moído .	R$ 4,38
70- Açúcar Mascavo. Embalagem plástica de até 1 kg, fardos plásticos transparentes, embalagem resistente e selada com prazo de validade e fabricação descritos na embalagem e no dia da entrega ter no mínimo 5 meses de validade.	R$ 12,87
71- Amido de milho. 100% amido de milho. Embalagem plástica de até 1 kg. Deve constar data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem e instruções para o preparo e conservação. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 17,82
72- Arroz branco polido. Classe longo fino tipo 1, embalagem plástica de 1kg, fardos de plástico transparente, embalagem contendo validade, fabricação e lote do produto. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Podendo ser orgânico	R$ 4,34
74- Arroz integral. Tipo 1, classe longo fino, embalagem plástica de 1kg, fardos de plástico transparente e resistente, com prazo de validade e fabricação impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Podendo ser orgânico.	R$ 5,99
75- Atum. Embalagem com peso de até 1 kg. Sólido em água ou óleo comestível. Pode ser em pedaços ou ralado. Não pode ter ossos, cartilagens e escamas no produto. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega	R$ 63,14
78- Biscoito cream cracker integral. Pacotes de até 500g, embalagem interna com dupla proteção. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 19,59
80- Biscoito Maria. Pacotes de até 500 g. Em embalagem plástica com dupla proteção e informação nutricional. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 16,79
88- Canjica branca. Canjica de milho. Grupo: mistura. Subgrupo despeliculada. Classe branca. Tipo I. Embalagem de 500g. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 6,16
92- Doce de leite. Produto feito a base de leite reconstituído, leite, açúcar e bicarbonato de sódio. Embalagem de até 500g, com lacre e que contenham data de fabricação e validade do produto. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 24,60
99- Farinha de milho média. Pacotes de até 1kg, embalagem transparente, fardos plásticos transparentes. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem.	R$ 5,26
101- Feijão carioca. Novo, tipo 1, grupo 1. Pacotes de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes e resistentes. Grãos de tamanho e formatos naturais, cor característica, sem a presença de carunchos e mofos. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve	R$ 8,89
103- Fermento biológico em pó instantâneo. Embalagem de até 200g. Deve conter data de fabricação e validade. Deve ter registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem.	R$ 359,29
111- Margarina. Com sal, isenta de gorduras trans. Também para uso culinário. Embalagem de 500 g. Deve conter informações nutricionais. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega.	R$ 10,94
117- Melado de cana-de-açúcar. 100% natural. Não batido. Em embalagem de 500g até 1 kg. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem.	R$ 40,00
118- Milho para pipoca tipo 1. De primeira qualidade, isenta de sujidades e outras misturas. Embalagem resistente e transparente de 500 g e validade de 5 meses a contar da data de entrega	R$ 5,27

136- LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada em Caixa de Papelão Reforçado; A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsá	R$ 4,46
MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ: 04.252.652/0001-74** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
106- Leite integral em pó instantâneo. Pacotes de 1kg, embalagem de poliéster metalizado, fardos de papelão. Data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 5 meses a contar do momento da entrega. Deve conter informações nutricionais na embalagem.	R$ 32,50
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 46.381.269/0001-66** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
123- Produto alimentício em pó à base de proteína isolada de soja. Fórmula infantil indicada para crianças a partir dos 6 meses de idade com intolerância à lactose ou com necessidade da retirada do leite de vaca. A base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta	R$ 120,17
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA **CNPJ: 03.612.312/0003-06** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
94- Espessante alimentar. Embalagem de até 500 g. Ingrediente: amido de milho modificado instantâneo para espessar preparações. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, semi-líquida ou semi-sólida. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rótulo contendo informações nutricionais, prazo de validade e data de	R$ 266,66
105- Fórmula infantil a partir de 6 meses. Para lactentes maiores de 6 meses, sem corantes, adoçantes artificiais e conservantes. Sem açúcar e sem glúten. Enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens de até 500g, rótulo com prazo de validade e data de fabricação.	R$ 47,85
128- Fórmula extensamente hidrolisadas sem lactose para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Alimentação destinada a dietas específicas com restrição a proteína do leite de vaca que atenda. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destin	R$ 395,00
129- Fórmula infantil de aminoácidos para crianças com alergia a proteína do leite de vaca: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ALERGIA SEVERA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À SOJA E À PROTEÍNAS MÚLTIPLA	R$ 537,50
PADARIA E CONFEITARIA DOIS ZE LTDA ME **CNPJ: 94.846.078/0001-75** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
82- Biscoito pão de mel. Biscoito sem cobertura, sem glace, sem corante, tendo o mel como ingrediente. Biscoitos com grau de concrância médio, não podendo ser duro. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza, não podendo ter biscoitos esfarelados ou quebra	R$ 16,20
83- Bolacha de maisena amanteigada colonial. Biscoito sem cobertura, sem glace, sem corante. Biscoitos com grau de concrância médio, não podendo ser duro. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza, não podendo ter biscoitos esfarelados ou quebrados. Paco	R$ 29,00
84- Bolacha de Milho Colonial Biscoito sem cobertura, sem glace, sem corante. Biscoitos com grau de concrância médio, não podendo ser duro. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza, não podendo ter biscoitos esfarelados ou quebrados.Pacotes de até 1 kg	R$ 15,94
VIC PAN EIRELI **CNPJ: 17.332.901/0001-83** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
17- Bolo de cenoura. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, embalados individualmente em forminhas de papel, totalmente assados e não deverão estar amassados. Devem ser entregues em caixas apropriadas para que não virem durante o transporte e percam sua aparênc	R$ 1,11
18- Bolo de Laranja. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, embalados individualmente em forminhas de papel, totalmente assados e não deverão estar amassados. Devem ser entregues em caixas apropriadas para que não virem durante o transporte e percam sua aparênc	R$ 1,37
19- Bolo Formigueiro. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, embalados individualmente em forminhas de papel, totalmente assados e não deverão estar amassados. Devem ser entregues em caixas apropriadas para que não virem durante o transporte e percam sua aparên	R$ 1,46
20- Cuca. Nova, fatiada, fabricada no máximo no dia anterior a entrega. Tamanho uniforme e totalmente assada e não deverá estar amassada no momento da entrega. Deverá ser fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito e	R$ 18,77
21- Pão de Bauru. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, totalmente assados e não deverão estar amassados. Apresentar na embalagem, etiqueta com a gramagem solicitada, data de fabricação e validade. Os ingredientes utilizados devem estar descritos na embalagem	R$ 1,18
22- Pão massinha para cachorro quente. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, totalmente assados e não deverão estar amassados. Apresentar na embalagem, etiqueta com a gramagem solicitada, marca, data de fabricação e validade. Os ingredientes utilizados devem e	R$ 0,61
23- Pão sanduíche fatiado. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, embalagens de 500g cada, totalmente assados e não deverão estar amassados. Fatia pesando entre 24 e 26g. Apresentar na embalagem, etiqueta com a gramagem solicitada, data de fabricação e validade (que deve	R$ 5,10
24- Pão sanduíche fatiado integral. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, embalagem de 500g cada, totalmente assados e não deverão estar amassados. Fatia pesando entre 24 e 26g. Apresentar na embalagem, etiqueta com a gramagem solicitada, data de fabricação e validade.	R$ 6,68
127- Pão sem leite. Alimento destinado para intolerantes à lactose e para alérgicos a proteína de leite. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, embalagens de até 500g cada, totalmente assados e não deverão estar amassados. Fatia pesando entre 24 e 26g. Ou pão bauru ou mas	R$ 30,94

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B7C31212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 74/2023
Pregão Eletrônico Nº 29/2023
Validade: 16/03/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NAS LOCALIDADES DE COXILHA VELHA, ESQUINA DA SORTE E CENTRO (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – AMBOS DO LOTE 3– CENTRO,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023**, a empresa**, VAGNER SARMENTO DA ROSA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **10.591.158/0001-37** os seguintes itens:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário

03	1	300	un	Lavagem completa - Ambulância	**R$ 140,00**
03	2	200	un	Lavagem completa - Caminhão toco	**R$ 160,00**
03	3	200	un	Lavagem completa - Caminhão truck	**R$ 190,00**
03	4	2000	un	Lavagem completa - Veículos leves	**R$ 82,00**
03	5	40	un	Lavagem completa - Escavadeira hidráulica	**R$ 580,00**
03	6	100	un	Lavagem completa - Kombi	**R$ 60,00**
03	7	100	un	Lavagem completa - Ônibus	**R$ 180,00**
03	8	100	un	Lavagem completa - Micro ônibus	**R$ 120,00**
03	9	150	un	Lavagem completa - Motoniveladora	**R$ 210,00**
03	10	100	un	Lavagem completa - Pá Carregadeira	**R$ 100,00**
03	11	200	Un	Lavagem completa- retro escavadeira	**R$ 310,00**
03	12	200	Un	Lavagem completa- trator	**R$ 100,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:58FF417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 74/2023
Pregão Eletrônico Nº 29/2023
Validade: 16/03/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NAS LOCALIDADES DE COXILHA VELHA, ESQUINA DA SORTE E CENTRO (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – AMBOS DO LOTE 1 –COXILHA VELHA ,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023**, a empresa**, LAVAGENS CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **19.515..248/0001 - 13** os seguintes itens:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1	300	un	Lavagem completa - Ambulância	**R$ 130,00**
01	2	200	un	Lavagem completa - Caminhão toco	**R$ 180,00**
01	3	200	un	Lavagem completa - Caminhão truck	**R$ 210,00**
01	4	2000	un	Lavagem completa - Veículos leves	**R$ 60,00**
01	5	40	un	Lavagem completa - Escavadeira hidráulica	**R$ 620,00**
01	6	100	un	Lavagem completa - Kombi	**R$ 120,00**
01	7	100	un	Lavagem completa - Ônibus	**R$ 180,00**
01	8	100	un	Lavagem completa - Micro ônibus	**R$ 150,00**
01	9	150	un	Lavagem completa - Motoniveladora	**R$ 260,00**
01	10	100	un	Lavagem completa - Pá Carregadeira	**R$ 190,00**
01	11	200	Un	Lavagem completa- retro escavadeira	**R$ 270,00**
01	12	200	Un	Lavagem completa- trator	**R$ 230,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC61F8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições, Data e Horário do local da Prova Prática do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital com a Homologação das Inscrições**, **Data e Horário do local da Prova Prática** do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para **o cargo de Operador de Máquinas Pesadas** conforme Edital 11/2023.

Operador de Máquinas Pesadas				
Protocolo 1DOC	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Data da Prova Prática**	**Horário de Início da Prova Prática**
1329	Luiz Felipe Couto Pedrozo	14/02/1991	22/03/2023	8h
1330	Douglas Machado de Lima	27/06/1988	22/03/2023	9h
1357	Bruno Teixeira Godoi	05/08/1995	22/03/2023	10h
1387	Alexandro Cardoso Bessestil	22/05/1983	22/03/2023	11h
1393	Anselmo Clovis Sartorio	03/07/1970	23/03/2023	8h
1407	Itamar Gonçalves da Costa	03/03/1966	23/03/2023	9h
1429	Mauro Paiva da Costa	12/12/1975	23/03/2023	10h
1437	Hilton da Costa Gomes	15/05/1975	23/03/2023	11h

As provas Práticas serão realizadas no Complexo Tupanciretã FEPAGRO, de acordo com o cronograma acima.
Caso o candidato não compareça na data e horário determinado, de início da prova prática, será desclassificado.
A comissão Permanente do Processo Seletivo, após verificar o não comparecimento do candidato, poderá alterar o cronograma com chamada do próximo candidato, não causando prejuízo para os demais, para agilidade da prova prática.

De acordo com Edital 11/2023

7.2.7. Os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência do horário do início da prova, conforme cronograma disponibilizado no Edital de homologação das inscrições, munidos de documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
7.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
7.2.9. Não serão permitidas gravações ou registros fotográficos pelos candidatos durante a realização das provas.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A78D9C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.531.200,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais), na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, II e III Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.531.200,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais), na Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.**		
Proj/Ativ		1098	Veículo, Equipamento e Material Permanente - Maah		
Elemento	1199	44.90.52/0759	Equipamentos e Material Permanente	R$	300.000,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.**		
Proj/Ativ		2040	Fundo Municipal Do meio Ambiente		
Elemento	1200	33.90.30/0759	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	1202	33.90.39/0759	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	711.200,00

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção Do Recolhimento do Lixo		
Elemento	1191	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	420.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do **Excesso de arrecadação** no Recurso 0759 no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e para **Superávit Financeiro** no Recurso 0759 no Valor R$ 711.200,00 (setecentos e onze mil e duzentos reais).

Órgão		**12**	**Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.**		
Proj/Ativ		2151	REURB		
Elemento	1300	33.90.39/0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 59977/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7013442F

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.